



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3239 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	16
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	16
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	17
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	17

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	112
DIRETORIA GERAL	115
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	116
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	126
CENTRAL DE COMPRAS.....	127

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 45/2013

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 44ª (quadragésima quarta) sessão ordinária de julgamento, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

1-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007210-73.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000448-83.

IMPETRANTE : SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO ESTADO DO TOCANTINS – SINDEPOL.

ADVOGADO(A) : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO - OAB/TO nº 1.555.

IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

LITISCONSORTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

VOGAL

PRESIDENTE

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004601-83.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº. 2005.0000.5014-0 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **BALBINO VENTURA LOPES.**
 ADVOGADOS(A) : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO Nº 413-A E OUTRA.
AGRAVADO : **GIL BORGES MATOS.**
 DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007067-84.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5024083-12.2012.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **KG COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA – ME.**
 ADVOGADO(A) : RENATO MARTINS CURY – OAB/TO Nº 4909-B E OUTROS.
AGRAVADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.
 PROC. DE JUSTIÇA : **ALCIR RAINERI FILHO.**
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002003-59.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5002886-36.2013.827.2706 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : **VANIA ALVES DOS SANTOS PARENTE, ROSILENE DE OLIVEIRA COSTA ANDRADE, CLEDER BRITO DE ANDRADE E FRANCISCO HERBET MILFONT PARENTE.**
 ADVOGADO(A) : JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO Nº 652 E RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956.
AGRAVADO : **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**
 ADVOGADOS(A) : LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3698-A, JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO Nº 1725 E OUTROS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº- AG 5003374- 92.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2011.0006.4351-0/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

AGRAVANTE : **MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.**
 ADVOGADO(A) : SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO Nº 630-A.
AGRAVADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DO ESTADO : MARISTENE SENA BARCELLOS.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO – PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003613-62.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5010025-73.2012.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**
ADVOGADO(A) : CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, OAB/TO 5.630-A (EXCLUSIVIDADE).
AGRAVADO : **ORLEI JOSE TAMANHO.**
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002645-32.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 2005.0004.0779-0/0 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLINAS-TO.

AGRAVANTE : **MARIZETE DOS SANTOS CUNHA.**
ADVOGADO(A) : FRANCELURDES ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO Nº 1296-B.
AGRAVADO : **IRIANE COSTA SOUSA.**
ADVOGADO(A) : PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO Nº 1800.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006083-66.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5005624-25.2013.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **BRAMONT MONTADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO S/A.**
ADVOGADOS(A) : VERÔNICA AUXILIADORA DE ALCÂNTARA BUZACHI – OAB/TO Nº 2325 E BRUNO MARCELO RENNÓ BRAGA, OAB/SP 157.095-A (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO : **DLS COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

ADVOGADO(A) : FABIO CANDIDO PEREIRA- OAB/SP Nº 164.691.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002672- 49.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE Nº 2010.0004.2232-9 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

AGRAVANTE : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A) : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.

AGRAVADO : **DALTON GOMES SCHERR JUNIOR.**

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004704-90.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2012.0003.4535-5 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE : **ALDO FERNANDES DE SOUZA.**
ADVOGADO(A) : MÔNICA ARAUJO E SILVA - OAB/TO Nº 4666.

AGRAVADO : **IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A) : IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA– OAB/TO Nº 128-B.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001854-63.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5030897-40.2012.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : JOÃO LUIS SEIMETZ.

ADVOGADO(A) : LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO Nº 2170-B.

AGRAVADO : JAIME FLORENTINO DE SOUZA.

ADVOGADO(A) : FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO Nº 2000 E JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO Nº 209.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003905-47.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5008618-26.2013.827.2729 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : FRANCISCA SANTOS MESQUITA.

ADVOGADOS(A) : MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3420 E OUTROS. .

AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A) : CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ – OAB/TO Nº 4258-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005460-02.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000315-68.2013.827.2714 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GOIANORTE.

ADVOGADO(A) : OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO Nº 5311 E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO Nº 1533.

AGRAVADO : TANNYCYA PAULLA BARBOSA CASTRO.

ADVOGADO(A) : HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO Nº 4916 E OUTROS. .

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003784-19.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000303-54.2013.827.2714 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GOIANORTE.

ADVOGADO(A) : OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO Nº 5311 E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO Nº 1513.

AGRAVADO : JOEL PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A) : HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO Nº 4916 E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005463-54.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000653-76.2012.827.2714 - 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA – TO.

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GOIANORTE.

ADVOGADO(A) : OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO Nº 5311 E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO Nº 1513.

AGRAVADO : ELIANY SILVA E SOUZA.

ADVOGADO(A) : HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO Nº 4916 E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA**VOGAL****VOGAL****16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005327-57.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5004685-45.2013.827.2729 - 1ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : TERESINHA GOMES MONTEIRO.

ADVOGADO(A) : ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA - OAB/TO Nº 3066.

AGRAVADO : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATOR**VOGAL****VOGAL****17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006697-08.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS POR VÍCIO DE PRODUTO C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Nº 5022790-07.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : FARMÁCIA CECCON LTDA – ME.

ADVOGADOS(A) : MURILLO MIRANDA CARNEIRO - OAB/TO Nº 4588 E ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO Nº 1334-A E OUTRA.

AGRAVADO : SLAVEL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., DISBRAVA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS NORTE LTDA. E CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.**RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.****4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATOR**VOGAL****VOGAL****18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003399-71.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : PEDIDO REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5007983-45.2013.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : RODRIGO FERREIRA DE SOUZA.

ADVOGADOS(A) : MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3420 E OUTROS. .

AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO : MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ Nº 151.056-S E OAB/TO Nº 4877.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATOR**VOGAL****VOGAL****19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001200-76.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 2011.0007.0773-9/0 - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE : J. J. L.
ADVOGADO(A) : JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY - OAB/TO Nº1378.
AGRAVADO : M. DE F. C. R. L.
ADVOGADO(A) : CARLOS VALÉRIO DA ROCHA - Nº OAB/SP 156965.
PROC. DE JUSTIÇA: FÁBIO DA FONSECA LOPES – PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005665-31.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : PEDIDO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5001963-32.2013.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

AGRAVANTE : D A DAUDE E CIA LTDA.,
ADVOGADO(A) : FLAVIO PEIXOTO CARDOSO - OAB/TO 3919.
AGRAVADO : BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A) : LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH - OAB/TO 5.143-B (EXCLUSIVIDADE).
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000443-82.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : PEDIDO DECLARATÓRIO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO – AUTOS 2011.0007.1138-8/0 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE : TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(A) : SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO Nº 4.247-B.
AGRAVADO : JAKELINE FERNANDES DE ARAUJO.
ADVOGADO(A) : CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO Nº 2507.(EXCLUSIVIDADE).
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006004-24.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5000196-56.2012.827.2710 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.

AGRAVANTE : MALBA MARIA CARDOZO LIMA.
ADVOGADO(A) : ANGELA MARIA RODRIGUES VIANA – OAB/TO Nº 9474 E OUTRO.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A) : CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ – OAB/TO Nº 4258-A.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003364-14.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5004371-02.2013.827.2729 - 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ADILSON MARINHO GONSALVES.
ADVOGADO(A) : ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO Nº 3066.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A. (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA
IMPEDIMENTO
VOGAL
VOGAL

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006554-82.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5014492-89.2013.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : VITORIANO LIMA MACHADO.

ADVOGADO(A) : ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO Nº 4275 E OUTRO.

AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A) : FELICIANO LYRA MOURA - OAB/TO Nº 5611-A. (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA
IMPEDIMENTO
VOGAL
VOGAL

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006298-42.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE SUSPENSÃO OU PERDA DO PODER FAMILIAR C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 2010.0004.8886-9/0 - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : MUNIQUE TEIXEIRA VAZ.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA
VOGAL
IMPEDIMENTO
VOGAL

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005644-55.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5007167-35.2013.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO E WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO FILHO.

ADVOGADO : SAMUEL SANTOS E SILVA – OAB/TO Nº 30764 E ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO – OAB/TO Nº 6765.

AGRAVADO : BANCO BRADESCO S/A.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008343-53.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2011.0011.7965-6 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : TOCANTINS FACTORING ARAGUAÍNA LTDA.

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DO CARMO - OAB/TO 1452- B E STÉPHANIE FERNANDES DO CARMO – OAB/PB Nº 10419. .

AGRAVADO : ISRAEL JUSTINO DOS REIS GUIMARÃES.

ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES – OAB/PA Nº 15148-A E OAB/TO Nº 4256, EZEQUIAS MENDES MACIEL – OAB/SP Nº 16567 E CHARLES LUIZ ABREU DIAS – OAB/TO Nº 1682.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002602-95.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE : JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR E OUTROS.

ADVOGADOS : JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR – OAB/TO Nº 54-B E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADA : LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB/TO 5.478-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

29-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004721-29.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5025897-59.2012.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ROSELMA ALVES DE LIRA.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº. 4.568.

AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO : MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG Nº 91811 E OAB-RJ 151.056-S (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004661-56.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5025634-27.2012.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : MAURICIO BRENER BATISTA LIMA.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº. 4.568.

AGRAVADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADA : LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH - OAB/TO 5.143-B (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

31-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000070-56.2010.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : **AÇÃO ANULATÓRIA Nº 2010.0006.8745-4** - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : PISO FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADOS(A) : EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO Nº 2077-A E OUTRO.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : **NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUIZA ADELINA GURAK
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL
VOGAL

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000608-32.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0010.5704-5/0 - 2º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : **CÍCERO ANTÔNIO DE SOUSA LOPES.**
ADVOGADO(A) : EDUARDO DA SILVA CARDOSO – OAB/TO Nº 5521 E ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA – OAB/TO Nº 397.

1º AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMPOS DE OLIVEIRA.

2º AGRAVADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADA : SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO Nº 3411-A E OUTRA.

PROC.(A) DO JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUIZA ADELINA GURAK

VOGAL

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009169-79.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2012.0001.1796-4/0 - 2º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : **WANESSA CRISTINA DOS SANTOS E MARIO VIEIRA MACHADO.**

ADVOGADO(A) : FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO Nº 2188.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUIZA ADELINA GURAK

VOGAL

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5008478-65.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E À IMAGEM C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5021807-08.2012.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **JANIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO.**

ADVOGADO : OSWALDO PENA JR. – OAB/TO Nº 4327-A.

1º AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO : GIANCARLO JOÃO FERNANDES – OAB/MT 14470-A E RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, OAB/TO 4.867-A.

2º AGRAVADO : RIO TIBAGI FUNDO INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS.

ADVOGADO : RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, OAB/TO 4.867-A.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUIZA ADELINA GURAK

VOGAL

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001194-69.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5036066-08.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SENA.**

ADVOGADO : MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO 3.420 E OUTROS.

AGRAVADO : **BANCO ITAUCARD S/A.**
ADVOGADO : NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4.866-A (EXCLUSIVIDADE) E OUTRO.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
5ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUIZA ADELINA GURAK **VOGAL**
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003331-24.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 500002056.2003.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO : **MARIA DA PUREZA MENDONÇA MILHOMEM, CEILA MENDONÇA MILHOMEM E CIMENTAL COMERCIAL DE CIMENTO LTDA.**
ADVOGADO(A) : HAGTON HONORATO DIAS – OAB/TO Nº 1838.
PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003332-09.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000027-82.2002.827.2722- 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO : **MARIA DA PUREZA MENDONÇA MILHOMEM, CEILA MENDONÇA MILHOMEM E CIMENTAL COMERCIAL DE CIMENTO LTDA.**
ADVOGADO(A) : HAGTON HONORATO DIAS – OAB/TO Nº 1838.
PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003333-91.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000028-67.2002.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO : **MARIA DA PUREZA MENDONÇA MILHOMEM, CEILA MENDONÇA MILHOMEM E CIMENTAL COMERCIAL DE CIMENTO LTDA.**
ADVOGADO(A) : HAGTON HONORATO DIAS – OAB/TO Nº 1838.
PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000349-37.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 5000001-44.1994.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **UNICARD BANCO MULTIPLO S/A.**

ADVOGADO(A) : MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ Nº 151.056-S.
1º APELADO : **ANTÔNIO ALEXANDRE FILHO E OUTROS.**
 ADVOGADO(A) : FRANCISCO DELIANE E SILVA.
2º APELADO : **MAZOLENE ROCHA.**
 ADVOGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO – OAB/GO Nº 1138.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001130-30.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PIUM.
 REFERENTE : AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2007.0009.6612-4/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM- TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. ESTADO : ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO.

APELADO : **ANDRÉ RICARDO DE CASTRO.**

ADVOGADO(A) : HELIO FABIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/GO Nº 21.488.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	IMPEDIMENTO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003541-75.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000044-73.2002.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.**

ADVOGADOS(A) : AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO Nº 1348 E PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1228-B.

APELADO : **ELADIO GOMES LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES.**

PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO – PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002926-85.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000013-53.2002.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.**

ADVOGADOS(A) : AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO Nº 1348 E PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1228-B.

APELADO : **ANALIA GOMES MARTINS.**

PROC(A). DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002916-41.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000012-68.2002.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

ADVOGADOS(A) : AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO Nº 1348 E PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1228-B.
APELADO : **ZELIA AIRES ARRUDA.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**
2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001042-21.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000010-88.2011.827.2703 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.
APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. DO ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.
APELADO : **INEZ BORGES GONÇALVES CASTRO**
ADVOGADO(A) : DEBORA CARVALHO OLIVEIRA – OAB/TO Nº 5199.
PROC(A). DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**
2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004603-87.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 2010.0010.0987-5/0 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : **MARIA CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA CARLOS.**
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2135-A E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO Nº 4190.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**
2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008393-45.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5001226-40.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : **NEUZA DE JESUS CARNEIRO SILVA.**
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2135-A E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO Nº 4190.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**
2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008525-05.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001294-87.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **ANGELICA SPERANSA MELLO.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2135-A E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO Nº 4190.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : MARCOS PAIVA OLIVEIRA.

PROC.(A). DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008554-55.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001355-45.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **WESLEY FRAGA PARENTE.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2135-A E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO Nº 4190.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008568-39.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001365-89.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **JARDES PEREIRA COSTA TEBAS.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2135-A E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO Nº 4190.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008598-74.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001385-80.2010.827.2729- 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **LUCIANA TOLINTINO DE SOUZA.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2135-A E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO Nº 4190.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008645-48.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001458-52.2010.827.2729- 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **LUCILENE SOARES DA SILVA**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI – OAB/TO Nº 2135-A E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO Nº 4190.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : ELFAS ELVAS.

PROC(A). DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008610-88.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001404-86.2010.827.2729- 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **MARIANGELA FERREIRA SANTOS.**

ADVOGADO(A) : ULISSES MELAULO BARBOSA – OAB/TO Nº 4367 E OUTROS.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : PAULO SOUZA CABRAL.

PROC(A). DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003863-66.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO Nº 2009.0008.7090-5/0 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM, OAB-TO 2943-A E ELAINE AYRES BARROS, OAB-TO 2402.

APELADO : **ANTONIO FIRMINO DE FREITAS.**

ADVOGADO(A) : GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO Nº 3090.

RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005804-80.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000002-30.2011.827.2730 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIROPOLIS-TO.

APELANTE : **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**

ADVOGADO(A) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A. (EXCLUSIVIDADE)

APELADO : **ADRIANA MARTINS AGUIAR MARQUES.**

ADVOGADO(A) : DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO Nº 3811.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA
REVISOR
VOGAL**

55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007075-61.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANO MORAL Nº 2011.0007.1782-3 - 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE GURUPI.

APELANTE : BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A) : FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES - OAB/TO Nº 4601-A (EXCLUSIVIDADE), KÁTIA BEATRIZ MAGALDI – OAB/DF 17214, ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA, OAB/TO Nº 4458 E OUTROS.

APELADO : RENATO VASCONCELOS MARQUES

ADVOGADO(A) : MARCELO PEREIRA LOPES – OAB/TO Nº 2046.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008195-42.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 5000001-66.2010.827.2702 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE : MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A) : FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO Nº 3990 E ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA – OAB/TO Nº 1327-B.

APELADO : JOSÉ GEORGE WACHED NETO.

ADVOGADO(A) : JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO Nº 897-A E HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO Nº 14-B.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000463-73.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000579-49.2012.827.2705 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

APELANTE : DANIELA ALVES FERREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO : IWACE ANTONIO SANTANA E ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002807-27.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 5000256-40.2010.827.2729 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : VIVA PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A) : DANTON BRITO NETO – OAB/TO Nº 3185.

APELADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A) : POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO Nº 1807-B E OUTRO .

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
 REVISORA
 VOGAL

59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001481-66.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2009.0005.5441-8 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

APELANTE : ISAMAR MORAES RIBEIRO.

ADVOGADO(A) : DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES – OAB/TO Nº 4883-B.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA : MARCELO SANTOS TEIXEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
 REVISORA
 VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002753-32.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 20000/02, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: BERNARDO BARROS DE SOUZA

PROC. DE JUST. : JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: APELAÇÃO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL -LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - PRESCRIÇÃO -CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO - PROVA -AUSÊNCIA - PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE -TERMO INICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN – DEMORA DA CITAÇÃO - MOROSIDADE DA JUSTIÇA - SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.1 – Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação (IPTU e taxas de limpeza pública, coleta de lixo e congêneres), cujos valores não foram recolhidos pelo devedor executado, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o da lavratura do auto de infração e lançamento. Não existindo nos autos elementos suficientes para determinar a data em que ocorreu a constituição definitiva do crédito tributário (notificação do lançamento ao devedor), tem-se que o prazo prescricional deve ser contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, consoante o disposto no art. 173, I, do CTN. 2 – Em sede de Execução Fiscal, a prescrição somente poderá ser reconhecida e declarada quando se verificar a desídia do exequente, na condução do processo judicial. Não havendo inércia imputável ao credor, não é de ser proclamada a prescrição do crédito tributário. Súmula 106 do STJ.3 – Recurso provido. Decisão por maioria.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002753-32.2011.827.0000, em que figura como apelante MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e como apelado BERNARDO BARROS DE SOUZA. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 06.11.2013, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora:Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas/TO, 12 de novembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003763-43.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000015-26.2011.827.273
T. PENAL: ART. 333, CAPUT DO CP
APELANTE: JORGE CACHOEIRA SILVA QUERINO
ADVOGADO: FERNANDO MENDES DO CARMO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CORRUPÇÃO ATIVA. AUTORIA. MATERIALIDADE. PROVA. DEPOIMENTOS DE POLICIAIS. VALIDADE. São aptos a embasar sentença condenatória de crime de corrupção ativa os depoimentos dos policiais que receberam a oferta de vantagem indevida, posto que eram as únicas pessoas que estavam na companhia do acusado no momento em que foi oferecido o dinheiro ou um carro "finan", sendo certo que em casos como estes, pela sua própria natureza, o crime é praticado, de regra, perante apenas um agente público. Inexistem restrições na lei processual penal quanto ao valor probante de depoimentos testemunhais prestados por quem exerça a função pública de policial, razão pela qual, qualquer suspeita de parcialidade deve ser provada nos autos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5003763-43.2013.827.0000, figurando como Apelante Jorge Cachoeira Silva Querino e como Apelado Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, acordam os Desembargadores componentes da 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a sentença recorrida nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Revisora e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 12 de novembro de 2013. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005013-14.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000193-50.2011.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA)
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B E OUTROS
RECORRIDO : IVAN MARCÍLIO RIZÉRIO FERNANDES E I.M.R FERNANDES
ADVOGADO : RENATA VANZELLA BARBIERI – OAB/GO 26633 E JOSÉ EDUARDO BARBIERI – OAB/SP 202.447
RELATORA : Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **RENATA VANZELLA BARBIERI – OAB/GO 26633 E JOSÉ EDUARDO BARBIERI – OAB/SP 202.447**, intimados a efetuarem seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO: Em face da interposição do Recurso Especial, (**EVENTO 20**) e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 20 de novembro de 2013. **Neli Veloso Miclos** Secretária de Rec. Constitucionais – em substituição -Matrícula **156.742**.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0005.0348-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: CORINA EUFRASIA DO ROSARIO SOUSA
Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO Nº 4.128 A
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo precedente o pedido inicial e condeno o INSS a conceder à parte requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um salário mínimo (art. 143 da Lei 8.2013/91), bem como o abono anual previsto no art. 40 da Lei nº 8.213/91, desde a data da propositura da ação, ou seja,

desde 25/05/2010. O pagamento do valor dos benefícios vencidos entre a data da ajuizamento desta ação e a data desta sentença, bem como do abono anual (art. 40 da Lei nº 8.213/91), deverão ser efetivados com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetário e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009.[...]"

PROCESSO Nº: 2009.0005.9760-5 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: MARCONY NONATO NUNES OAB/TO Nº 1.980

Requerido: ADELJON NEPOMUCENO DE CARVALHO

Rep. Jurídicos: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO Nº 614

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, no termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº 2010.0005.6138-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo precedente o pedido inicial e condeno o INSS a conceder à parte requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um salário mínimo (art. 143 da Lei 8.2013/91), bem como o abono anual previsto no art. 40 da Lei nº 8.213/91, desde a data da propositura da ação, ou seja, desde 22/06/2010. O pagamento do valor dos benefícios vencidos entre a data da ajuizamento desta ação e a data desta sentença, bem como do abono anual (art. 40 da Lei nº 8.213/91), deverão ser efetivados com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetário e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009.[...]"

PROCESSO Nº 2011.0008.9523-3 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: CLARA PEDRO LOPES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO Nº 4.128 A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo precedente o pedido inicial e condeno o INSS a conceder à parte requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um salário mínimo (art. 143 da Lei 8.2013/91), bem como o abono anual previsto no art. 40 da Lei nº 8.213/91, desde a data da propositura da ação, ou seja, desde 18/08/2011. O pagamento do valor dos benefícios vencidos entre a data da ajuizamento desta ação e a data desta sentença, bem como do abono anual (art. 40 da Lei nº 8.213/91), deverão ser efetivados com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetário e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009.[...]"

PROCESSO Nº 2011.0000.7792-1 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARIA PEREIRA LEMES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO Nº 4.128 A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo precedente o pedido inicial e condeno o INSS a conceder à parte requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um salário mínimo (art. 143 da Lei 8.2013/91), bem como o abono anual previsto no art. 40 da Lei nº 8.213/91, desde a data da propositura da ação, ou seja, desde 02/02/2011. O pagamento do valor dos benefícios vencidos entre a data da ajuizamento desta ação e a data desta sentença, bem como do abono anual (art. 40 da Lei nº 8.213/91), deverão ser efetivados com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetário e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009.[...]"

PROCESSO Nº 2011.0000.7790-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANTONIA PEREIRA LEÃO

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO Nº 4.128 A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo precedente o pedido inicial e condeno o INSS a conceder à parte requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um salário mínimo (art. 143 da Lei 8.2013/91), bem como o abono anual previsto no art. 40 da Lei nº 8.213/91, desde a data da propositura da ação, ou seja, desde 02/02/2011. O pagamento do valor dos benefícios vencidos entre a data da ajuizamento desta ação e a data desta sentença, bem como do abono anual (art. 40 da Lei nº 8.213/91), deverão ser efetivados com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetário e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009.[...]”

PROCESSO Nº 2010.0007.8028-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: IRENI PINTO VALADARES

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo precedente o pedido inicial, para o fim de condenar o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente, relativo a sua filha Leticia Evelyn Valadares, nascida em 02/05/2007, no valor de um salário mínimo, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação de artigo 1º F da Lei nº 9.494/97. Alterado pela Lei nº 11.960/2009. A correção iniciar-se-á a partir dos vencimentos dos prestações e os juros a partir da citação. Com fundamentos no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com a resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10%, (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação da artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009, ambos a contar da citação. Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº 2011.0011.5039-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: LEONILIA PEREIRA AVELINO

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo precedente o pedido inicial, para o fim de condenar o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente, relativo a sua filha Beatriz Pereira Avelino dos Santos, nascida em 29/06/2009, no valor de um salário mínimo, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação de artigo 1º F da Lei nº 9.494/97. Alterado pela Lei nº 11.960/2009. A correção iniciar-se-á a partir dos vencimentos dos prestações e os juros a partir da citação. Com fundamentos no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com a resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10%, (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação da artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009, ambos a contar da citação. Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº 2011.0012.4330-2 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ADRIANA GOMES RIBEIRO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTASA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizáveis pelo INPC, e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir desta sentença, cujo pagamento ficará, suspenso, nos termos da Lei nº 1.060/50, em razão de a autora ter sido beneficiada pela gratuidade judiciária. [...]”

PROCESSO Nº 2009.0005.0445-3 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARIA MAGNA PEREIRA DE SANTANA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIOANL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizáveis pelo INPC, e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir desta sentença, cujo pagamento ficará, suspenso, nos termos da Lei nº 1.060/50, em razão de a autora ter sido beneficiada pela gratuidade judiciária. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000469-59.2012.827.2702 – CUPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: M.H.D. FERREIRA & CIA LTDA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges - OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): ANTONIA REZENDE DE OLIVEIRA

Advogado: Nihil

Intimação do exeqüente - SENTENÇA: “No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. Conforme se verifica dos autos, não logrou-se êxito na penhora de bens e, a parte exeqüente, devidamente intimada (evento 43, 44 e 45), não apresentou bens passíveis de constrição. **Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 19 de novembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Serventia Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO **SENTENÇA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (por três vezes com intervalo de 10 dias)

Autos nº 5000961-17.2013.827.2702 Ação – INTERDIÇÃO

Requerente: **SEBASTIÃO FERREIRA ALVES**

Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Publica

Interditada: **MARIA DELIA FERREIRA DA SILVA**

Curadora Especial: Dra. Ana Luiza Barroso Borges

SENTENÇA: O Dr. Fabiano Gonçalves Marques, MM. Juiz de Direito desta comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc, **FAZ SABER** a quem o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectiva Serventia Cível, processaram os autos de INTERDIÇÃO nº 5000961-17..2013..827.2702, tendo como requerente Sebastião Ferreira Alves e interditada Maria Delia Ferreira da Silva, tendo o MM. Juiz proferido a sentença a seguir transcrita parcialmente: (.....). Ante o exposto, e por tudo mais que dos atos consta, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação, para os fins de **DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DELIA FERREIRA DA SILVA**, o que faço com fundamento no art. 1.767, I e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a **ABSOLUTAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de Sebastião Ferreira Alves, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensado desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens da curatelada. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbado à margem de seu registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 do CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de 05 cinco dias. P.R.I.. Sem custas, Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Alvorada, 17 de outubro de 2013.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0008.8401-0– Ação Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade Rural

Autor: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA/PARTE DISPOSITIVA (Fls. 72/79): Forte nesses argumentos, afasto a preliminar de falta de interesse de agir e julgo **PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento mensal à parte autora do benefício da aposentadoria por idade, por exercício de atividade rural, no valor de 01 (um) salário mínimo, inclusive com abono anual (13º salário), observado o valor vigente em cada competência, com base no artigo 143 da Lei 8.213, de 1991, da data da citação, corrigido monetariamente pelo IGPM e acrescido, a partir do respectivo vencimento de cada parcela, de juros de mora de 1% ao mês, conforme disposição do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º do CTN e, excetuando-se eventual o numerário já percebido pelo requerente, a título de benefício previdenciário, em razão da concessão antecipação dos efeitos da tutela antes da prolação da sentença. Por conseguinte, **julgo extinto o processo, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. **ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA**, com fundamento no artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil por entender estarem presentes os requisitos que autorizam a antecipação da tutela específica de ofício, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, na própria sentença. Ressalta-se que, embora o artigo 273 do CPC exija requerimento da parte, tal norma deve ser afastada diante do direito fundamental descrito no artigo 5º, inciso inc. XXXV, da CF/88: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Ademais, no caso, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, a medida poderá ser concedida de ofício, diante da ausência de exigência de requerimento prévio da parte no artigo 461, § 3º do CPC. É que restou demonstrado de forma clara e patente o direito do requerente ao benefício. Além disso, há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde que vive exclusivamente da roça e que, em razão da idade avançada, sua força de trabalho está bastante comprometida. A propósito, superado está o entendimento da impossibilidade da concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Ademais, a fome e a dor não esperam. Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que a parte ré comprove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O **INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual**". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. PRI. Araguacema-TO 31 de outubro de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0005.0592-3 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez

Autora : DOMINGAS MENDES FIGUEIREDO PESSOA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao advogado para manifestar sobre a proposta de acordo de fls. 105/107, no prazo de 10(dez) dias.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0008.8398-7 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural

Autor : ZEZITO BORGES DE OLIVEIRA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO do Recurso de Apelação com Efeito Suspensivo de fls. 83/92vº para apresentar as contra-razões no prazo de quinze(15) dias.

Fica a parte requerida e advogado intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.1884-9–Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor : MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

Advogado: DR. SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

Requerido: JANARI DA SILVA CUNHA

Advogado: VÉZIO AZEVEDO CUNHA OAB/TO 3734

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-84.1997.827.2704 , Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0011.0310-1

Ação: Indenização

Requerente: Dalma Régia Lemos Cabral Sabino de Souza

Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A

Requerido: Hospital Modelo Regional e outro

Advogado: DR. JOSÉ VIEIRA OAB/GO 22.681-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: "Manifestem as partes, no prazo de dez dias, sobre o laudo médico pericial (fls. 254/70). Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 22/agosto/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2012.0003.0368-7

Ação: Demarcatória

Requerente: Victor Hugo Munhoz

Advogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Antonio Carlos Pissolato

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: "Intime-se o(a) autor(a), para, no prazo de cinco dias, informar se o acordo noticiado as fls.27 foi cumprido, sob pena de indeferimento da inicial (fls.24). Após, venham conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 11/setembro/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2008.0003.2982-3

Ação: Monitória

Requerente: Celtins

Advogado: DR. PATRÍCIA M. MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245, CRISTIANA LOPES VIEIRA OAB/TO 2608

Requerido: Edivaldo Custodio Alves

Advogado: DR. DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES OAB/TO 260-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: "Manifeste a autora no prazo de cinco dias, informando se o acordo foi integralmente cumprido. Após, venham conclusos. Intime-se. Araguaçu, 23/agosto/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO"

Autos de n. 2011.0012.0361-0

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Francisco Cesar de Paula Leão e outros

Adv. Dr. Ana Amélia Avelar Ferreira Paulino-OAB/GO nº 20.249 e Marcelo Pereira de Oliveira-OAB/GO nº 17.247

Requerido: José de Paula Leão Junior

Adv. Dr. Aurélio Cardoso de Rezende-OAB/GO 25.626 e João Cardoso do Carmo Netto-OAB/GO 33.955

INTIMAÇÃO – PROPOSTA DE HONORÁRIOS às fls. nº 360: "Ficam as partes através de seus procuradores, devidamente intimados para manifestarem no prazo de cinco dias sobre a proposta de honorários periciais juntado às fls. 360 no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)." Araguaçu-TO, 21/novembro/13. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0004.7562-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: DR. PATRICIA AYRES DE NELO OAB/TO 2972, DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093, MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido: Mamédio Jose da Silva Filho

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: "Intime-se o(a) autor(a) pessoalmente e seu procurador pelo diário da justiça, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de sua extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 6/setembro/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2010.0009.5043-0

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Executado: S.V.S. Construtora LTDA, Sullivam Miranda de Sousa

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: "Manifeste o(a) autor(a), no prazo de 10(dez) dias, sobre a certidão de fl. 69, requerendo o que entender de direito. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 27/setembro/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 803/94, 804/94, 806/94,808/94 e 809/94

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Procurador do Estado do Tocantins

Executado: Romildo Cardoso

Advogado: DR DIVINO CARDOSO OAB/TO 804

SENTENÇA proferida nos autos acima mencionados, de seguinte teor: Diante do exposto, acolho a alegação do executado e declaro prescrito os créditos tributários cobrados nas execuções propostas pela Fazenda Pública Estadual contra Romildo Cardoso (feito n.ºs 803/94 – 804/94 – 806/94 -808/94 e 809/94), condenando a exeqüente no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), resolvendo-se o mérito, nos termos dos artigos 20, § e 4º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Traslade cópia desta sentença para todas as execuções em questão. Decorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário. PRIC. Arag. 19/setembro/12 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0004.1912-0/0

Ação: Declaratória

Requerente: Luiz Ferreira de Souza

Advogado: DRS CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682 e LEILIANE ABREU DIAS OAB/TO 3291

Requerido: Banco Real S/A

Advogado: DR DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA OAB/MS 6.835

DESPACHO de fls. 175/v, de seguinte: **Manifeste o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contrato onde consta assinatura que lhe é atribuída (fls. 144/5, 147/8, 170/1 e 174/5). Após, conclusos. Arag 28/09/2013 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.**

ARAGUAINA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS. N. 2009.0009.1694-8

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente:CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARAGUAÍNA

Advogados:DR. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB-TO 1600

Requerido:JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES

Advogados:DR. JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB-TO 2128

INTIMAÇÃO do advogado requerido de que o Sr. JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES não foi localizado no endereço constante dos autos para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 27.11.2013 às 16:30 horas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação : INTERDITO PROIBITÓRIO-2010.0007.9021-2

Requerente:REJANE BEZERRA ALVES

Advogado:DEFENSOR PÚBLICO

Requerida: NEIDE GONDIN TERRA DA SILVA

Advogado: DR. RENATO ALVES SOARES OAB-TO 4319

INTIMAÇÃO do advogado da parte **Requerida** de que NEIDE GONDIN TERRA DA SILVA não foi localizada no endereço indicado nos autos para comparecer à audiência designada para o dia 29.11.2013 às 14:30 horas, conforme declaração dos CORREIOS:“ **DESCONHIDO**”.(M4)

Ação : MONITÓRIA-2009.0010.2097-2

Requerente: JAIRO MACHADO RIBEIRO

Advogado: DRª SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS OAB-TO 1799

Requerida: LEANDRA BAROBOSA FAGUNDES PLACIDO

Advogado: DR. JOSÉLIO NOBRE DA SILVA- OAB-TO 3706

INTIMAÇÃO do advogado da parte **Requerida** de que a **LEANDRA BAROBOSA FAGUNDES PLACIDO** não foi localizada no endereço indicado nos autos para comparecer à audiência designada para o dia 27.11.2013 às 14:30 horas, conforme declaração dosCORREIOS:“**AUSENTE**”.(M4)

Ação : ORDINÁRIA- 2010.0003.3257-5

Requerente: DIOGO ALVES MIRANDA

Advogado: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Requerida: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: DR. CELSO MARCON OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO do advogado da parte **Requerida** de que a BV FINANCEIRA não foi localizada no endereço indicado nos autos para comparecer à audiência designada para o dia 27.11.2013 às 14:30 horas, conforme declaração dos CORREIOS: "**MUDOU-SE**".(M4)

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2010.0000.5625-0

Requerente: AGROPECUÁRIA MOURÃO LTDA

Advogado: DR. LOURENÇO PINTO DE CASTRO – OAB/GO 1954; JUAN BORGES DE ABREU – OAB/GO 23631

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334; DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 1.887,79 (recolher via DAJ), R\$ 15,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2006.0009.4166-2

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: DR. PAULO ROBERTO V. NEGRÃO – OAB/TO 2132-B; DRA. PRISCILA FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2482B

Requerente: DOURIVAN NUNES DE OLIVEIRA

Advogado: DR. ADILSON RAMOS – OAB/GO 1899; DR. ADILSON RAMOS JÚNIOR- OAB/ 11550

INTIMAÇÃO do procurador do requerente para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 172,00 deverá ser recolhido por meio do DAJ: disponível em <http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/> . (LK)

AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR – 2007.0001.6302-1

Embargante: GILBERTO JOSÉ DA SILVA

Advogado: DR. FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE – OAB/TO 2464

Embargado: ANGELO ALBINO ZILLI

Advogado: DR. ANDRÉ LUIS FONTANELA – OAB/TO 2910

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 94,00 (recolher via DAJ). (LK)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2008.0002.9177-0

Requerente: TREVO AUTOPEÇAS LTDA

Advogado: DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261-A

1º Requerido: CONSTRUTORA SKL INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA

2º Requerido: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA

3º Requerido: SÉRGIO MURILO LEANDRO COSTA

4º Requerido: MÁRCIA SANTANA LEANDRO COSTA

Advogado: DR. ELMO HÉLCIO FERREIRA – OAB/GO 6718

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 34,50 (recolher via DAJ), R\$ 11,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2008.0002.9176-1

Requerente: TREVO AUTOPEÇAS LTDA

Advogado: DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261-A

1º Requerido: CONSTRUTORA SKL INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA

2º Requerido: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA

3º Requerido: SÉRGIO MURILO LEANDRO COSTA

4º Requerido: MÁRCIA SANTANA LEANDRO COSTA

Advogado: DR. ELMO HÉLCIO FERREIRA – OAB/GO 6718

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 53,00 (recolher via DAJ), R\$ 9,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2009.0009.1678-6

Embargante: TERRA NORTE TRANSPORTES LTDA

Advogado: DR. ENILDO ORTACIO – OAB/RS 18153

Embargado: IRMÃOS MARQUEZAN LTDA

Advogado: DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

INTIMAÇÃO do procurador do embargante para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$175,00 (recolher via DAJ), R\$ 12,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO CAUTELAR – 2007.0008.0966-5

Requerente: VITÓRIA AMÉLIA CORREIA LOPES
Advogado: DR. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

1º Requerido: MARLENE SENA MORAIS

2º Requerido: JORGE MARTINS FERREIRA

Advogado: DR. EVANDRO M. DA COSTA – OAB/TO 7566

INTIMAÇÃO dos procuradores dos autores para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 184,50 deverá ser recolhido por meio do DAJ: disponível em <http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/> . (LK)

AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2008.0000.6341-6

Requerente: VITÓRIA AMÉLIA CORREIA LOPES

Advogado: DR. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

1º Requerido: MARLENE SENA MORAIS

2º Requerido: JORGE MARTINS FERREIRA

Advogado: DR. EVANDRO M. DA COSTA – OAB/TO 7566

INTIMAÇÃO dos procuradores das partes para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 136,50 (recolher via DAJ). (LK)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 2007.0002.4406-4

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO – RICARDO ALVES PERES

Requerido: LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

INTIMAÇÃO do procurador do requerido para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 133,50 (recolher via DAJ), R\$ 17,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 2009.0010.0505-1

Requerente: TROVO E TROVO (SUPERMECADO SANTA ROSA) LTDA

Advogado: DR. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

Requerido: ADEMAR NEGRI

Advogado: DR. JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652-B

INTIMAÇÃO do procurador do requerido para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 20,00 (recolher via DAJ), R\$ 3,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2009.0009.8269-0

Requerente: ADEMAR NEGRI

Advogado: DR. JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652-B

Requerido: TROVO E TROVO (SUPERMECADO SANTA ROSA) LTDA

Advogado: DR. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 20,00 (recolher via DAJ), R\$ 11,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS – 2006.0006.8576-3

Requerente: FABIANA COIMBRA DE OLIVEIRA

Advogado: DR. TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

Requerido: CMN ENGENHARIA LTDA

Advogado: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 1363; DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 143,00 (recolher via DAJ), R\$ 17,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2009.0007.6977-5

Requerente: ERICA WEYSFIELD MENDES TOMELIN E ANDREI SANTOS TOMELIN

Advogados: DR. EMERSON COTINI OAB-TO 2098

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: DRª SOLANGE RODRIGUES DA SILVA OAB-GO 8298 E DR. SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES OAB-DF 17844

INTIMAÇÃO do advogado AUTOR para que fique ciente de que a Requerente ERICA WEYSFIELD MENDES, não foi localizado no endereço constante dos autos para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 29.11.2013 às 14:30 horas, conforme declaração do CORREIO “AUSENTE”

AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2006.0004.9225-6

Requerente: AGROPECUÁRIA MOURÃO LTDA

Advogado: DR. LOURENÇO PINTO DE CASTRO – OAB/GO 1954; JUAN BORGES DE ABREU – OAB/GO 23631

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334; DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B
INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 223,00 (recolher via DAJ), R\$ 21,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2006.0009.1817-2

Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado: DRA. FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

Requerido: ALDAÍRES DIAS SOARES ROCHA

Advogado: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

INTIMAÇÃO do procurador do requerido, para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 2.660,53 por depósito judicial. (LK)

AÇÃO CAUTELAR DE CAUÇÃO – 2006.0004.9222-1

Requerente: AGROPECUÁRIA MOURÃO LTDA

Advogado: DR. LOURENÇO PINTO DE CASTRO – OAB/GO 1954; JUAN BORGES DE ABREU – OAB/GO 23631

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334; DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 77,50 (recolher via DAJ), R\$ 11,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2006.0005.9523-3

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: DR. WANDERLEY JOSÉ MARRA DA SILVA – OAB/TO 2919; DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Requerido: ALFREDO AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: DR. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1605-A

INTIMAÇÃO dos procuradores das partes a manifestarem-se quanto à ambos avaliação do bem (fls.157/158) e atualização da dívida em (fls.160/170). (LK)

AÇÃO EMBARGOS À PENHORA – 2006.0008.4231-1

Requerente: EUGENIO PIRES DO NASCIMENTO

Advogado: DR. JOSÉ RENATO LOPES – OAB/TO 2871

Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: DRA. LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 36,00 (recolher via DAJ). (LK)

AÇÃO DE DEPÓSITO – 2008.0007.6694-8

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: DR. CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Requerido: JOAO SILVA CABRAL

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 24,50 (recolher via DAJ), R\$ 8,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2008.0002.9685-2

Requerente: SIRLENE BORGE ARANTES

Advogado: DR. NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

Requerido: PASTOR MESSIAS ALMEIDA

Advogado: DRA. SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO 3411-A

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 44,50 (recolher via DAJ), R\$ 14,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

AÇÃO DECLÁTORIA – 2008.0001.1424-0

Requerente: SIRLENE BORGES ARANTES

Advogado: DR. NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

Requerido: MAURO BORGES ARANTES

Advogado: DRA. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

INTIMAÇÃO dos procuradores das partes para promover o recolhimento das custas finais no Valor R\$ 60,00 (recolher via DAJ), R\$ 11,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil. (LK)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.7864-8/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, TF

Requerente: Banco CNH Capital S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Requerido: Rubens Gonçalves de Aguiar

Advogado: Ainda não constituído

Intimação da Sentença de Fls. 71: "(...) Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cancelo a audiência designada para este mês. Deverá a escrivania providenciar a retirada da pauta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0003.0525-6/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA, TF

Requerente: Oscar Aloysio Scheibel

Advogado: José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301-A

Requerido: Espólio de Ronan Araújo Filho

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2.796-B

Intimação da Sentença de Fls. 260/271: "(...) Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e declaro o espólio de Ronan Araújo Filho, representado pela Senhora Kolontai Pereira Marques Araújo, coobrigada e responsável solidária perante o autor do débito de R\$ 2.605.804,70, ao valor dos cálculos de 9 de fevereiro de 2012. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora fixo em 15% do valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0005.8280-2 – Reintegração de Posse

Requerente: Frimar Frigorífico Araguaína Ltda

Advogado: Dr. Guilherme Trindade Meira Costa – OAB/TO 3680-A Dr. Romulo Ferreira Troncoso – OAB/TO 2468

Requerido: Agripino de Tal e outros

Advogado(Curadora Especial): Dra Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2096-B

Requerido: Antonio Vieira dos Santos e outros

Advogado: Dr. Célio Alves de Moura – OAB/TO 431-A Dr. Julio Aires Rodrigues – OAB/TO 361-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000530-54.2002.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2008.0005.1745-0 – BUSCA E APREENSÃO (MA)

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado(a): Dra. HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3.785, Dr. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3.068 e Dr. William Pereira da Silva – OAB/TO 3251

Requerido: RUBENS CAVALCANTE MILHOMEM

Advogado: Dr. JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO 2263

Intimação do despacho de fls.168. " Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o requerido para contrarrazoar no prazo legal. Após, com ou sem contrarrazões, remeta-se no prazo de 48 horas ao egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo. "

Autos nº 2008.0007.4993-8 - MONITORIA (MA)

Requerente: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Advogado: Dr. RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO 1.956; Dr. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: RENY A. BARBOSA

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls. 80: " Por tratar-se de documentação protegida por sigilo fiscal, o processo tramitará em segredo de justiça. Intime-se o autor par ano prazo de 10 dias manifestar sobre documentação anexada a folhas 69 e seguinte, bem como requerer o que entender de direito. Prazo 10 dias. "

Autos nº 2008.0003.4718-0 – MONITORIA (MA)

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado(a): Dr. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

Requerido(a): NITROSAL NUTRIMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA

Requerido(a): IDALINO TEZA

Requerido(a): IVONE DELLA GIUSTINA TEZA

Requerido(a): LUCIANO TEZA

Advogado(a): Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

Intimação do despacho de fls 132. “ Promovo a penhora por meio do sistema Bacen-Jud. Aguarda-se o prazo de 72 horas para resposta a solicitação. Intime-se “

Autos nº 2008.0010.9012-3 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO (MA)

Requerente: ALISSON SIQUEIRA MOREIRA

Advogado: Dr. RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1.956

Requerido: INTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

Advogado: Dra. KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

Intimação do despacho de fls. 246: “ Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos egrégio direito. Prazo 10 dias. “

Autos nº. 2012.0005.1416-5 - Ação de cobrança

Requerente: Isabel Neta Nunes de Sousa

Advogado(a): Gaspar Ferreira de Sousa – OAB/TO 2.893

Requerido(a): Banco Finasa BMC S/A / Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5.143-B

Intimação acerca do despacho à folhas 161: “Designo a data de 13 de março de 2014, às 15:00 horas para realização de audiência preliminar. Intimem-se.”

Autos nº. 2012.0003.0917-0 - Ação revisional de contrato de financiamento de veículo c/c repetição de indébito e pedido de tutela antecipada

Requerente: Alfredo Eduardo Berndt

Advogado(a): Roger Sousa Kuhn – OAB/GO 34.218 / José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301-A

Requerido(a): BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Intimação acerca do despacho à folhas 312: “Designo a data de 5 de dezembro de 2013 às 16:15 horas para realização de audiência preliminar. Defiro o pedido para que a esposa do autor represente-o em audiência, tendo em vista ter sido comprovada sua impossibilidade de comparecer em juízo. Intimem-se.”

Autos nº. 2012.0005.5847-2 - Ação de embargos à execução fundada em título extrajudicial

Requerente: Merinalda de Souza Cunha

Advogado(a): Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2.096-B

Requerido(a): L C Corado Andrade ME

Advogado(a): Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657-B / Maiara Brandão da Silva – OAB/TO 4.670

Intimação acerca do despacho à folhas 104: “Designo a data de 22 de janeiro de 2014, às 14:30 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo embargante. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº. 2009.0001.6498-9 - Ação civil publica com pedido de liminar

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Rodrigo Grisi Nunes

Requerido(a): Comércio Material Para Construção do Norte Ltda. / David Valtuille Brañas Netto / Thiago Oliveira Valtuille / Diogo Oliveira Valtuille

Advogado(a): Nilson Antonio Araujo dos Santos – OAB/TO 1.938

Intimação acerca do despacho à folhas 328: “Designo a data de 27 de janeiro de 2014 às 14:30 horas para realização de ausência preliminar. Intimem-se.”

Autos nº. 2009.0001.6498-9 - Ação civil publica com pedido de liminar

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Rodrigo Grisi Nunes

Requerido(a): Comércio Material Para Construção do Norte Ltda. / David Valtuille Brañas Netto / Thiago Oliveira Valtuille / Diogo Oliveira Valtuille

Advogado(a): Nilson Antonio Araujo dos Santos – OAB/TO 1.938

Intimação acerca do despacho à folhas 328: “Designo a data de 27 de janeiro de 2014 às 14:30 horas para realização de ausência preliminar. Intimem-se.”

Autos nº. 2009.0001.2247-0 - Ação revisional de contrato bancário de financiamento c/c repetição de indébito c/ pedido de tutela antecipada

Requerente: M. T. da Silva e Cia Ltda.

Advogado(a): Juliana Pereira de Oliveira – OAB/TO 2.360-B

Requerido(a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4.093

Intimação acerca do despacho à folhas 186: “Designo a data de 5 de dezembro de 2013 às 16:00 horas para realização de audiência de conciliação. Intimem-se.”

Autos nº. 2012.0005.8339-6 - Ação de revisão de contrato de empréstimo bancário c/c liminar de consignação em pagamento

Requerente: Osmar Luz Lopes

Advogado(a): Ademir de Sousa Coelho Junior – OAB/TO 5.166

Requerido(a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Intimação acerca do despacho à folhas 81: “Designo a data de 10 de março de 2014 às 15:15 horas para realização de audiência preliminar. Intimem-se.”

Autos nº 2012.0001.1139-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, TF

Requerente: Lourivaldo Rosa Ferreira

Advogado: Calixta Maria Santos – OAB/TO 1.674

Requerido: Construtora Norte Tocantins LTDA

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 219-B

Intimação do Despacho de Fls. 208: “INTIME-SE o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios, e expedição de mandado de penhora e avaliação.”

Autos nº 2012.0005.3538-3/0 – AÇÃO MONITÓRIA, TF

Requerente: Distribuidora de Ferros e Aços BER LTDA

Advogado: Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO 4.912

Requerido: Addson Nerilson Manoel da Silva

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 47: “Intime-se o autor para manifestar sobre certidão anexada a folhas 46, bem como requerer o que entender de direito. Prazo 10 dias.”

Autos nº 2012.0005.9906-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA, TF

Requerente: Feltrim e Salvador S/S LTDA e Elder Narciso Feltrin

Advogado: Juliana Alves Tobias – OAB/TO 4.693 e Marcos P. R. de Carvalho – OAB/TO 932-E

Requerido: AYMORÉ Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/TO 6835

Intimação do Despacho de Fls. 145: “Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre certidão anexada a folhas 83, bem como requerer o que entender de direito.”

Autos nº 2012.0004.0898-5/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, TF

Requerente: Antônio Everaldo Portante

Advogado: Emerson Cotini – OAB/TO 2.098

Requerido: Adenilson Vieira e Fernando Barcelos de Moraes

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do Despacho de Fls. 47: “Intime-se o autor para manifestar sobre AR anexado a folhas 43 – verso e certidão anexada a folhas 46, bem como requerer o que entender de direito. Prazo 10 dias.”

Autos nº 2012.0006.0283-8/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO, TF

Requerente: BV Fincanceira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4.258-A

Requerido: Naudimar Quieroz da Silva

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do Decisão de Fls. 48/49: “(...) Isto posto, DEFIRO o pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação,

requerendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU; b) Em 5 (cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder à purgação da mora das parcelas vencidas (aty. 54, VI, CDC c/c arts. 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no § 2º do art. 54, VI do CPC, lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar-se. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Esta decisão servirá como mandado. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0002.5472-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, TF

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4.258-A

Requerido: Waldecy Lopes Alves

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 36: Intime-se o autor para manifestar sobre certidão anexada a folhas 35, bem como requerer o que entender de direito. Prazo 10 dias.

Autos nº 2012.0001.9926-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, TF

Requerente: Enecol – Construção, Engenharia e Manutenção LTDA

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1.235

Requerido: TIM Celular S/A

Advogado: Marcel Davidman Papadopol – OAB/TO 4.987

Intimação do Despacho de Fls. 114: Intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos anexados a folhas 106 a 113, bem como requerer o que for de direito.

Autos nº 2012.0003.5939-9/0 – AÇÃO DE RESTABELECIMENTO, TF

Requerente: José Ariosto Delgado Cardoso

Advogado: Roberto Pereira Urbano – OAB/TO 1440-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho – Procurador Federal

Intimação do Despacho de Fls. 96: Homologo os cálculos de folhas 78 a 80. Tendo em vista que o autor renuncia o valor excedente, expeça-se requisição de pequeno valor. Intimem-se e cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.2618-9- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: WALTER MARQUEZAN

Advogado: DR. WANDERSON AMARA PIMENTA-OAB/TO 4.167 e FERNANDO MARCHESINI-OAB/TO 2.188

Requerido: WESLEY AMARA PIMENTA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000892-41.2011.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.0747-7– AÇÃO PENAL

Denunciado: Manoel Martins de Oliveira

Advogado: Drº. Ludmila Borges Soares, OAB/TO 5.381.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de fevereiro de 2014 as 16:30 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2012.0006.1978-1– AÇÃO PENAL

Denunciado: Francisco Chagas Fernandes Araujo

Advogado: Dra. Emanuelle Moraes Xavier Lourenço, OAB/TO 5457-B

Intimação: Fica a advogada do denunciado acima mencionado intimada a, no prazo legal, apresentarem os memoriais finais, referente aos autos acima mencionado

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0002.5731-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RENATO SILVA GUIMARÃES.

Advogada: AILTON ALVES SIQUEIRA OAB/GO. 3.617.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO QUE DESIGNA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, SEGUE TRANSCRITO.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de janeiro de 2014, á partir das 16h00minutos, a ter lugar na Sala de audiências do Edifício deste fórum, onde proceder-se-á á oitiva da vitima, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, prosseguindo –se com a qualificação e o interrogatório do acusado Renato Silva Guimarães, e os demais atos insertos nos arts. 402 e 403 do Digesto Procedimento Penal. Intime-se as testemunhas arroladas pelas partes. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. (20.11.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0006.1358-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DEROCI PARENTE CARDOSO

Advogada: THIAGO RIBEIRO AMORIM OAB/TO. 5027.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO, SEGUE TRANSCRITO.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de dezembro de 2013 as 14h00minutos, na oportunidade serão ouvidas as testemunhas arroladas na denuncia e defesa preliminar e, ainda, interrogado os denunciados, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, da comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. (20.11.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2008.0001.4800-4/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: LUIZ GONZAGA CLIMACO NETO E JOSÉ CARLOS FERREIRA

Advogado: JOSE CARLOS FERREIRA OAB/TO Nº. 261-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª, para que no prazo de **48 horas**, em consonância com o princípio da celeridade processual, especifique em quais documentos entende necessário a realização de perícia supra requerida, informando o número das folhas no qual encontram-se acostados, no que concerne ao pedido para realização de exame grafotécnico, bem como informe se tem interesse na oitiva da testemunha **José Rubens**. Caso tenha, informe em qual endereço poderá esta ser localizado. O seu silêncio ensejará a desistência da oitiva da mesma.

AUTOS: 2008.0009.7817-1/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO MARTINS NETO

Advogada: MARCIA REGINA FLORES OAB/TO 604-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida à folha 311/verso, nos referidos autos, a qual designou a audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de novembro de 2013, às 15h00min, a ser realizada na Sala de Audiências desta escrivania, Edifício do Fórum Local, bem como da expedição da carta precatória de intimação e inquirição da vítima ALFREDO ALVES DE SOUSA e da testemunha arrolada pelo Ministério Público, ENIVAM MOREIRA GUEDES ao Juízo deprecado da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, com prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento, conforme folhas 315/316.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0011.1531-2/0

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: T. B. P. DA C.

ADVOGADO(INTIMANDANDO): MARCOSNDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR, OAB/TO Nº 2526.

REQUERIDO: R. A. S.

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA, OAB/TO Nº 4840

OBJETO: “Tomar ciência do laudo do estudo psicossocial de fls. 77/91” DESPACHO(fl. 71): “Mantenho a liminar de fls. 21/22. Determino seja realizado estudo psico-social na residência de ambos os Pais, o qual deverá ser realizado pela equipe do Ministério Público, no prazo máximo de 60(sessenta dias). Oficie-se a equipe do Ministério Público para realizar o estudo. Juntado o laudo, vistas às partes para manifestarem, no prazo legal. Após, à conclusão, imediata. Araguaína-TO., 27/08/2013(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 8.067/99

AÇÃO: ARROLAMENTO.

REQUERENTE: WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(INTIMANDA)::CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ, OAB/TO Nº 1375-B.

REQUERIDO:JUVERCINO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

OBJETO: “Tomar ciência dos cálculos de fls. 85/86” DESPACHO(fl. 84): “Remeta-se ao Contador para o calculo das custas judiciais e imposto causa mortis. Cumpra-se. Araguaína-TO., 19/08/2013(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0006.1226-4/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: CECILIA BRITO RIBEIRO

ADVOGADO (INTIMANDO): CALOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: ENIGNO BALDUINO RIBEIRO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

OBJETO: Informar que os autos supra mencionados foi digitalizado recebendo novo nº do E-PROC 5010482-08.2012.827.2706. Araguaína/TO, 20 de novembro de 2013.Patricia Peixoto-Técnica judiciária

PROCESSO Nº 2011.0011.3274-8/0

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS

Requerente: J. C. de O.

Representante Jurídica: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: A. A. B.

Representantes Jurídicos: Dr. ERITON DA SILVA SCARPELLINI – OAB/SP. 240.356-SP. e Dr. FÁBIO LEUGI FRANZÉ – OAB/SP. nº 212.949. DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 13/08/14, às 16:00 horas. Intimem-se. Araguaína-To., 12/11/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2008.0010.2604-2/0

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. P. dos S. N.

Representante Jurídica: Drª ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO. 2.096-B

Executado: E. P. de S.

Representantes Jurídicos: Drª DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO. 3912 e Dr. JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO. 1317-A

DECISÃO (parte dispositiva): “Destarte, deixo de acolher o parecer ministerial de fls. 80/81 para, SUSPENDER provisoriamente, a presente execução de alimentos em desfavor de ELDIVAN PEREIRA DE SOUSA, haja vista que em última análise a decretação de prisão, seria condená-lo a pena de morte, pois necessita de tratamento diário em decorrência da Insuficiência Renal Crônica Terminal. Assim, considerando que em nosso ordenamento jurídico em regra não recepciona tal penalidade esse é o entendimento deste magistrado. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Araguaína/TO, 18/11/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2007.0003.1604-9/0

Natureza: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: E. S. de C.

Representante Jurídica: Drª CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO. 1375

Requerido: J. I. A. de O.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Considerando as informações de fls. 87/91, quanto ao cumprimento integral do acordo de fls. 68, homologado por sentença, arquivem-se. Cumpra-se. Araguaína/To., 12/11/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0003.0436-5/0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: M. I. dos S. G. O. e F. A. de O.

Representante Jurídica: Drª GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO. 994

SENTENÇA (parte dispositiva): “ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 43/45, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, decretando o divórcio de: MARIA ILDA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA e FRANCISCO AMARO DE OLIVEIRA, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Ressalta-se que o cônjuge virago voltará a assinar o nome de solteira, qual seja: MARIA ILDA DOS SANTOS GOMES. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transladem-se cópia para os autos em apenso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 18 de Novembro de 2013. (ass) João Rigo Guimrães, Juiz de Direito”.

APOSTILA

AUTOS Nº. 2010.0006.7413-1/0.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: CECILIA BRITO RIBEIRO

ADVOGADO (INTIMANDO): CALOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: ENIGNO BALDUINO RIBEIRO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

OBJETO: Informar que os autos supra mencionados foi digitalizado recebendo novo nº do E-PROC 5000565-33.2010.827.2706. Araguaína/TO, 20 de novembro de 2013. Patrícia Peixoto-Técnica judiciária

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 5014306-38.2013.827.2706, requerido por JOSÉ HELENO DA MATA em face de SOCORRO MARIA DA CONCEIÇÃO, tendo o presente a finalidade de CITAR a requerida SRA SOCORRO MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto não sabido, natural de São João do Piauí-PI, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: “que são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 27 de junho de 1980; que estão separados há mais de 30 anos; que desconhece o paradeiro da requerida; que não tiveram filhos; que não adquiriram bens a serem partilhados; que o autor já constituiu nova família; O autor requereu a citação da requerida por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). Pela MMª Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Transcorrido o lapso temporal, sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Práticas do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado para apresentar contestação no prazo legal. Após, colha-se o parecer ministerial. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25/09/2013.(ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao 1º de outubro de 2013. Eu, Denilza Moreira, Tec Judiciária, digitei e subscrevi

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a quem o presente edital de publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam os autos de Interdição, processo nº 2012.0002.7960-3/0, ajuizada por Dominga da Conceição Silva de Sousa em desfavor de Antonio Jose da Silva no qual foi decretada a interdição de Antonio Jose da Silva, brasileiro, nascido em 05/10/1983 neste município, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 54.839, às Folha 176, do Livro nº.A-51, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, filho de Raimundo José da Silva e de Maria Raimunda da Conceição residente no município de Nova Olinda-TO, impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portadora de esquizofrenia, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interditado, Srª Dominga da Conceição Silva de Sousa, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 693.500 SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 016.828.581-97, residente na Chácara São João, Assentamento Água Branca, município de Nova Olinda-TO cujo termo de compromisso de curadora foi firmado nesta data. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo às folhas 36/37 acima mencionados, cuja parte dispositiva transcrevemos: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de ANTONIO JOSE DA SILVA, nomeando-lhe DOMINGA DA CONCEIÇÃO SILVA DE

SOUSA, como curadora que deverá representá-lo (a) nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 08 de agosto de 2013. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de novembro de 2013. Eu, Marize Moreira Melo, Escrivã, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 5000338-38.2013.827.2706, ajuizado por Lucínea Josefa da Conceição em desfavor de Renato da Silva Conceição, na qual foi decretada a interdição do requerido, Renato da Silva Conceição, brasileiro, solteiro, nascido aos 13 de junho de 1985, em Araguaína, inscrito no CI/RG nº 678.028.028-SSP-TO e CPF nº 012.459.361-58, filho de José Joaquim da Silva e Lucínea Josefa da Conceição, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 38.308, livro A-36 à fl 198, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, residente à Rua 01 nº 113, Vila Cearense, nesta cidade; o qual é impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de encontrar-se acamado e com lesões neurológicas, CID 169.4, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interditado, a Srª Lucínea Josefa da Conceição, brasileira, viúva, doméstica, inscrita no RG nº 1.263.331-SSP-TO e CPF/MF sob nº 441.538.641-53, residente no endereço acima, cujo termo de compromisso de curadora foi expedido em 10/09/2013. Nos termos da r. sentença proferida por este Juízo no evento 23 dos autos de Interdição processo nº 5000338-38.2013.827.270-6, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Renato da Silva Conceição, nomeando-lhe Lucínea Josefa da Conceição, como curadora, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, III do Código de Processo civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º do Código Civil, considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 09 de agosto de 2013. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0005.6089-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HELIO MARIANO CELESTINO

Requerente: SONIA MARIA PEIXOTO CELESTINO

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 537. " Defiro os quesitos apresentados e assistente técnico indicado às fls. 435/437 e 525/525. Nomeio o perito do juízo o Sr. Danilo Machado Silva, engenheiro – CREA nº 180355/D-TO – militante nesta cidade, que servirá sob a fé do seu grau acadêmico, que deverá ser intimado no endereço Rua Ademar Vicente Ferreira nº 2.799, Setor Tecnorte, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários. Apresentada a proposta, intímem-se as partes para, no mesmo quinquídio, manifestarem sobre o valor apresentado. Não havendo impugnação ou decorrido in albis o prazo assinalado, ante a gratuidade judiciária conferida à parte autora, promova a parte requerida, em 10 (dez) dias, o depósito da importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos honorários do ilustre expert. Designo, desde logo, o início dos trabalhos periciais para o dia 16 de dezembro de 2013, às 09h00, na própria área do imóvel objeto da perícia, estabelecendo em 30 (trinta) dias o prazo à entrega do laudo respectivo. Sem prejuízo das determinações supra, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2014 às 14h00. Cientifique-se por mandado, os termos do presente ao perito nomeado, incumbindo-se as partes de promover a ciência aos respectivos assistentes técnicos e as testemunhas arroladas. Intime-se."

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000243-57.2003.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de FRANCISCO A. DE AQUINO, CNPJ Nº 02.898.865/0001-42, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) FRANCISCO ANGELO DE AQUINO, CPF 158.177.841-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.650,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº B-1872/2002, datada de 02/09/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “DEFIRO o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Sérgio Aparecido Paio).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013). Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000225-60.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ASTRONIO LIMA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.059.198/0001-00, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ASTRONIO LIMA SOUZA, CPF Nº 295.044.816-04 e MIRTES PEREIRA LEITE LOPES, CPF 796.372.301-46 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 34.376,03 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e três centavos), representada pela CDA nº A-3168/2007, datada de 05/06/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “DEFIRO o requerimento de fls. 33. Proceda-se na forma requerida. Intime-se, Araguaína-TO, 08 de maio de 2013. (Ass. Juiz Vandrê Marques e Silva).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000219-53.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de OLIVAN DIAS SOUSA, CNPJ Nº 02.508.339/0001-29, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) OLIVAN DIAS DE SOUSA CPF 792.102.951-53 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 24.331,55 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº A-1885/2007, datada de 20/04/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “DEFIRO o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sérgio Aparecido Paio).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000243-57.2003.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de FRANCISCO GIORNI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.092/0001-15, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) FRANCISCO GIORNI, CPF 062.751.251-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 15.381,99 (quinze mil, trezentos oitenta e um reais, noventa e nove centavos), representada pelas CDA's nº A-5260/2007 (20/12/2007) e A-5275/2007, datada de 21/12/2007, acrescidas de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "DEFIRO o requerimento de fls. 24. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Vandrê Marques e Silva)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013). Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO -Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000270-98.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOAQUIM DE JESUS VIEIRA, CNPJ Nº 01.162.261/0001-70, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) JOAQUIM DE JESUS VIEIRA, CPF 373.827.995-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 36.586,50 (trinta e seis mil, quinhentos oitenta e seis reais e cinquenta centavos), representada pela CDA's nº A-3 1 0/2007, A-3 1 3/2007, A-314/2007 e A-315/2007, datadas de 12/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "DEFIRO o requerimento de fls. 25. Proceda-se na forma requerida. Araguaína-TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Vandrê Marques e Silva)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0002.4581-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Executado: RITA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: "Defiro o pedido de desarquivamento de fl. 20. Intime-se. Araguaína -TO, 08 de novembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2009.0005.9276-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS - TO

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118

Requerido: DIVINO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

DESPACHO: "Defiro como requer. Determino a intimação do autor para juntar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína -TO, 06 de novembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2009.0013.2277-4/0 – ORDINARIA

Requerente: LUCIVAL FERREIRA SANTOS e OUTROS

Advogado(a): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte exequente para corrigir a memória de cálculo de fls. 124/126, no prazo de 5 (cinco) dias, uma vez que a atualização monetária deve ser feita pelo índice de caderneta de poupança, conforme o disposto na Lei 9494/97 e suas alterações posteriores e os honorários advocatícios não são 10% sobre o valor da condenação. Após, Voltem conclusos. Araguaína -TO, 13 de novembro de 2013. (ass) Vandré marques e Silva – Juíza Substituto"

AUTOS: 2011.0012.2456-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: EVA PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206

Requerido: NILVA BAATECH

DESPACHO: "ABRA-SE VISTA às parte, para oferecimento de MEMORIAIS, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. Araguaína -TO, 05 de novembro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2010.0010.7564-9/0 – REGISTRO / RETIFICAÇÃO DE ÓBITO

Requerente: EVA PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento

DESPACHO: "AGUARDE-SE o julgamento do feito em apenso. Araguaína -TO, 13 de novembro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2012.0004.7680-8/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA ONEIDE FREIRES GOMES

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...Assim, tendo em vista a conexão e pelo fato deste Juízo ter sido o primeiro a despachar, **OFICIE-SE** o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública para remeter os autos nº 2012.0005.0481-0. Em tempo, em razão da informação de que a Sra. Maria Oneide Freires Gomes veio a óbito, **INTIME-SE** a parte autora para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos atestados atestado de óbito. Cumpra-se. Araguaína -TO, 06 de novembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

DECISÃO

AUTOS: 2012.0004.7680-8/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA ONEIDE FREIRES GOMES

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...Assim, tendo em vista a conexão e pelo fato deste Juízo ter sido o primeiro a despachar, **OFICIE-SE** o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública para remeter os autos nº 2012.0005.0481-0. Em tempo, em razão da informação de que a Sra. Maria Oneide Freires Gomes veio a óbito, **INTIME-SE** a parte autora para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos atestados atestado de óbito. Cumpra-se. Araguaína -TO, 06 de novembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias. A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000312-16.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de CIRILO ALVES NOGUEIRA, CNPJ Nº 00.831.346/0001-31, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) CIRILO ALVES NOGUEIRA, CPF: 281.428.451-72, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.408,89 (um mil quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), representada pela CDA nº A – 491/2008, datada de 07/02/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias

do mês de novembro do ano de dois mil e treze (19/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000173-74.2002.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de a GONÇALVES & COELHO LTDA, CNPJ N.º 37.238.961/0001-49, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), SINOMAR GONÇALVES DE GOUVEIA, CPF 091.577.781-91, CLEVER GONÇALVES COELHO, e DOUGLAS GONÇALVES COELHO sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.521,27 (um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), representada pela CDA nº B-0134/2002, datada de 05/03/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 04 de setembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000030-95.1996.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de A PIONEIRA – LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.642.090/0002-99, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ANDRÉ LUIS CORTIZO VIDAL, CPF 341.665.211-87, e JOSÉ CORTIZO VIDAL, CPF 004.455.761-20 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.826,45 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), representada pela CDA nº C – 378/1996, datada de 29/02/1996, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: "... Chamo o feito a ordem. Deixo de analisar o pedido do evento nº 2. Cumpra-se na íntegra o despacho do evento nº 1, item 5. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de novembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (18/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5012749-16.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de RAVENA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ Nº 06.143.062/0001-39, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ADRIANO SINESIO DA SILVA, CPF nº 195.229.438-00, e ADORIAN SINESIO DA SILVA, CPF nº 252.431.518-58 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.229,03 (um mil duzentos e vinte e nove reais e tres centavos), representada pela CDA nº A – 1626/2008, datada de 13/06/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com

prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 02 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5010299-37.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JANUZA CRISTINA LEAL XAVIER, CPF Nº 631.797.504-30, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.121,83 (um mil cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos), representada pela CDA nº C – 2678/2011, datada de 26/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5010271-69.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de RUBENS GONÇALVES AGUIAR, CNPJ Nº 02.407.666/0001-94, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 33.741,78 (trinta e três mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), representada pela CDA nº J – 1044, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1053, 1054, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1063, 1066, 1070/2012, datada de 01/02/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5010268-17.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 07.581.257/0001-23, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.802,61 (três mil oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA nº C – 2721/2011, datada de 31/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do

Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5010266-47.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ANTONIA EDJANE BEZERRA CANUTO, CNPJ Nº 01.333.220/0001-08, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ANTONIA EDJANE BEZERRA CANUTO, CPF nº 374.359.731-49 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.427,89 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), representada pela CDA nº C – 2720/2011, datada de 31/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de sua corresponsável, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5010264-77.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ALEXSANDRO NOGUEIRA LIMA, CPF Nº 787.338.041-68, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.115,16 (um mil cento e quinze reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº J – 448/2012, datada de 18/01/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000603-11.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de VARIG LOGISTICA SA, CNPJ Nº 04.066.143/0041-44, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) EDSON DE ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE, CPF nº 412.273.877-68; JOSE CARLOS ROCHA LIMA, CPF nº 199.874.047-15; e MANUEL EDUARDO DOMINGOS GUEDES, CPF nº 013.901.588-45 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.562,42 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), representada pela CDA nº C – 914/2011, datada de 19/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça

e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000452-84.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LUIZ INACIO DE FARIA, CNPJ Nº 03.301.222/0001-32, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) LUIZ INACIO DE FARIA CPF nº 049.906.171-34 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.437,99 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº A – 1428/2007, datada de 31/03/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seu corresponsável, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000424-77.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de E M AMARO DA SILVA ANDRADE, CNPJ Nº 04.741.920/0001/-11, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) EDNA MARIA AMARO DA SILVA ANDRADE CPF nº 315.373.401-15 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 36.820,92 (trinta e seis mil oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), representada pela CDA nº C – 343/2011, datada de 25/02/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de sua corresponsável, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000423-92.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ABRAÃO ALVES BRAGA, CPF Nº 869.265.861-87, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.365,39 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), representada pela CDA nº J – 3070/2010, datada de 29/07/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000419-55.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de M L DE OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ Nº 07.560.215/0001-06, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) MARCIO LOPES DE OLIVEIRA, CPF 881.379.881-49, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.402,55 (seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº C – 894/2010, datada de 21/12/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000419-55.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de M L DE OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ Nº 07.560.215/0001-06, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) MARCIO LOPES DE OLIVEIRA, CPF 881.379.881-49, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.402,55 (seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº C – 894/2010, datada de 21/12/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000302-98.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de EUCLIDES KUHN, CPF Nº 545.993.189-49, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.050,98 (nove mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos), representada pela CDA nº 022643/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (12/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000332-80.2003.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de FERMAN FERRAM. FERRAGENS E GASES IND. LT, CNPJ Nº 03.899.818/0001-86, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ORFILENO GOMES LIMA JUNIOR CPF 250.097.963-68, e MARCONI ROCHA PINHEIRO CPF 621.143.523-15 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.296,39 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), representada pela CDA nº B – 1883/2002; 1884/2002, datada de 02/09/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positus, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (12/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000391-87.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de PRE MAX INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS E COM DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 07.967.941/0001-48, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) DIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA, CPF 758.344.641-49, e JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, CPF 466.921.691-00 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.440,47 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), representada pela CDA nº C – 901/2011, datada de 19/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positus, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (12/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO -Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000398-79.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de QUEIROZ & SILVA LTDA, CNPJ Nº 09.311.752/0001-48, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ANTONIO CARDOSO DA SILVA, CPF 256.124.251-04, e APARECIDA DE QUEIROZ N SILVA, CPF 875.623.751-00 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.103,57 (um mil cento e três reais e cinquenta e sete centavos), representada pela CDA nº C – 764/2011, datada de 13/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positus, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (12/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000414-33.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de A ALVES LIMA, CNPJ Nº 02.638.345/0001-09, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ANGELINA ALVES LIMA, CPF 144.589.182-49, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.362,34 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), representada pela CDA nº C – 387/2011, datada de 28/03//2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (12/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000296-91.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de REMIS LOPES DE SOUSA, CPF Nº 264.539.831-68, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.828.06 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos centavos), representada pela CDA nº 060628/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000294-24.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de CIRIO FERRAZ DE MAIA, CPF Nº 026.587.041-00, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.283.19 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), representada pela CDA nº 012600/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000160-94.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSE DE DEUS DO NASCIMENTO REGO, CPF Nº 051.224.142-20, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.520,82 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), representada pela CDA nº 037621/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000103-81.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de WELTON FRANK LOPES, CPF Nº 425.135.96-53, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 17.222,66(dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA nº A 465/200, datada de 16/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "...visto em correição fl. 85: citem-se na forma requerida. Araguaína 02/05/2013." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000153-73.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de M D TELES DOS SANTOS, CNPJ Nº 02.597.422-0001-11, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) MARIA DEUSUITA DOS SANTOS, CPF 302.819.971-87, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.099,55 (quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº A-4372/2007, datada de 30/08/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000152-88.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA

ESTADUAL em desfavor de MILHOMEM & PATROCÍNIO LTDA, CNPJ Nº 05.841.241/0001-40, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) SUELLEM PATROCINIO MILHOMEM, CPF 012.172.411-59, e JUDITH MOREIRA MILHOMEM, CPF 031.090.891-49, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.298,69 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), representada pela CDA nº A-3100/2007, datada de 05/06/2003, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 04 de setembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (08/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000122-29.2003.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANCHERTER LTDA, CNPJ Nº 02.157.750/0001-05, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ANTONIO LUIZ GOMES DE PAULA CPF 315.140.901-63, e EMILIO DE ALENCAR LIMA, CPF 323.603.551-04, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.743,11 (um mil setecentos e quarenta e três reais e onze centavos), representada pela CDA nº A-1274/2003, datada de 05/06/2003, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 04 de setembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (08/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000107-21.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de F DA SILVA SANTANA FILHA, CNPJ Nº 38.143.376/0001-28, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) FRANCISCA DA SILVA SANTANA FILHA, CPF Nº 472.636.871-00 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.898,35 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), representada pela CDA nº A 2796/2007, datada de 26/05/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000104-66.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de SUPERMERCADO CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 00.694.217/0001-49, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) EDMAR OLIVEIRA CARDOSO, CPF 302.180.801.82, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.986,97 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), representada pela CDA nº A – 1442/2007, datada de 02/04/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000105-51.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de A NUNES & OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 37.321.213/0001-25, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ABIMAEEL NUNES DOS SANTOS CPF 280.458.821-15, e ANTONIA MARY DE OLIVEIRA LIMA, CPF 332.522.621-34, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.938,30 (Oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), representada pela CDA nº A – 35/2007, datada de 06/02/2007, CDA nº A – 340/2007, datada de 13/02/2007 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “...Cite-se por edital. Araguaína, 28 de junho de 2013.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (08/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000306-38.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de Q COCO LTDA, CNPJ Nº 09.513.778/0001-79, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) PABLO WINCLER ANTUNES, CPF nº 003.627.840-86, e MARCOS ANTONIO DE ALBURQUERQUE, CPF nº 115.844.750-72 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.626,75 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), representada pela CDA nº A-389/2010, datada de 06/04/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000305-53.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA

ESTADUAL em desfavor de S B M – IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ Nº 05.758.908/0001-82, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) JOÃO PAULO AMURIM PEREIRA CPF nº 009.965.494-63, e VANDERLEI RIBEIRO DO NASCIMENTO CPF nº 880.217.851-87 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 48.978,90 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), representada pela CDA nº A-568/2010, datada de 04/05/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000287-32.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de IRMÃOS GRAZIANI LTDA, CNPJ Nº 37.416.518/0002-00, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 221.423,52 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDA nº 1287/2009, datada de 03/12/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO parcialmente o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5010409-36.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ANTONIO ALVES MOREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 358.261.771-87, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ANTONIO ALVES MOREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 358.261.771-87, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.287,80 (um mil, duzentos oitenta e sete reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº J – 512/2012, datada de 19/01/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de setembro 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (07/11/2013). Eu,Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000021-07.1994.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA

ESTADUAL em desfavor de GAMA & PINOTTI LTDA, CNPJ Nº 25.011.966/0001-55, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) GAMA CARLOS ALBERTO CPF 973.842.598-00, e SONIA REGINA PINOTTI GAMA, CPF 972.842.598-00, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de Cr\$ 755.558,42 (Setecentos Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Quarenta e Dois Centavos), representada pela CDA nº A – 829/1993, datada de 18/12/1993, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 14 de agosto de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (06/11/2013). Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000426-47.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de COMÉRCIO E VAREJISTA DE FOTOS & FITAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.232.866/0001-90, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ANTÔNIO LIMA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 973.842.598-00 e ARLEYDE PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 443.396.901-04, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 26.397,94 (vinte seis mil, trezentos noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA nº C – 1835/2011, datada de 29/08/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína-TO, 26 de setembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (06/11/2013). Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000394-42.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de CERRADÃO COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 02.974.206/0001-48, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), JOSÉ LEANDRO FEITOSA, CPF Nº 019.036.783-07; e LORENA NASSER COSTA, CPF Nº 878.133.0001-49 sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.248,95 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), representada pela CDA nº C-1330/2011, datada de e 19/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 03 de julho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000373-03.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ALMIR PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 00.042.116/0077-04, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.700,12 (nove mil setecentos reais e doze centavos), representada pela CDA nº 003467/2008, datada de e 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000372-18.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DANYLLO ALVES AS SILVA, CPF nº 011.215.951-62, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.749,33 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº J-631/2009, datada de e 21/07/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000371-33.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de PAULO SÉRGIO PEREIRA CARDOSO, CNPJ Nº 04.343.247/0001-61, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.690,60 (quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos), representada pela CDA nº 057438/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000369-63.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA

ESTADUAL em desfavor de ALDENIRA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 643.757.221-34, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.263,92 (um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), representada pela CDA nº J-756/2009, datada de e 18/08/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000337-39.2002.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DIST. AMAZÔNIA ARMAR. E AVIAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.146.296/0001-26, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) PEDRO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 382.371.211-04; ADALIO PEREIRA CARNEIRO, CPF: 188.766.171-91, e MATHIAS NETO MILHOMEM CNPJ: 66.251.002/00, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 44.448,16 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº B-736/2002, datada de 23/04/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000301-16.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSÉ CARLOS RANGEL GONÇALVES, CPF Nº 082.025.757-53, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.305,36 (tres mil trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos), representada pela CDA nº 037375/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 14 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000295-09.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ALOISIO GEBHARD HAMMERER, CNPJ Nº 00.033.519/3079-87, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não

sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 10.945,06 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), representada pela CDA nº 003506/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "Cite-se por edital. Araguaína, 06 de maio de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000288-17.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de PAULO ROBERTO MORELI, CNPJ Nº 00.017.725/1688-00, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.615,23 (oito mil seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos), representada pela CDA nº 057361/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "Cite-se por edital. Araguaína, 06 de maio de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000285-62.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ALMEIDA & TROVO LTDA, CNPJ Nº 04.365.546/0001-05, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) OSVALDO TROVO NETO CPF 144.502.648-19, e PAULO CESAR DE ALMEIDA TROVO, CPF 186.462.978-96, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.167.191,87 (um milhão cento e sessenta e sete mil cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), representada pela CDA nº A-944/2009; A-920/2009 e A-921/2009, datada de 25/06/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 04 de setembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000112-72.2009.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS D MINAS LTDA, CNPJ Nº 07.420.271/0001-45, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ENIVALDO HENRIQUE CPF 162.939.406-87, e SANCLE DE SOUZA BRITO, CPF 402.524.263-04, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.360,71 (um mil trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos), representada pela CDA nº A - 2395/2008, datada de 19/11/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo

prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 03 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000279-55.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ROBERTO BEZERRA AGUIAR, CPF N.º 009.268.511-01, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.609,18 (quatro mil seiscientos e nove reais e dezoito centavos), representada pela CDA nº 61346/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000279-55.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ROBERTO BEZERRA AGUIAR, CPF N.º 009.268.511-01, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.609,18 (quatro mil seiscientos e nove reais e dezoito centavos), representada pela CDA nº 61346/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000275-18.2010.827.2706 proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LEASING ARR MERCANTIL, CNPJ N.º 62.868.302/0001-33, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.634,86 (um mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), representada pela CDA nº 9398/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a

CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 03 de julho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000142-44.2008.827.2706 proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de a SORAIA SOUSA DA SILVA, CNPJ N.º 04.002.701/0001-10, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), SORAIA SOUSA DA SILVA, CPF 381.049.972-20, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.679,80 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº A-166/2008, e A-196/2008 datada de 16/01/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 04 de setembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000138-17.2002.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de a COMERCIAL PAGUE POUCO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 25.047.705/0001-95, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), OLIVEIRA MARTINS FILHO, CPF 170.922.561-00, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.581,56 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), representada pela CDA nº B-1831/2002, datada de 27/08/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 03 de julho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.905.472-4, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ADALICE LEITE B. DA SILVA, CPF Nº 336.524.571-53, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 904,78 (Novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), representada pela CDA nº 012996, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Cite(m)-se o(s) executado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s), por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo, venham os autos

conclusos. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de Julho de 2011. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (08/11/2013). Eu, Rômulo Barbosa Lima, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.908.674-2, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de REINALDO SENA MARTINS, CPF Nº 597.338.371-72, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 293,64 (Duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 001943, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Cite-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 05 de setembro de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, Rômulo Barbosa Lima, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 211 /2013

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 5000404-18.2013.827.2706

Ação: Denúncia

Denunciado: J. L. S. e N. B

ADVOGADO(S): Yuri Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635

Intimação: Fica o advogado constituído intimado que foi designado o dia 26.11.2013, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: De Obrigação de Fazer c/c Pedido de Indenização por Danos Morais e Materiais e Pedido de Tutela Antecipada nº 24.517/2012

Reclamante: Lindomar Montes/Kelly de Carvalho Monteiro Montes

Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira OAB-/To. 1.363

Reclamado(a). Tudo Comercio de Veiculos Ltda.

Advogado: Muirillo de Faria Ferro , OAB/GO 29.226

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferida a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pelo parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo, a parte está devidamente preparado. Recebo-o no efeito devolutivo. Eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias juntar as contrarrazões. Juntadas ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação - Ordinária de Cobrança de Seguro nº 24.487/ 2012

Reclamante: Leandro de Oliveira Sousa

Advogado(a) Ricardo Lira Capurro OAB/To. 4.826

Reclamado(a): Bradesco Vida e Previdência

Advogado: Renata Tadeu Rodina Mandalili – OAB/SP 115.762

FINALIDADE- INTIMAR a parte e advogado do reclamada do Despacho proferida a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerente por advogado. Defiro o pedido a assistência judiciária. O recurso é próprio e tempestivo. Recebo-o no seu efeito devolutivo, Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas , remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautela

Juizado Especial Criminal

APOSTILA

AUTOS Nº 20.046/2011 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: JOSE DE SOUSA PEREIRA

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Ante ao exposto, com âncora no art. 107, I do Código Penal, julgo extinta a pretensão executória de **Jose de Sousa Pereira**, relativamente à infrigência do art. 46, parágrafo único da Lei 9.605/98, e nos termos dos artigos 118 e 120, caput, do Código de Processo Penal, **AUTORIZO** a Restituição do veículo apreendido a seu proprietário, no que se refere à infração penal, ficando ele, doravante, a disposição do órgão ambiental. No tocante à destinação da madeira apreendida, sendo ela produto de crime, devemos, aplicar-lhe o disposto no art. 25, caput e seu § 2º, da Lei 9.605/97, fazendo a doação da mesma. **Determino a doação da madeira apreendida à Prefeitura Municipal de Araguaína**, mediante a lavratura do competente termo, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei 9.605/97. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO 18 de novembro de 2013. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.6242-9

Ação: Reparação de Danos

Requerente: FRANCISCO DE SOUZA FILHO

Advogado: Dr. João Vieira de Souza Filho OAB-TO 548

Requerido: OSMAR GOMES PACHECO

Advogado: Dr. Damon Coelho Lima OAB-TO 651-A

Fica o autor por seu procurador intimado do r. Despacho a seguir: A averbação da penhora junto à matrícula do imóvel é providência a ser cumprida pelo exequente, conforme dispõe o Código de Processo Civil: **Art. 615 A. O exequente poderá/ no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto. § 1º O exequente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 (dez) dias de sua concretização. (...) Art. 659 (...) (...) § 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4º), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial.** Portanto, indefiro o pedido formulado às fls. 229, devendo o exequente no prazo de 10 (dez) dias proceder com a averbação da penhora e comunicação a este Juízo. Após, conclusos para designação de praça. Araguatins/TO, 06 de agosto de 2013.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 6780/10 (Protocolo Único 2010.0000.4056-6/0) – Execução de Alimentos

Requerente: J.R.R.A., representado por sua genitora Edilza Rodrigues da Silva.

Advogado: Andréa Gonzalez Graciano - OAB/GO 20.451

Requerido: Hélio Santos Albuquerque.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Desta forma, com fulcro no artigo 267, III, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo determinando seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe e baixas necessárias. Sem. P.R.I. Araguatins - TO, 06 de novembro de 2013. Dr. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-1º PUBLICAÇÃO

Autos de Interdição nº.5001022-91.2012.827.2707, tendo como requerente: Eva Isalene Rodrigues de Sousa. interditando: Antonio Cleoni Rodrigues de Araújo. sentença:(...) Ante o exposto julgo, Julgo Procedente o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo ISAURA RODRIGUES DE ARAÚJO da função de curadora do interditando Antonio Cleoni Rodrigues de Araújo, nomeando, em seu lugar, EVA ISALENE RODRIGUES DE SOUSA, que deverá prestar o compromisso no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Intime-se a nova Curadora para prestar compromisso, no prazo de

05(cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo em livro próprio. Advirta-se a curadora acerca da obrigação legal estabelecida no art. 1.188 do Código Civil. Em obediência ao disposto no art.1.184 do Código Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e Publique-se pela imprensa local e pelo órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela se for o caso. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 09.09.2013.(a). Dra. Nely Alves da Cruz -Juíza de Direito Substituta.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0001.5005-1 (640/10) – APOSENTADORIA

Requerente: MARIA APARECIDA RIBEIRO

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “Face ao contido no ofício de fls. 68 e os documentos juntados, ouça-se o requerente. Cumpra-se.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

2008.0005.0881-7

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, DÁRIO ALVES, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente *Ação de Execução de Alimentos*, processo nº 2008.0005.0881-7 (525/08) para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no valor principal de R\$ 778,02 (setecentos e setenta e oito reais e dois centavos), ou nomeie bens a penhora, em quantia suficiente para garanti-lo. Não havendo pagamento e não sendo nomeado bens, proceda-se a penhora, intimando-se o devedor do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, mantendo-se os demais termos do despacho de fls. 09. Cumpra-se. Arapoema, 17 de outubro de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (25/10/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0013.0006-1

Ação: Execução por Quantia Certa

Exequente: Casa Nova Materiais de Construção

Advogado da exequente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori filho

Executado: Município de Aurora do Tocantins

Advogado do executado: Dr. Milton Antonio Félix do Nascimento

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Osvaldo Cândido Sartori filho, para que se manifeste no presente feito, tendo em vista que a parte executada foi intimada para comprovar/informar o cumprimento da medida e nada informou. Tudo conforme determinado por este juízo no despacho de fl. 127

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0003.4310-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: CLEONICE PEREIRA LIMA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4318-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: JUSCELINO PEREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4321-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: DOMINGAS RIBEIRO SOARES VELOSO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4305-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: JOÃO DIAS NOLETO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4342-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4338-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: CLARICE MARIA FERREIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4313-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4331-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: ROSIRENE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4308-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: LUSILENE BARBOSA ALVES LIMA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4334-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: ERISVALDO CABRAL DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4320-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA LEODIVAN PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4327-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: FERNANDO DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4330-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: ROSEANE DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4350-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA JOSÉ PEREIRA PAIVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4347-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA DAS NEVES PINHEIRO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4337-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: CARMELITA COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4325-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA NEIDE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4319-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA DEUZA DAMASCENO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4314-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA FRANCISCA BEZERRA DE SÁ

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4323-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: ODILVÂNIA PEREIRA MACHADO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4326-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: SEBASTIÃO JOSÉ LACERDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4329-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: LUIS LOPES TEIXEIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. TÉLIO LEÃO AYRES

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4343-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA ALICE COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4345-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: IVONETE DAS NEVES PEREIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4349-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: CARMESILVA LEONARDA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4312-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMAS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4317-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: ALCILENE TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4328-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: FRANCIVONE DE AGUIAR FERREIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2010.0003.3370-9/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: MARIA IVANUZIA GONÇALVES SOARES

ADVOGADO: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

DESPACHO: “Considerando que o Representante Legal do Município foi vencido na última eleição municipal, **INTIME-SE** o atual alcaide do retorno dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entende devido. Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 25 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2009.0012.0365-1/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ANTÔNIO MAKISUEL MACEDO DA SILVA

ADVOGADO: DR. WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

DESPACHO: “1. **CERTIFIQUE-SE** acerca do decurso do prazo recursal quanto à decisão de fl. 46. 2. Escoado o prazo de interposição e havendo custas finais remanescentes: a. **INTIME-SE** a parte autora, via DJ (CPC, ART. 322), PARA, no prazo 5 (cinco) dias, providenciar o pagamento das mesmas, sob pena de comunicação da inadimplência ao Distribuidor e conseqüente inadmissão de futuras demandas judiciais (Prov. n. 05/2009-CGJ) b. Intimada a autora a não pagos os citados encargos processuais, **EXPEÇA-SE** certidão ao Cartório Distribuidor, informando a existência de débito não adimplido pela parte, a fim de que somente se admita nova ação após o recolhimento das custas. 3. Cumpridas as determinações supra ou não havendo custas judiciais pendentes, **ARQUIVEM-SE** os autos. 4. **CUMPRASE**. Axixá do Tocantins/TO, 22 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2008.0008.7046-0/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: MARISVALDO COSMO

ADVOGADO: DR. WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B

RECLAMADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FRABIANA DA SILVA BARREIRA

DESPACHO: “INTIMEM-SE as partes, via diário de justiça, do retorno dos autos para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 22 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0005.3671-5/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: JAIRO OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

DESPACHO: “Intime-se o procurador nomeado a fl. 39 para regularizar a representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como apresentar a anuência da parte autora em relação ao acordo e com relação ao pagamento das custas processuais, sob as penas da lei. Após, conclusos. Axixá do Tocantins/TO, 17 de outubro de 2012. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2008.0001.9486-3/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: MARIA DA PAZ BARBOSA

ADVOGADO: DR. MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA – OAB/TO 2706

RECLAMADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FRABIANA DA SILVA BARREIRA

DESPACHO: “INTIMEM-SE as partes, via diário de justiça, do retorno dos autos para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 22 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 2008.0001.9314-0 – AÇÃO DE COBRANÇA.

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS-SINTRAS-TO.

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

DESPACHO: intimação do requerente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS-TO, na pessoa de seu representante legal, com sede na 405 Norte, Alameda 8, Lote 1, Conjunto HM3-Palmas-TO, CEP 77.930-000, para se manifestarem quanto à contestação apresentada em 09/03/2012. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito em Substituição Automática. Despacho correicional, Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

COLINAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 741/13R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. CARTA PRECATÓRIA nº. 5003204-95.2013.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: VALDIR LUIZ VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Lucilene Conceição Mendonça, OAB/PA 17.727

REQUERIDO: PELAGIO SALTER REIS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimo a parte requerente para proceder ao recolhimento do preparo da presente precatória, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da ordem deprecada sem cumprimento. Ressalto que a guia de recolhimento das referidas custas deve ser impressa pelo próprio requerente, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br), no link “Cálculo de Custas Judiciais”.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 722//13 – PK

Ficam os procuradores abaixo identificados, cientificados do teor da r. decisão, abaixo transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0010.7919-9 (7662/10)

Ação: Sobrepartilha de Bens

Requerente: Ana Paula Pires de Medeiros

Advogado: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski- OAB- 1643

Requerido: Marcos Moura da Silva e outros

Advogados: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho, OAB/TO n. 1785 e outra

Despacho: "Designo audiência de instrução para o dia 19 de março de 2014, às 14:00 horas"

BOLETIM EXPEDIENTE 721/13 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.6815-1 (8001/11)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: L. K.S. rep./genitora Leidiane da Silva

Requerido: Edson Rodrigues Vasconcelos

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO n. 1677

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de março de 2014, às 14h00min; advertindo as partes que, restando frustrada a conciliação, terá lugar à instrução do feito, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas, que compareceram independentemente de intimação."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 720/13 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2012.0003.8881-0/0 (8599/12)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: G.C.C. rep/ por KELIDA CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO (A): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

EXECUTADO: GERALDO FERREIRA COUTINHO.

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se o autor. Colinas do Tocantins, TO, 20 de Novembro de 2013.

BOLETIM EXPEDIENTE 719/13 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2007.0006.6323-7 (5538/07)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: V.H.G. rep/ KELLY BENICIO DA SILVA

ADVOGADO(A): JOÃO NETO DA SILVA CASTRO OAB/TO - 3526

EXECUTADO: ELTON GOMES SOUSA

SENTENÇA: (...) "O pagamento é causa suficiente para a extinção do processo executivo. Da análise dos autos em apenso, verifica-se que o débito foi adimplido em sua integralidade. Diante do exposto e o mais que consta dos autos, acolho o judicioso parecer do Ministério Público e com fundamento no artigo 733, parágrafo terceiro, combinado com o artigo 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Em seguida, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P.R.I. Colinas do Tocantins, TO. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: nº. 2008.0009.8867-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO ERRO MÉDICO.

Requerente: JALISON MACIEL DA SILVA.

Adv. do Reqte: FABIO ALVES FERNANDES OAB/TO 2635.

Requerido: FRANCIMARA FLORES PAULINO.

Adv. do Reqdo.: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES – TOCANTINS

Adv. do Reqdo: FLAVIANA MAGNA DE SOUSA SILVA ROCHA OAB/TO 2.268

DESPACHO: Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 12/06/2014, às 15horas**. Ressalta-se que neta audiência, antes de passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem a audiência, bem como se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Colméia, 23 de setembro de 2013. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2011.0003.6946-9/0

Ação: COBRANÇA.

Requerente: JUSTINO CARDOSO DE SOUSA.

Adv. do Reqte: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766.

Requerido: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS.

Adv. do Reqdo: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO OAB/TO 3.976.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a contestação juntada aos autos em epigrafe, às fls. 44. Colméia 17 de novembro de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0010.5160-0 – AÇÃO PENAL

Acusados: NILSON DIAS BARROSO e RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUSA

Advogados: DR. KELVIN KENDI INUMARU – OAB/TO 4832-B

DESPACHO: “Intime-se a defesa do réu Nilson Dias Barroso para apresentar seu rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia, 23 de outubro de 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto Respondendo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto Respondendo por esta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5001063-03.2013.827.2714, Assunto Código 122003 Homicídio Qualificado, autor Ministério Público Estadual, vítima Eliane Araújo de Sousa, denunciados GUSTAVO ALVES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, Pedreiro, nascido aos 24/05/1992, natural de Colméia/TO, filho de Silvânio Alves Pinto e de Elisabete Vieira de Andrade Alves, Carteira de Identidade nº 876.460-SSP/TO, CPF nº 017.291.511-00, residente e domiciliado na cidade de Pequizeiro/TO, na Av. Imperatriz, nº 139, Centro e KALITA BORGES MARTINS, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 09/06/1989, natural de Colméia/TO, filha de José Donizetti Martins e de Maria do Rosário Martins, Carteira de Identidade nº 977.147-SSP/TO, expedida em 03/01/2006, CPF 028.763.281-43, residente e domiciliada no município de Pequizeiro/TO, no PA Lontra, Chácara Nove Corações, ambos na cidade e município de Pequizeiro/TO, estando os denunciados atualmente em local incerto e não sabido, ficam citados pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentarem defesa preliminar, quando poderão arguirem preliminares e alegarem tudo o que interessa à sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-ão nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo os acusados apresentarem sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto Respondendo. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.6051-7/0 –

Ação: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: VALDENY PEREIRA

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves - OAB/TO 4916

Requerido: RAYNARA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 53/55): “... **Face o exposto, harmonia com judicioso parecer ministerial, ACOLHO O PEDIDO, para EXONERAR o autor VALDENY PEREIRA ALMEIDA da obrigação de pagar alimentos para RAYNARA PEREIRA DA SILVA, na proporção de ½ (meio) salário mínimo vigente.** Por conseguinte, DECLARO EXTINTO o presente

feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. EXPEÇAM-SE os ofícios necessários, desde já, fica DETERMINADO a expedição de ofício ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins em Palmas/TO, **para que esse se abstenha de efetuar descontos referentes a verba alimentícia no importe de ½ (meio) salário mínimo vigente, nos provimentos mensais do autor**, INSTRUA-SE o ofício com cópias, devidamente autenticados pelo cartório deste juízo, da presente sentença e dos documentos de fls.12 e 23.custas e honorários advocatícios pela rqda/alimentada, os últimos fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art. 20, §3º, alíneas, a), b) e c), do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios, em razão da ausência de resistência à pretensão. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se.” Colméia – TO., 07.11.2013 Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2006.0004.4758-7/0

Ação: GUARDA

Requerente: José Longuinho Marques

Defensor Público

Requerida: Marleide Botelho Pimentel Marques

Advogada: Drª. Rozelma Silva Souza – OAB-GO 19.560

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte requerida por meio de sua advogada, intimada a manifestar-se sobre o pedido de desistência, no prazo de 10 (dez) dias, formulado pela parte autora. Colméia, 20.11.2013. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2010.0011.8515-0/0.****AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQUERENTE(S): CARLOS ROBERTO SÁ DE BARROS.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes para comparecerem na audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente redesignada para o dia 06/12/2013, às 16h00min, na Comarca de Palmas/TO.v

AUTOS Nº 2011.0000.0028-7/0**AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes para comparecerem na audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente redesignada para o dia 06/12/2013, às 17h00min, na Comarca de Palmas/TO.v

AUTOS Nº 2011.0008.7525-9/0**AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO E JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO

ADVOGADOS: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes para comparecerem na audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente redesignada para o dia 06/12/2013, às 16h30min, na Comarca de Palmas/TO.

AUTOS Nº 2011.0001.8648-8/0**AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO E JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes para comparecerem na audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente redesignada para o dia 06/12/2013, às 14h30min, na Comarca de Palmas/TO.

AUTOS Nº 2011.0007.3979-7/0

AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO 757

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes para comparecerem na audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente redesignada para o dia 06/12/2013, às 15h00min, na Comarca de Palmas/TO.v

DIANÓPOLIS
1ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Execução Penal nº 2010.0010.6590-2/0**

Reeducando: ANTÔNIO CANTÍDIO ARRAIS

Advogado: SÍLVIO ROMERO ALVES PÓVOA– 2.301-A

INTIMAÇÃO: Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500057-57.2010.827.2716**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no Sproc. Dianópolis - TO, 20 de novembro de 2013. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão digitei e o fiz inserir.

Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2007.0000.2515-0 de Execução Por Quantia Certa, tendo como Exequente EDI JOSÉ DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.306.892/0003-40, representada por RENATA MIRANDA SANTOS em desfavor de AUZENIR HOZANA DOS SANTOS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Parte Requerente, acima mencionada, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO; para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas processuais finais, no importe de R\$252,51 (Duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente aos autos acima mencionados, que deverá ser pago através de DAJE que deverá ser gerado no site <http://www.tjto.jus.br>, inclusive custas de diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$11,52 (Onze reais e cinquenta e dois centavos), que deverá ser depositado na conta nº 25.336-7, agência 1307-2, Banco do Brasil S/A, favorecido Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, juntando posteriormente comprovante dos pagamentos nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 6.654/05 de Interdição, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, com referência a interdição de MIRIAN PEREIRA CARDOSO, brasileira, solteira, nascida em 22/11/1999, filha de Edma Pereira Cardoso, residente e domiciliada na Rua Gercino Lopes da Silva, Nova Cidade, na cidade de Novo Jardim-TO e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 18/07/2012, foi decretada a Interdição de MIRIAN PEREIRA CARDOSO, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de seu retardo mental. Foi nomeada curadora a Sra. IRANI PEREIRA CARDOSO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 024.996.211-09, residente e domiciliada na Rua Gercino Lopes da Silva, s/nº, Nova Cidade, na cidade de Novo Jardim-TO; para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 17 de outubro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0009.8094-1 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4.797

Executado: ISRAEL DOS ANJOS LEITE
Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000064-49.2010.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2010.0012.2041-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO
Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4.797
Executado: JOAQUIM FIRMINO DOS SANTOS
Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000063-64.2010.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2010.0012.1079-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO
Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4.797
Executado: IZABEL TIADOLINA DE JESUS
Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000062-79.2010.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2011.0010.7123-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO
Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4.797
Executado: ALDIRENE PEREIRA DA SILVA
Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000041-69.2011.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2010.0003.9133-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL
Executado: VERA LÚCIA ALVES
Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000061-94.2010.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 20 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2006.0006.7462-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv: BIBIANE BORGES DA SILVA OAB/TO 1981-B
Executado: ANTONIO NUNES CORREIA
Adv: ARNEZZIMÁRIO JR. BITTENCOURT OAB/TO 2611-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000009-40.2006.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 20 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 5.458/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL
Executado: BRASIL VERDE MINERAÇÃO LTDA.

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000006-27.2002.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 20 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 6.678/05 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: CONSTRUTORA VISÃO LTDA.

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000011-44.2005.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 20 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 3.073/97 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: JOSÉ ANTONIO MILHOMEM COELHO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000001-78.1997.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 20 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2011.0006.5892-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4797

Executado: ABELINO CUSTODIO DE JESUS

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000037-32.2011.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 20 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.3445-4

Ação: Reclamação Trabalhista

Reclamante: Marlúcia Francisca Pinto

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO nº 3.326

Advogado (a): Dr. Watfa Maraes El Messih OAB/TO 2155-B

Reclamado: Município de Babaçulândia

Advogado: Dr. Henry Smith OAB/TO nº 3.181

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados das partes intimados do despacho do teor seguinte: "Presentes os pressupostos recursais, RECEBO o recurso de embargos de declaração de fls. 134/135. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Filadélfia/TO 17 de setembro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.8829-6

Ação: Reclamação Trabalhista

Reclamante: Juarez da Silva Farias

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO nº 3.326

Advogado (a): Dr. Watfa Maraes El Messih

Reclamado: Município de Babaçulândia

Advogado: Dr. Henry Smith OAB/TO nº 3.181

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados das partes intimados do despacho do teor seguinte: “Presentes os pressupostos recursais, RECEBO os recursos de apelação interpostos pelas partes (fls. 118/126 e 127/136). Intimem-se as partes para apresentarem contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao órgão “ad quem” para a devida apreciação. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO 17 de setembro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.8789-3

Ação: Reclamação Trabalhista

Reclamante: Lidiane Ferreira Carvalho

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO nº 3.326

Advogado (a): Dr. Watfa Maraes El Messih

Reclamado: Município de Babaçulândia

Advogado: Dr. Henry Smith OAB/TO nº 3.181

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do reclamado intimado do despacho do teor seguinte: “Presentes os pressupostos recursais, recebo o presente recurso, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil. Intime-se o Município de Babaçulândia/TO, para apresentar contrarrazões no prazo legal. Escoado o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Filadélfia/TO 05 de junho de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.8788-5

Ação: Reclamação Trabalhista

Reclamante: Gilvan Silva Ramos

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO nº 3.326

Advogado (a): Dr. Watfa Maraes El Messih

Reclamado: Município de Babaçulândia

Advogado: Dr. Henry Smith OAB/TO nº 3.181

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do reclamado intimado do despacho do teor seguinte: “Presentes os pressupostos recursais, recebo o presente recurso, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil. Intime-se o Município de Babaçulândia/TO, para apresentar contrarrazões no prazo legal. Escoado o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Filadélfia/TO 05 de junho de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.8787-7

Ação: Reclamação Trabalhista

Reclamante: Hilário Gomes Guimarães

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO nº 3.326

Advogado (a): Dr. Watfa Maraes El Messih OAB/TO 2155-B

Reclamado: Município de Babaçulândia

Advogado: Dr. Henry Smith OAB/TO nº 3.181

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do reclamado intimados do despacho do teor seguinte: “Presentes os pressupostos recursais, recebo o presente recurso, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil. Intime-se o Município de Babaçulândia/TO, para apresentar contrarrazões no prazo legal. Escoado o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Filadélfia/TO 05 de junho de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0001.5031-9/0 Ação de Consignação em Pagamento

Reqte: : Maria Auxiliadora Pinheiro da Silva

Adv: Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO1970

Reqdo: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv.: Dra. Simony Vieira Oliveira OAB/TO 4093

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

“(…) Ante ao exposto, **Julgo Improcedente** a presente Ação de Consignação em Pagamento Reintegração de Posse proposta por Maria Auxiliadora Pinheiro da Silva em face de **Dibens Leasing S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL** e, por consequência, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. transitado em julgado, dê as baixas e arquivem-se os autos. P. R. I. Formoso do Araguaia, 10 de novembro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

Autos n. 2008.0001.4975-2/0 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB/TO 4265-A e Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Reqdo: Maria Auxiliadora Pinheiro da Silva

Adv: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

“(…) Ante ao exposto, **Julgo Procedentes os Pedidos** formulados na inicial da Ação de Reintegração de Posse proposta por **DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL** em face de Maria Auxiliadora Pinheiro da Silva, para rescindir o contrato entabulado entre as partes e consolidar, em caráter definitivo, o domínio e a posse plena e exclusiva do veículo marca Ford, modelo Ecosport XL 1.6, ano/modelo 2007/2007, chassis nº. 9BFZE14P278867536 nas mãos do autor, ratificando a liminar concedida. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e na verba honorária, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no artigo 40, § 4º, do Código de Processo Civil, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art.20 § 3º CPC). transitado em julgado, dê as baixas e arquivem-se os autos. P. R. I. Formoso do Araguaia, 10 de novembro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

Autos n. 2008.0005.3715-9/0 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: Dra. Haika Micheline Amaral Brito OAB/TO 3785 e Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093 e Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Reqdo: Rubens Martins do Carmo

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho, OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

“(…)Ante ao exposto, **Julgo Procedente o Pedido** para declarar a resolução do contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, mantendo a liminar anteriormente deferida (fs.31/32), determinando ao requerido **Rubens Martins do Carmo** que promova o pagamento do valor referente ao período em que manteve-se na posse do bem, com juros e correções estipulados no contrato, após a compensação dos valores recebidos a título de VRG pelo requerente **DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. preliminar de inépcia da petição inicial, e, por conseguinte, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com forme artigo 40, § 4º, do Código de Processo Civil. Com o transito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. P. R. I. Formoso do Araguaia, 13 de novembro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

Autos n. 2008.0010.8057-8/0 Ação de Cobrança

Reqte: Ozeias de Lima

Adv: Dr. Gustavo Silva Stark Resende OAB/MG 118986 e Dra. Paula Regina Pimentel OAB/SP 263996

Reqdo: Companhia Seguros Minas Brasil S/A

Adv: Dr. Paulo Roberto Vieira Negão, OAB/TO 2132-B

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

“(…)Pelo exposto, **acolho** a preliminar de inépcia da petição inicial, e, por conseguinte, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Sem custas, uma vez a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Condeno a parte autora em honorários, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P. R. I. Formoso do Araguaia, 10 de novembro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

Autos n. 2011.0010.0612-2/0 Ação Exceção de Pré-executividade

Reqte: Mineração Rio Formoso Ltda

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO1351-B e Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO53

Reqdo: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador da Fazenda Nacional Dr. Aléssio Danillo Lopes Pereira

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

“(…)Posto isto, rejeito as exceções de preexecutividade proposta por Armando Ribeiro Nascimento, Baltazar Alves de Macedo, Byron Nascimento e Armando Ribeiro Nascimento Junior e Maria Cristina de Carvalho Nascimento Ferreira. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quanto acolhida a exceção. Certificando o transito em julgado da referida exceção de pré-executividade, voltem os autos conclusos para decidir acerca da determinação da penhora dos bens dos executados. Int. Formoso do Araguaia, 13 de novembro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

Autos n. 2010.0006.1377-9/0 Ação Exceção de Pré-executividade

Reqte: Terra Morena Agropecuaria Ltda

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO1351

Reqdo: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador da Fazenda Nacional Dr. Heberkis Jose Soares Azevedo

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

“(…) Posto isto, **rejeito a exceção de pré-executividade** proposta por Terra Morena Agropecuária Ltda (fls.55/58), bem como **indefiro** o pedido de exclusão dos executados Carlos Oliveira Valadão e Patrícia Nascimento Valadão (fls.86/89). Determino o regular prosseguimento da ação executiva. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Intime-se o exeqüente, para, no prazo de dez dias, promover o andamento do feito. Int. Formoso do Araguaia, 13 de novembro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0011.5090-0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação Reivindicatória cumulada com Perdas e Danos

Requerente: Hermenegildo Amorim dos Santos e Telma Martins de Carvalho Amorim.

Advogado: Dr. Rogério Beirigo de Souza - OAB/TO 1545-B.

Requerido: Romildo Loss e Hilda Stasinafo Loss.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317-B

Despacho de fl. 406: “Com fulcro no artigo 331, caput, §3º do Código de Processo Civil, designo para o dia 21/01/14 às 15:00 horas, audiência preliminar. Intimem-se as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente, podendo fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir, nos termos do caput do artigo retro citado, oportunidade em que serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se. Guaraí, 19/11/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.4884-7 – Embargos à Execução

Fica(m) o(s) embargantes, através de seu(s) advogado(s), abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Embargantes: Enio Luiz Borin e outra

Advogado: Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira OAB/PR nº 18.294

Embargado: Banco da Amazônia S/A

DECISÃO de fls. 271-272: “Dando prosseguimento ao feito, é cediço que considerando o deliberado pela Unesco em 1960, um texto de 49 páginas ou mais é reconhecidamente um livro; logo a petição inicial dos presentes embargos à execução (111 folhas) configura, sem dúvida, um livro. Ocorre que, em observância aos princípios da razoável duração do processo e dos meios que garantam a celeridade e efetividade processual, um livro como petitório, é inaceitável hodiernamente, violando os deveres das partes consignados no artigo 14 do CPC inclusive; podendo-se assim concluir do petitório a sua prolixidade excessiva de conteúdo. Dessarte, cabe ressaltar que o artigo 284 do Código de Processo Civil, dispõe de defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito. Ante todo o exposto, intimem-se os embargantes para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, reduzindo-a a uma versão objetiva, capaz de facilitar a compreensão da mesma, apresentando assim os fatos e fundamentos de direito de forma sucinta, concisa, mas com as informações essenciais ao exame do caso em apreço, bem como formulando pedidos certos e determinado; sob pena de indeferimento. Nesse sentido, registra-se (...). Intime-se. 15 de julho de 2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Ordinária Declaratória de Débito c/c Revisão de Contrato e Conta Corrente c/c Restituição de Indébito – 5.808/03

Requerente: Super Diesel Bombas Injetores Ltda.

Advogado: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37-B

Requerida: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do Cartório Distribuidor para os fins de mister.

Ação: Civil Pública – 2008.0001.7114-6

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Promotor de Justiça

Requerido: Ademir Pereira Luz, Vera Lúcia Marquez de Oliveira Luz e Francisco Bento de Moraes

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos etc... Consideradas as punições elencadas na lei, bem como a gravidade concreta da conduta dolosamente perpetrada pelos requeridos oportunamente analisada, **julgo, nos termos do art. 269, I, do CPC, com resolução de mérito, procedentes os pedidos para condenar os réus:** 1. ao pagamento de multa civil de 50 (cinquenta) vezes o valor da remuneração então percebida, atualizada monetariamente; 2. à suspensão de seus direitos políticos por 04 (quatro) anos; 3. à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios, ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 [três] anos. 4. ao pagamento das despesas processuais. Após o trânsito em julgado desta ação, officie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, comunicando a suspensão dos direitos políticos do réu. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Palmas, 16 de outubro de 2013. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto – Portadora 1001 do e. TJTO."

Ação: Civil Pública – 2011.0010.5565-4

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Promotor de Justiça

Requerido: Luzikleiton Monteiro de Almeida e Edneusa Marcia de Moraes

Advogado(a): Erika Patrícia Santana OAB-TO 3238

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: " Vistos etc... Consideradas as punições elencadas na lei, bem como a gravidade concreta da conduta dolosamente perpetrada pelos requeridos oportunamente analisada e o dano causado ao erário pela inexecução contratual parcial, **julgo, nos termos do art. 269, I, do CPC, com resolução de mérito, procedentes os pedidos para condenar os réus:** 1. ao pagamento de multa civil equivalente a 30 (trinta) vezes o valor da remuneração então percebida pelos requeridos, atualizada monetariamente; 2. à suspensão de seus direitos políticos por 03 (três) anos; 3. à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos. 4. ao pagamento das despesas processuais. Após o trânsito em julgado desta ação, officie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, comunicando a suspensão dos direitos políticos do réu. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. PRIC. Palmas, 1º de outubro de 2013. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto – Portadora 1001 do e. TJTO."

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2011.002.4857-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requeridos: Walter Araújo Rodrigues e Maria Imaculada Pereira da Silva Silveira

Advogados: 1º requerido: revel e 2º requerido: Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Em face do exposto e o mais que dos autos consta, solidário com o conjunto probatório neles existente, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Em consequência CONDENO os réus WALTER ARAÚJO RODRIGUES e MARIA IMACULADA PEREIRA DA SILVA SILVEIRA, por ato de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 10, VIII, e 11 da Lei nº 8.429/92. Com fulcro no art. 12 da Lei nº 8.429/92, APLICO À RÉ MARIA IMACULADA PEREIRA DA SILVA SILVEIRA as seguintes sanções: 1 - pagamento de multa civil, no valor de dez salários mínimos vigentes à época do pagamento, considerando a finalidade do ato desonesto, ou seja, o enriquecimento ilícito; 2 - o ressarcimento do dano causado ao erário, a ser liquidado em ação própria; 3 - a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 08 anos; 4 - proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio. Nos mesmos termos, APLICO AO REU WALTER ARAÚJO RODRIGUES as seguintes sanções: 1 - ressarcimento integral do dano, conforme valor a ser liquidado em ação própria; 2 - pagamento de multa civil, no valor de dez vezes a remuneração percebida em seu último mês de mandato como prefeito de Aliança do Tocantins; 3 - suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 08 a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio. Officie o TRE-TO e TSE das condenações impostas ao requerido. Condene os requeridos ao pagamento de custas e despesas processuais. PRIC. Palmas, 1º de outubro de 2013. Palmas, 1º de outubro de 2013. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto – Portadora 1001 do e. TJTO."

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2010.0005.7152-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requeridos: Alexandre Tadeu Salomão Abdala e Dilene Jacome Noronha

Advogados: 1º requerido: Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B e 2º requerido: Sérgio Valente OAB-TO 1209

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Em face do exposto e o mais que dos autos consta, solidário com o conjunto probatório neles existente, JULGO, nos termos do art 269, I, do CPC PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Em consequência, com fulcro no art. 12, III, da LIA, APLICO AOS RÉUS: suspensão dos seus direitos políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos, bem como multa civil no valor de 10 vezes o valor da remuneração respectiva, percebida à época, e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 02 (três) anos. Officie o TRE-TO e TSE das condenações impostas ao requerido. Condene os requeridos ao pagamento de custas e despesas processuais. PRIC. Palmas, 02 de outubro de 2013. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto – Portadora 1001 do e. TJTO."

AÇÃO: Imissão de Posse -2012.0003.9992-7

Requerente: Divinna Batista Ferreira

Advogada: João Gaspar Pinheiro de Sousa OAB/TO 41-A

Requerido(a): Comercial de Alimentos Edre Ltda e Verdão Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado: Patricia Mota Marinho Vichmeyer OAB/TO 2245

INTIMAÇÃO: Despacho: Vistos, etc, Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/02/2014, às 14 horas. Intimem-se as partes para comparecimento à audiência designada, acompanhada de seus advogados, bem como as testemunhas arroladas para os fins de mister. Cumpra-se. Gurupi, 11 de novembro de 2013, Adriano Morelli, Juiz de Direito 1ª Vara Cível.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5006063-57.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARIZE FALCÃO SOARES

Requerido: DAYTON SOARES MOURÃO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 5000208-83.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 721108382713

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **FABIO DE OLIVEIRA MOURA (LTDA nº 00.184.927/0001-29)**

Executado: **FABIO DE OLIVEIRA MOURA (CPF sob nº 414.713.181-68)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, documento 04, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorário em 10% pelo executado. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais..." Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios." Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de novembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000206-16.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 721108382713

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **DIVINO GONÇALVES ME (LTDA nº 37.317.021/0001-45)**

Executado: **DIVINO GONÇALVES (CPF sob nº 099.722.931-49)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, documento 06, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorário em 10% pelo executado. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais..." Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios." Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de novembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o sentenciado**, que por este juízo e Escriwania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5005189-72.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **Cristiano Soares dos Santos**, tendo como vítima **Águida Soares dos Santos**, e para que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença absolutória: "Ex positis, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o acusado **Cristiano Soares dos Santos** na pena do Art. 158 do Código Penal, por força do Art. 386, II do Código de Processo Penal, vez que trata de fato atípico." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de novembro de 2013. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial as vítimas**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5000148-32.2010.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **José Jarid Ferreira dos Prazeres**, tendo como vítimas **Clentoneide de Sousa Mendes e Janilton de Sousa Sales**, e para que chegue ao conhecimento DAS VÍTIMAS, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimadas do teor da sentença extintiva: “**Ante o exposto, com fundamento nos artigos 61, do Código de Processo Penal, combinados com os artigos 107, IV (primeira figura), 109, VI, e 110, § 1º, e 129, § 9º, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE pela prescrição retroativa considerando a pena em perspectiva do crime imputado ao acusado.**” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de novembro de 2013. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0006.4069-5– EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: JOSINEIDE DE MOURA

Advogados: DR. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OB TO 327-B

Executado: JHENIFER RAYSSA DIAS TERRA

Advogados: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB TO 4311, DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB TO 4093

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 794,II, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo e julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Determino a juntada de cópia desta sentença e do acordo de fls. 68/70 nos autos de embargos de terceiro n. 2011.0003.7456-0/0 em apenso. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO 15 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011.0009.5637-2– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: PEDRO LUIS DE SOUZA NETTO

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Executado: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Advogados: DR. VINÍCIUS IDESSES OAB RJ 98.749

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 09 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0000.3605-0– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: GUILHERME ANDRADE DOS ANJOS

Advogados: DR. RONALDO COELHO ALVES BARROS OAB TO 4838

Executado: BANCO BRADESCO

Advogados: DR. FRANCISCO O. THOMPSON FLORES OAB GO 4.601/A

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,VIII, do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência e julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Expeça-se alvará judicial em favor da executada para levantamento da quantia penhorada à fl. 115. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 09 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0004.6928-3– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: SONIA DE ALMEIDA MORAIS NOLETO

Advogados: DR. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB TO 327

Executado: VALDEMIR DE FREITAS NAVES

Advogados: DR. IBANOR OLIVEIRA OAB TO 128 B

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Em virtude da não localização da parte executada, proceda à desconstituição da penhora por termo nos autos. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 16 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2009.0006.3016-5– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: NECY GUEDES LIMA

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Executado: CREDICARD

Advogados: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4574-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 9 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 5010287-38.2013.827.2722

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Comarca Origem: 27ª VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE - MG

Processo Origem: 3340202-97.2011.8.13.0024

Requerente: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

Advogados: MÁRCIA BRAGA DE OLIVEIRA BICALHO (OAB/MG 84.506) e SIMONE SILVA SOARES (OAB/MG 138.038)

Requerido/Réu: LOURDES ALVES RIBEIRO KLIZ

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1- Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 3, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi – TO., 18 de novembro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO: Certifico que as custas processuais dos autos em epigrafe estão incompletas, falta o pagamento no valor de R\$ 8,00 (custa processuais) pois só foi paga o valor de R\$ 146,00, conforme consta no evento 1, item 14. Certifico ainda, que não foi paga a taxa judiciária e a locomoção, tudo especificado no planilha anexa.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DESPACHO

AUTOS: Nº 2010.0010.8989-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL

Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO

Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3.423

Advogado: DEUSA MIRANDA MORAIS OAB/MA 9.662

Requerido: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO

Advogado: PAULO EDUARDO PRADO OAB/TO 4873A

Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS de que os autos acima epigrafados foram digitalizados no sistema e-proc do Tribunal de Justiça do Tocantins-Comarca de Itaguatins sob nº. 5000002-82-.2010.827.2724 e remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, via E-PROC, obtendo os referidos dados Apelação Cível (Processo Originário em Meio Eletrônico) nº 5008207-56.2012.827.0000, e-Proc 2º Grau, todos podendo serem acessados através do link <http://eproc.tjto.jus.br>, bem como ficam INTIMADOS do r. despacho exarado no evento 11 dos autos nº 5000002-82-.2010.827.2724 de teor a seguir transcrito: “Intimem-se advogados via Diário de justiça, inclusive intimem-se os advogados para se cadastrarem e acompanharem as comunicações deste processo via e-proc. Podendo ser solicitada as chaves dos referidos autos na Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins-TO

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

Autos nº 2007.0001.5497-9/0 – DENÚNCIA

Denunciado: LUIS CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA

Vítima: MICHEL LIMA DE SOUSA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal, foram processados os Autos de nº 2007.0001.5497-9/0, Ação de Denúncia, tendo como Denunciado: Luis Carlos Paiva de Oliveira, e Vítima: Michel Lima de Sousa, sentença proferida na forma decisiva seguinte: **SENTENÇA:** ”

DO DISPOSITIVO: ... Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva manifestada na denúncia e, por conseguinte CONDENO o réu LUIZ CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA, qualificado acima, como incurso nas sanções do artigo 157, caput c.c §2º, incisos I e II, ambos do Código Penal, nos termos do artigo**

387 do Código de Processo Penal. Passo a fixar a pena com fundamento nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal. **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS** a) Culpabilidade: está evidenciada nos autos, tendo em vista que o réu calculou friamente o crime, sendo, portando, a sua conduta considerada de alta reprovabilidade, apropriando-se de bem móvel alheio em lugar ermo e desprovido de vigilância na companhia de um adolescente. b) Os antecedentes não são desfavoráveis haja vista à época do cometimento do ilícito não haver processos condenatórios com trânsito em julgado. c) A conduta social se apresenta normal, não havendo elementos concretos que possam presumir em seu desfavor. d) A personalidade não é desfavorável, quando não

há elementos concretos nos autos em seu desfavor, não podendo ser presumida contra o réu. e) Os motivos são normais à espécie, quais sejam egoísticos, com vontade de se enriquecer a custa e prejuízo alheios. Tal fato, entretanto, já foi considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias são desfavoráveis ao acusado, porque induziu o menor a atirar e a vítima estava trabalhando como mototáxi, gerando maior prejuízo emocional para a vítima que depende da moto para trabalhar. g) As consequências não são extra-tipo, visto que o desfalque patrimonial faz parte do tipo e é o que se espera dessa espécie de crime. h) O comportamento da vítima é desfavorável ao réu, uma vez que, em nenhum momento colaborou à prática do delito, militando contra o réu. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são em parte desfavoráveis ao acusado, partindo do mínimo legal de 04 (quatro) anos e do máximo de 10 (dez) anos e multa, e com base nos princípios da suficiência e da proporcionalidade, **fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa.** **DAS AGRAVANTES E ATENUANTES - CIRCUNSTANCIAS LEGAIS** Incidem as atenuantes de menoridade e de confissão espontânea, previstas respectivamente no artigo 65, I, e III, "d", ambos do Código Penal. Sendo assim, reduzo a pena de 10 (dez) meses, perfazendo uma pena provisória **de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa.**

DAS CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO Tendo em vista a existência de causas de aumento de pena prevista nos incisos I e II, do §2º do art. 157 do Código Penal, partindo do mínimo de aumento de um terço e do máximo de metade, e tendo em vista que foram duas causas de aumento, bem como houve o uso ostensivo da arma, aumento a pena de 1/32, cuja pena perfaz **05 (cinco) anos e 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 35 (trinta e cinco) dias-multa.** Sendo assim, a pena definitiva é de **05 (cinco) anos e 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 35 (trinta e cinco) dias-multa.** **DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA** O regime de cumprimento de pena será o **semi-aberto** com base no art. 33, §2º, "b", do Código Penal e considerando as circunstâncias judiciais em "Salientou a jurisprudência do STF no sentido de ser suficiente a presença de uma das circunstâncias judiciais desfavoráveis para que a pena básica não fique no patamar mínimo e ainda de ser incabível o reexame da matéria fático-probatória na via eleita" (STF, RHC 103170/RJ. Rei. Min. Dias Toffoli, 1º, 3/2011). 2 Segundo Rogério Cireco, "dessa forma, segundo a posição por nós assumida, quanto maior a presença, no caso concreto, de hipóteses que dão margem à majoração, maior será o percentual de aumento, que poderá variar de um terço até a metade" (*Código Penal Comentado*, 2010, p. 410).

parte desfavoráveis, principalmente quando se houve o uso efetivo de uma arma e em concurso de pessoas. **DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE** Considerando que o réu já responde o processo em liberdade e que não existem motivos concretos que justifiquem a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. **DA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS** Como o crime foi cometido mediante violência e grave ameaça e considerando ser o crime doloso com pena superior a quatro anos, descabe falar em conversão da pena em restritiva de direitos, conforme art. 44, I, do CP, e também pelos mesmos motivos acima descabe falar em suspensão condicional da pena. Em virtude das condições econômicas do réu, fixo o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato, corrigido monetariamente, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal, devendo ser intimado para pagá-la. Deixo de condenar o réu na obrigação de indenizar (CPP, art. 387, IV), tendo em vista a ausência de informações quanto ao prejuízo material das vítimas. **DOS CONSECUTÓRIOS DA CONDENAÇÃO:** Após o trânsito em julgado: Certifique o Cartório se houve o trânsito em julgado da sentença condenatória, e em caso positivo, determino: a) Expeça-se guia de recolhimento de custas; b) Expeça-se guia de recolhimento para execução; c) Expeça-se guia de execução da pena para efetivo cumprimento; d) Certifique a Escrivania informando se foram formados autos de execução e caso não formado, formem-se autos de execução, expedindo-se guia de recolhimento com as peças indispensáveis; e) Comunique-se ao Cartório Distribuidor e ao Instituto de Identificação, e INFOSEG para fins de cadastro; f) Comunique-se ao TRE e lance-se no rol dos culpados; g) Em caso de multa imposta ou de custas finais, intime-se o réu para o recolhimento em 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160, CTN). Não efetivado o pagamento, o cartório deverá encaminhar a sentença, a certidão do trânsito em julgado e o comprovante do decurso do prazo para o pagamento para a Procuradoria Estadual e em caso de multa para a Procuradoria da Fazenda Nacional/FUNPEN, a fim de que possa ser inscrita e possa ser executada nos termos da Lei 6830-80; h) Emita-se o devido Guia de Recolhimento da União - GRU a fim de que sejam depositados os valores em espécie apreendidos e declarados como perdidos; i) Encaminhem-se as armas apreendidas para o Comando do Exército em Araguaína, mediante termo de entrega; e j) Após expedição de guia de execução, havendo execução penal anterior, proceda-se à unificação de penas com a pena restante do crime anterior. Deixo de condenar o acusado nas custas processuais, tendo em vista ter sido assistido pela Defensoria Pública e assim ser presumivelmente beneficiário da isenção prevista na Lei 1060/1950. P.R.I.C. Em 14 de novembro de 2013. **BALDU ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDU ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Denúncia de nº.5000060-17.2012.827.2724, tendo como Denunciado: João Batista da Conceição, é o presente para **CITAR – JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26/06/1985, natural de Vitória do Mearim/MA, filho de Raimundo Nonato Silva e de Maria da Conceição Dutra da Silva atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, responder à acusação por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando de que, não apresentada a

resposta no prazo legal, será nomeado defensor público para oferecê-la, como preceitua o artigo 396 do CPP. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS (arts., 361 e 363, § 1º do CPP)

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Denúncia de nº.2008.0009.4921-0/0, tendo como Denunciado: Cleone Alves dos Santos Melo, e Vítima: José Ferreira de Melo, é o presente para **CITAR – CLEONE ALVES DOS SANTOS MELO**, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, responder à acusação por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando de que, não apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor público para oferecê-la, como preceitua o artigo 396 do CPP. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2006.0007.2827-6 /0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: ALVINO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO OAB/MA 8348

Advogada: IZABELA MOREIRA VAZ OAB/MA 9595

Advogada: ALESSANDRA NEREIRA S. SILVA OAB/MA 8340

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS **para indicarem administrador judicial em cinco dias, sob pena de nomeação por este juízo de administrador judicial**, bem como **INTIMÁ-LOS** da r. decisão exarada às fls. 467 de teor a seguir transcrita **DECISÃO**: Em execução de sentença pleiteia o Ministério Público a penhora de 15% do faturamento mensal bruto da empresa e nomeação de administrador judicial. No caso, verifica-se que no caso se restaram infrutíferas as demais formas de expropriação, sendo cabível a penhora de quotas e nomeação de administrador judicial, conforme sedimentada jurisprudência do STJ. De se ver que pelo princípio da efetividade da jurisdição, bem como pelo princípio de que a execução corre no interesse de satisfação do credor, cabível o pedido do Ministério Público (art. 612 do CPC). Diante do exposto, **DETERMINO**: a) a penhora e avaliação das cotas do Executado na sociedade empresária AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MAURILÂNDIA LTDA ME; b) a penhora de 15% do faturamento mensal bruto da empresa a ser realizada mediante depositário judicial na forma do art. 677 do CPC. Deverá o administrador prestar contas mensalmente e depositar judicialmente o valor acima penhorado até a satisfação da dívida, imputando-se no pagamento, o qual deverá elaborar plano hábil de administração em cinco dias após sua nomeação. Intime-se as partes para indicarem administrador judicial em cinco dias, sob pena de nomeação por este juízo de administrador judicial. Indicado o administrador, desde já intime-se a parte contrária para manifestação em cinco dias. Oficie-se da penhora à Junta Comercial do Estado do Tocantins para devida averbação à margem da inscrição. Diligencie-se. Cumpra-se. Data de hoje. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.v

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0008.3219-1 - 4431/09

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: Acilon Pereira de Andrade

Advogado: Dra Patricia Juliana Pontes Ramos Marques

Requerido: Oscar Sardinha Filho

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e sua advogada intimados do despacho de fl. 90 a seguir transcrito: “.Ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls. 75 no prazo de 05 dias.. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17/05/2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Ieme Netto . – Juiz de Direito”.

AUTOS: (3665/06)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

ADVOGADO: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL

REQUERIDO: JOANA EMÍLIA RAMOS LIMA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Defiro o desentranhamento dos documentos conforme requerido às fls. 76, mediante cópia nos autos, caso a requerida venha solicitá-los. Anote-se as custas na distribuição e em seguida arquivem-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 18 de novembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de Execução Forçada nº 2371/00 - Exequente: Pinheiro e Tenório Advocacia S/C e Executado: Suely Dias Noleto, foi designado o dia **05/12/2013 às 16:00horas**, para a realização da 1ª Praça, no Átrio do Fórum local, onde o porteiro dos auditórios levará a público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação dos seguintes bens penhorados do devedor, assim avaliados: **01 (um) Lote de terreno urbano (vago) de nº 02, da quadra 47, situada na Av. Geremias Coelho – Setor Flamboyant II, nesta cidade, com area de 360,00 m2, sem benfeitorias, devidamente registrado Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº R-01, Llvro 2 –“O”. O imóvel foi avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 01 – uma pulseira de ouro 750, pesando 05 gramas e 02 décimos, jóia larga entrançada, peça oca, em bom estado de conservação, depositada junto a Caixa Econômica Federal, agência local, sendo a mesma avaliada em R\$364,00(trezentos e sessenta e quatro reais)** – ambas avaliações foram feitas em 07 de novembro de 2008 por Rossana Raquel Rodrigues Vieira - oficiala de justiça/avaliadora desta Comarca, **Fica por este INTIMADOS Exequente: Pinheiro e Tenório Advocacia S/C e Executado: Suely Dias Noleto** Se não for encontrado lance igual ou superior ao da Avaliação, os mesmos serão levados à 2ª Praça no dia **10/01/2014**, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou à prazo de 3 (três) dias, mediante caução idônea, na forma dos artigos 690 e 695 do CPC. **Despacho:** “Expeça-se o edital conforme requerido às fls. 78, e adotando-se as providências necessárias para realização da praça e leilão. Cumpra-se e Intimem-se. .Miracema do Tocantins , 20 de novembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 20/11/2013. Eu _____ Sandra Oliveira Albuquerque-Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins – TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que neste Juízo e Cartório se processaram os termos de Ação de Alimentos nº 5972/11 (2011.0007.0481-0) em que é requerente I.S.C. rep. Pela mãe Lucirene Carreiro da Glória e requerido Juranir da Silva, servindo o presente para **CITAR** o requerido **JURANIR DA SILVA**, brasileiro, união estável, filho de Gaspar Hilariano da Silva e Hilda Gracino da Silva, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que querendo **CONTESTE** no prazo de 15 dias a ação, sob pena de serem verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “ Intime-se a autora pessoalmente, e através da Defensoria Pública para que informe no prazo de 48 horas, o endereço atualizado do requerido. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23 de setembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito.” DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de novembro de 2013 (19/11/13). Eu, Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, mat. 353010 TJ-TO, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 5064/09 (2009.0004.8085-6) tendo como requerente **DOMINGOS ALVES MACHADO** e Interditanda **MARIA DE SOUZA ALVES**, e que as fls. 31/32 foi decretada a interdição de **MARIA DE SOUZA ALVES**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrito:“. Isto posto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de **MARIA DE SOUZA ALVES** declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e nomeio-lhe **curador seu esposo DOMINGOS ALVES MACHADO**, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso no prazo de 05(cinco) dias conforme determina o art. 1.187 do CPC, dispensada a especialização de hipoteca legal (art.1.190, CPC). Obedecendo ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, cumprido o mandado de inscrição, archive-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins-To, em 14 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO

nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/13).Eu, _____ Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2011.0009.0801-7 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: Ministério Público

Requerido: Albany Nunes Cerqueira

Advogado: Rômulo Noleto Passos – OAB/TO 4654

OBJETO: Intima-se a parte requerida para esclarecer o que pretende provar com a prova oral postulada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do despacho de fl. 108.

AUTOS:2008.0000.1229-3 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: Eliana Dias Pereira

Advogado: Dra. Daniela Aires Mendonça - OAB/TO 3750

Requerido: Juízo desta Comarca

OBJETO: Intimar –se as partes da sentença parte conclusiva: “...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 109 da Lei 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução do mérito. Determino ao Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Natividade –TO que proceda à RETIFICAÇÃO do assento de nascimento de ELIANA DIAS PEREIRA, existente no livro A-08, fl. 08, nº 5868, para dele fazer constar como nome da avó materna da requerente de Felismina Lúcio Ferreira em lugar de Felismina Lúcia Ferreira, como se encontra atualmente consignado, averbando a retificação à margem do registro, mantendo-se na íntegra todos os demais dados. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se. Natividade, 11 de novembro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”.

AUTOS:2012.0001.6213-7– AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: Elisângela Almeida Furtado Nunes

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

Requerido: Banco BMG S/A

OBJETO: Intimar –se as partes da sentença parte conclusiva: “...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa arquivem-se os autos. Natividade, 11 de novembro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”.

AUTOS:2010.0000.6463-5– AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: Maria Rita de Souza

Advogado: Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO3996

Requerido: INSS

OBJETO: Intimar –se a parte requerente da sentença parte conclusiva: “...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos do artigo 13, I, do Código de Processo Civil, DECLARO A NULIDADE DO PRESENTE FEITO e, por conseguinte, JULGO-O EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, XI, do mesmo Diploma Legal. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade da justiça deferida. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, após as baixas e anotações de estilo. Natividade(TO), 11 de novembro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”.

AUTOS:2011.0010.1772-8– AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: Dr. José Martins - OAB/SP 84314

Advogado: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Advogado: Dra. Patricia Buyanoff - OAB/TO 5.035

Requerido: Loni Cornelius Napp

OBJETO: Intimar –se a parte requerente para recolher as custas de locomoção do oficial de justiça, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

AUTOS:2009.0000.6104-7 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Carlos Rosemberg Gonçalves dos Reis

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259

Requerido: Fernando Vilela Rodrigues

Advogado: Rômulo Ubirajara Santana OAB/TO nº1710

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-69.2002.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 25 de janeiro de 2013. Lenis de Souza Castro- Técnico Judiciário.

PALMAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 41/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2004.0000.8973-0/0 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: CARLOS CANROBERT PIRES

Advogado: : Carlos Canrobert Pires OAB/TO298B

Requerido: BANCO RURAL S/A; JALAPÃO MOTORS LTDA.

Advogado: Andre Ricardo Tanganeli; Mamed Francisco Abdalia;

Defensor Público:Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: Comparecem os procurados das partes á audiência de conciliação agendada para o dia 22/11/2013, ás 1400mim, acompanhados das partes ou com representantes com poderes para transigir.

AUTOS Nº 2005.0000.2086-0/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO RURAL S/A (AG. PALMAS-TO)

Advogado: Andre Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Executado: NEILTON MACHADO DE ARAUJO

Advogado: Islan Nazareno Athayde do Amaral OAB/TO 4.391

INTIMAÇÃO: DECISAO: "(...) Por oportuno, observo que a presente ação foi ajuizada antes mesmo da ação de execução 2005.0000.2087-9/0, não se justificando a ausência de inclusão do cheque no acordo, a não ser pelo reconhecimento de que por ele não foi alcançado. No mais, é possível constatar que a alínea (c), da clausula 6, do acordo em questão, estabelece tão somente a suspensão da Ação de Execução da Ação de Execução nº 2005.0000.2087-9/0, ate o cumprimento das obrigações assumidas pelos devedores da Cédula de Credito Bancário, a extinção da Ação de Execução nº 2006.0002.5855-5/0 e dos Embargos do Devedor nº 2006.0002.5857-1/0 e 2005.0000.5001-8/0. Conseqüentemente, o cheque ora executado na presente Ação de Execução permanece plenamente exigível, vez que não alcançado por aquele acordo. 3. Portanto, restada prejudicada a discussão sobre a impenhorabilidade de salário, vez que já enfrentada na decisão de fls. 108, rejeito, no mais, a presente exceção de pré-executividade. Por se tratar de mero incidente processual, inexistente sucumbência de custas e honorários advocatícios. Intime-se o exequente para requerer o que entenda de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2005.0000.5226-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO

Exequente: TAQUARALTO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO

Advogado: Sergio Augusto Pereira Lorentino – OAB/TO 2418

Executado: MARIA DINALVA MACIEL AMORIM

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente, através de seu Advogado, para no prazo de 48(quarenta e oito horas) promover o andamento ao feito, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº 2005.0000.7990-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES

Advogado: Maria Diniz Nunes OAB/TO 4446

Executado: AGROMATE S/A

Advogado: Flávio Pinzon de Souza Junior OAB/SC 28.579

Executado: SIEGFRIED JANSEN

Advogado: David Camargo Janzen OAB/TO 4918;

INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas do laudo de avaliação de fls. 276, referente ao imóvel penhorado na Comarca de Dianópolis/TO, avaliado pelo valor de R\$ 593.632,50(quinhetos e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

AUTOS Nº 2005.0001.3918-3/0- AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: JOSE AMERICO CARNEIRO

Advogado: Jose da Cunha Nogueira OAB/TO 897-A; Herbert Brito Barros OAB/TO 14-B

Executado: FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado: Radin El Hage OAB/TO 19-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte exequente, através de seu Advogado, para no prazo de 48(quarenta e oito horas) promover o andamento ao feito, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº 2005.0001.5579-0/0 -AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: MARCOS ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA

Advogado: Romulo Alan Ruiz OAB/TO3438

Requerido: ELIO PEDRO JUNQUEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente, através de seu Advogado, para no prazo de 48(quarenta e oito horas) promover o andamento ao feito, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº 2005.0002.6352-6/0 AÇÃO DE MONITORIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Mamed Francisco Abdalla OAB/TO1616B; José Osório Sales Veiga OAB/TO2709; Marlosa Rufino Dias OAB/TO2344B.

Requerido: CARLOS CANROBERT PIRES

Advogado: Carlos Canrobert Pires OAB/TO298B.

INTIMAÇÃO: Comparecem os procurados das partes á audiência de conciliação agendada para o dia 22/11/2013, ás 1400mim, acompanhados das partes ou com representantes com poderes para transigir.

AUTOS Nº 2006.0001.7264-2- AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

Requerente: PETRONILHO ROCHA FILHO

Advogado: Elisangela Mesquista Sousa OAB/TO2250 Wylkyson Gomes de Sousa OAB/TO2838

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Walmir Francisco da Silva OAB/GO12542

INTIMAÇÃO:DESPACHO: "Nos termos dos artigos 238, parágrafo único e 322, ambos do CPC, consideram-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, cumprindo ás partes mante-lo sempre atualizado.Além disso, contra a parte que não tem advogado nos autos correm os prazos, independentemente da intimação, a partir da publicação de cada ato decisório.Assim, determino a publicação da sentença, bem como da decisão referente aos Embargos de Declaração.Apos, observado o transito em julgado e o recolhimento das custas finais, arquivem-se.Cumpra-se".

AUTOS Nº 2006.0005.8998-5 -AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ERIC LUCAS MORIM

Advogado: Flavia Gomes dos Santos OAB/TO2300; Elizabeth Lacerda Correia OAB/TO3018

Requerido: FERNANDO DA COSTA TOLEDO SILVA;MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte requerente sobre ar de citação.

AUTOS Nº 2006.0005.0299-5/0 AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: ERIC LUCAS MORIN

Advogado: Roberto Lacerda Correia OAB/TO2291; Flavia Gomes dos Santos OAB/TO2300 Elizabeth Lacerda Correia OAB/TO3013

Requerido: FERNANDO DA COSTA TOLEDO SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO:" Cite-se a parte requerida no endereço informado á fl.152 dos autos principais nº2006.0005.8998-5/0.Cumpra-se.Palmas-To,11 de setembro de 2012.LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2006.0008.3934-5/0- AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOÃO MARCOS COSTA MARTINS E OUTRO

Advogado: Priscila Costa Martins, OAB/TO 4413

Requerido: ANGELA COSTA ALVES

Advogado: Domingos da Silva Guimarães, OAB/TO 260-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Em atenção à certidão do Oficial de Justiça de fls. 520, indefiro o requerimento de concessão de prazo para cumprimento da decisão, solicitado pelo alegado advogado da requerida, vez que ausente procuração nos autos para esse fim. Além do mais, a sentença já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 517-v, devendo ser cumprida. Por sua vez, defiro o requerimento de arrombamento, bem como o uso de reforço policial, se necessário. A diligência deverá ser cumprida por 2 (dois) Oficiais de Justiça, que deverão observar, durante o seu cumprimento, os preceitos constitucionais e legais referentes aos direitos do requerido, lavrando certidão circunstanciada. Quanto à multa, informo que, se for o caso, será aplicada conforme previsto na sentença. Por fim, havendo necessidade de profissional específico para desmontar os bens que guarnecem o imóvel em litígio, deverá ser devidamente providenciado pelos autores. Em face da inexistência de depósito público, os bens que forem encontrados no imóvel, deverão ser depositados em mão dos autores mediante termo de compromisso de fiéis depositários. Desentranhe-se o mandado, para o devido cumprimento, servindo a presente decisão como ofício para requisição de reforço policial. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de novembro de 2013. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 7 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0009.6436-0/0 AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO2170B; Leidiane Abalem Silva OAB/TO2182

Requerido: BARROS E MORREIRA LTDA; ANDREIA ARAUJO MOREIRA BARROS; RONAM PINHEIRO BARROS

Advogado: Leonardo da Costa Guimaraes OAB/TO2481

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (.....) “Assim sendo, **Homologo** por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Desta forma, fica também extinto os Embargos do Devedor nº 2008.0008.1482-9, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Diante da renúncia de fls. 107, a intimação do autor devera ser através da Dra. Elizabetth Cristine Gambarotto, OAB/SP 113.797. Custas e honorários, conforme pactuado. Com o transitio em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 2007.0004.1961-1/0 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: THAYNA RODRIGUES LOPES

Advogado: Anderson Bezerra OAB/TO1985; Igor Leonardo Costa Araujo OAB/GO18207;

Requerido: ATEVALDO DE SOUZA SANTIAGO; BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: Helder Barbosa Neves OAB/TO4916

INTIMAÇÃO: DESIGNAÇÃO DE AUDIENCIA.. “Meritíssimo Juiz, sirvo-me presente para comunicar a Vossa Excelencia que, foi designado o **dia 03 de fevereiro de 2014, na COMARCA DE COLMEIA às 14h30 para a audiência de inquirição da requerente**: Tayna Rodrigues Lopes e seus representantes legais Rozilan Pereira Lopes e Elma Morete Rodrigues e Silva Lopes. Informo ainda o numero e chave de segurança da carta precatória supra mencionada, QUE DEVERA SER ACESSADA no site do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-proc/1º grau/consultoria pública/rito ordinário, para mais informações. Atenciosamente. Jose Carlos Ferreira Machado. Juiz substituto”.

AUTOS Nº 2007.0010.7655-6/0 AÇÃO EXECUÇÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL-BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Walquires Tiburcio de Faria OAB/GO2355; Glauber Costa Pontes OAB/GO18772; LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO4562

Requerido: RODAIR GOMES FERREIRA; SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO; JOAO FERNANDES PEREIRA.

Advogado: Gustavo Fedaldo e Vicente OAB/TO2020; Joao Amaral Silva OAB/TO952.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Promova-se a penhora do bem indicado (fls. 114/114), com a respectiva avaliação e posterior intimação das partes. Cumpra-se. Palmas, 11 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de DIREITO”.

AUTOS Nº 2008.0001.6211-2/0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: CARLOS CANROBERT PIRES

Advogado: Carlos Canrobert Pires OAB/TO298

Requerido: BANCO RURAL S/A; JALAPAO MOTORS

Advogado: Andre Ricardo Tanganeli; Edivan de Carvalho Miranda Defensor Publico.

INTIMAÇÃO: Fica devidamente intimado a parte requerida sobre contestação sobre fls 141-147.

AUTOS Nº 2008.0001.6213-9 AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: JALAPÃO MOTORS LTDA.

Advogado: João Roberto Alves Beritti OAB/SP148314;

Requerido: BANCO RURAL S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO:” Promova-se a intimação da parte, via de seu advogado e procurador legalmente constituído, para recolher e comprovar o recolhimento das custas finais, no prazo de 15(quinze) dias.Ultrapassando o prazo sem as providencias, promova-se as diligencias contidas no art7º, da resolução 5/2012-TJTO.Após, arquivem-se.Intimem-se.Cumpra-se.Palmas,21 de agosto de 2013.LUIZ DE ASTOLFO DE DEUS AMORIM.JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 2008.0002.4114-4/0 AÇÃO EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Requerente: LUCIANO VILELA DE OLIVEIRA

Advogado: Nilton Valim Lodi OAB/TO2184;Elizabete Soares de Araujo OAB/TO3134A

Requerido: CARMO JOSE FERREIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica devidamente intimado a parte Embargante, pra apresentar contra razoes nas folhas 117-127”.

AUTOS Nº 2008.0005.3867-8/0- AÇÃO ORDINARIA

Requerente: VANDERLEI MIGUEL ENGEL

Advogado: João Sânzio Alves Guimarães OAB/TO 1.487

Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora devidamente intimada para manifestar sobre o cumprimento do acordo, conforme despacho de fls. 144

AUTOS Nº 2008.0007.2165-0/0- AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MICHELLE LTDA

Advogado: Ana Carolina Marchetti Nader OAB/MG 119.466

Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Celson Marcon OAB/TO 4.009-A; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência (fl. 83). Cumpra-se. Palmas, 18 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2008.0009.9362-6/0-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CARLOS EDUARDO ALEIXO DE SOUSA

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Vilanova Vidal OAB/TO 3671-A

Requerido: FÁBIO MENDES DAVID

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

Requerido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro Alencastro Veiga – OAB/GO 20.818; Márcia Ayres da Silva OAB/TO 1.724

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante da juntada do laudo pericial, tenho que o perito faz jus ao levantamento de seus honorários. Portanto, expeça-se alvará. Sobre o laudo, colha-se manifestação das partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se...”

AUTOS Nº 2009.0002.4844-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB-TO 4311

Requerido: MARIANE DELGADO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto a expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Custas pelo requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de Agosto de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0000.6502-6 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: NADIR RAZERA

Advogado:Marco Antonio Pizzolato OAB/SP68647; Juliana Cristine da Silva OAB/SP268958

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223;Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO1965

INTIMAÇÃO: DESPACHO:” Quanto ao requerimento de fls.1926/1927, ouça-se o exeqüente. Intime-se.Cumpra-se.Palmas,01 de outubro de 2013.LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0001.1311-3/0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO

Advogado: Pedro Henrique Laguna Miorin OAB/SP 253.957; Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4.220

Requerido: TAIRO FONSECA RODRIGUES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o Autor para regularizar sua representação, relativa à petição de fls. 23, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas, 14 de abril de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0002.1063-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350; José Martins OAB/SP 84314

Requerido: BRUNO DA SILVA JÁDÃO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente, para dar andamento ao feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento.

AUTOS Nº 2010.0005.7836-1/0 AÇÃO DE MONITORIA

Requerente: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado: Andreza Oliveira Souza OAB/DF32059; Leandro Wanderley Coelho OAB/TO4276 ; ANDREIA LIMA OAB/DF25408.

Requerido: ISAIAS VIAGENS E TURISMO LTDA.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, tendo em vista a revelia, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para construir, de pleno direito, o título executivo judicial, razão pela qual reconheço o direito da parte autora ao crédito no valor de R\$14.606,78(quatorze mil e seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos), apurado em 11/06/2010, devido pela ré.Por esta razão,CONVERTO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO,com fundamento no artigo 1.102-C, do CPC.CONDENO A RÉ ao pagamento das custas processuais,taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor acima especificado, nos termos do artigo 20,§ 3º, alíneas “a” e “c”, do CPC.APOS O TRANSITO EM JULGADO, INTIME-SE a parte autora para as providencias do artigo 675-J COMBINADO COM O ARTIGO 614,II,ambos do Código de Processo Civil.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Palmas,11 de setembro de 2013.LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 2011.0002.3705-8/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DILZA MARIA DOS SANTOS

Advogado: Elizandra Barbosa Silva Pires OAB/TO2843

Requerido: BANCO PAN AMERICANO S/A

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO2112-B Feliciano Lyra Moura OAB/PE21.714.

INTIMAÇÃO: “Fica devidamente intimado a parte requerida, pra apresentar contra razoes nas folhas 85-96 recurso de apelação”.

AUTOS Nº 2011.0005.6005-3/0 AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Karine Paiva Gischewski Oliveira

Advogado: Elisabete Soares de Araujo OAB/TO3134

Requerido: CARMO JOSE DE FERREIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica devidamente intimado a parte requerida, pra apresentar contra razoes nas folhas 85-113 recurso de apelação”

AUTOS Nº 2010.0002.7383-8/0-AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: EDIONE CARVALHO DA SILVA

Advogado: Geison José Silva Pinheiro OAB/TO 2408

Executado: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622^a;

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 111/113, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo acima estabelecido, obrigando a prática de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para este fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2013”.

AUTOS Nº 2011.0006.2125-7/0-AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Executado: AZEVEDO E SANTOS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para apresentar o pagamento do preparo da locomoção, conforme Certidão Fls. 37, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se.Cumpra-se".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AS PARTES

Boletim nº 104/2013

Ação: Indenização – 2007.0001.1560-4/0 – (Nº de Ordem 01)

Requerente: Cesar Inácio Carneiro

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086-B

Requerido: Cerâmica Carmelo Ltda e Novais e Gonçalves Ltda

Advogados: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B/ Adenilson Carlos Vidovix – OAB/SP 144.073

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000947-59.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: MONITÓRIA – 2007.0010.8937-2/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: CPN – Construtora Porto Nacional Ltda

Advogado(a): Luiz Gustavo de César – OAB/TO 2213

Requerido(a): SOS Construções e Saneamento Ltda

Advogado(a): Frank Alessandro Carvalhães de Assis – OAB/GO 16.693

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000948-44.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 103/2013

Ação: DEPÓSITO – 2005.0000.6269-5/0 (Nº de ordem:01)

Requerente: Banco Volkswagen S.A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido(a): Adilson Feitosa Nunes

Advogado(a): Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se e intime-se. Palmas-TO, 29 de outubro de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Embargos à Execução – 2008.0003.8799-8/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: J. R. Comércio de Tintas Ltda

Advogado: Andréa Nascimento de Souza – OAB/TO 3504

Requerido: Du Pont Brasil S/A

Advogados: Paulo Rogério de Oliveira – OAB/MT 7074 / Jonas Coelho da Silva – OAB/MT 5706 / Pedro Evangelista de Ávila – OAB/MT 1823-B e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Chamo o feito à ordem. A certidão de fls. 330, põe fim à discussão sobre o recolhimento de custas; A publicação de fls. 333 é dissociada do conjunto, razão pela qual não deve ser observada; Revigoro o despacho de fls. 262 que, irrecorrido, encerrou a instrução. Intimar. Venham conclusos para sentença em prioridade. Em 29/10/2013. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Cobrança – 2008.0003.7780-1/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: V & G Construtora de Obra de Arte Ltda – ME

Advogados: Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606 e outro

Requerido: CPL Construtora Padre Luso Ltda

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: CR Almeida Engenharia de Obras

Advogado: Paulo Vinícius de Barros Martins Jr – OAB/PR 19.608 / Mariana Frantzezos Kotzias – OAB/PR 54.346 e Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...*Ex positis*, pelo livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e artigo 333, I do CÓDIGO CIVIL julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial para condenar a requerida ressarcir o autor na quantia de R\$ 46.790,17 (quarenta e seis mil setecentos e noventa reais e dezessete centavos) devidamente corrigida e atualizada pelo INPC/IBGE a partir do inadimplemento. Condeno, ainda, as requeridas ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários sucumbenciais, os quais arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0005.5224-5/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Márcia Regina Buso

Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa – OAB/TO 3.680-A

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.498-A e OAB/SP 150.060

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o embargado (Banco Finasa). Em 29/10/2013. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2009.0009.4988-9/0 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Enio Kronbauer

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294

Requerido: Banco da Amazônia S/A – BASA

Advogados: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B e Ester de Castro Nogueira Azevedo – OAB/TO 64-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga a requerida. Em 29/10/2013. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória... – 2010.0008.5158-0/0 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Plínio Adalberto de Souza

Advogado: Priscila Costa Martins – OAB/TO 4413

Requerido: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil e Itaú Unibanco S/A

Advogados: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta por PLÍNIO ADALBERTINO DE SOUZA em desfavor de CIA ITAÚLEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe. Na petição de fls. 245/247 as partes informam que entabularam acordo. É lícito às partes transigirem. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes às fls. 245/247, para produzir seus efeitos jurídicos e legais e EXTINGO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme acordado. Caso haja requerimento, expeçam-se os competentes alvarás. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de outubro de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Anulatória... – 2010.0011.4133-1/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Olinda Moreira Brandão

Advogado: Raphael Brandão Pires - OAB/TO 4094

Requerido: Banco Citibank S.A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Deixo de receber o recurso pela ausência de preparo, como se vê da certidão de fls. 154. Intimar. Em 29/10/2013. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Declaratória c/c Indenização... – 2008.0000.9057-0/0 (Nº de ordem 08)

Requerente: Mariana Helena Moreira da Rocha Araújo

Advogado: Pablo Vinícius Félix de Araújo – OAB/TO 3976

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/SP 126.504/ Raquel Caldas Theodoro Delgado – OAB/TO 4523-B/ Aimée Lisboa de Carvalho – OAB/TO 1842-A e outros

INTIMAÇÃO: Acerca do depósito judicial de fls. 207/209, diga a parte autora. Palmas-TO, 20 de novembro de 2013.

Ação: Monitoria - 2008.0005.5665-0/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Autovia Veículos E Peças E Serviços Ltda

Advogado: Ataul Correa Guimarães - OAB/TO 1235 / Glauton Almeida Rolim OAB/TO - 3275/ Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO 4590

Requerida: Maria Paixão Ferreira Souza

Advogado: Roberto Lacerda Correia - OAB/TO 2291

INTIMAÇÃO: Acerca dos cálculos de fls. 137/139, diga a parte interessada. Caso requeira cumprimento de sentença venha este pelo sistema e-Proc, conforme Portaria 003/2011, deste juízo. Palmas-TO, 20 de novembro de 2013.

Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais – 2008.0010.6390-8/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Maria da Paixão Ferreira Souza

Advogado: Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291

Requerido: Autovia – Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO 4590

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida efetue o pagamento das custas finais – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Palmas-TO, 20 de novembro de 2013.

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2009.0003.1033-0/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogados: Ataul Correa Guimarães – OAB/TO 1235 e outros

Requerida: Maria Paixão Ferreira Souza

Advogado: Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento das custas finais – R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) mais a taxa judiciária. Palmas-TO, 20 de novembro de 2013.

Ação: Obrigação de Fazer – 2007.0004.3978-7/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: SIGMEP – Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas

Advogado: Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291

Requerido: Brasil Telecom S.A

Advogado: Rogério Gomes Coelho – OAB/TO 4155/ Bethânia Rodrigues Paranhos – OAB/DF 22803

Requerido: Benq Eletrônica Ltda

Advogado: Danielle Modesto de Menezes de Andrade – OAB/SP 180.477-B

INTIMAÇÃO: Acerca da petição e depósito judicial de fls. 385/406, diga a parte autora. Palmas-TO, 20 de novembro de 2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

AUTOS Nº 5000177-61.2010.827.2729

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PEDRO GOMES FERREIRA

ADVOGADO: Édson Feliciano da Silva – OAB/TO 633

REQUERIDOS: Monte Alto Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda, Paulo Prado Lima e Isaura Guimarães Lima

ADVOGADO: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAR os requeridos: MONTE ALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº 36.995.637/0001-02, PAULO PRADO LIMA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 070.560.791-72 e sua esposa ISAURA GUIMARÃES LIMA, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 529.254.471-05, ambos em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada às fls. 182/185, bem como para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem embargos. DESPACHO: “Defiro a citação tal como requerida no evento último. Palmas/TO, 19/06/2013. (Ass.)Luís Otávio Q. Fraz – Juiz de Direito”.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação nº 81/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.0103-5

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: HELIO FEITOSA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano 2008, sendo deferida a liminar de apreensão que ficou frustrada, haja vista não localizado do bem e do réu. Foi requisitada pela parte autora a pesquisa de endereço nos sistemas conveniados ao judiciário. A pesquisa indicou um novo endereço, momento em que a parte autora foi intimada para recolher as custas de diligência/locomoção, todavia, quedou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez não providenciado pela parte o recolhimento das custas o feito deve ser extinto. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Palmas, 02 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.0194-1

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES E FABIANO FERRARI LENCI

Requerido: FABIO GONÇALVES SALVADOR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESAPACHO: “Intime-se a parte autora, por meio de sua procurador(a) (via diário), para que, **no prazo fatal de 5 dias**, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo dever impulsionar a lide. (...). Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 07 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização – 2008.0000.6162-6

Requerente: JUSSARA CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogado: MAURICIO HAEFFNER

Requerido: BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A BRB

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 85,50, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.9338-2

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: MYLENA BARRETO CORDEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano 2008, sendo deferida a liminar de apreensão que foi efetivada, restando realizar a citação da requerida. Há informação nos autos de endereço em que a requerida pode ser citada, momento em que a parte autora foi então intimada para recolher as custas de diligência/locomoção, todavia, quedou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez não providenciado pela parte o recolhimento das custas o feito deve ser extinto. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Torno sem efeito a liminar concedida. Sem honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Palmas, 21 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Depósito – 2008.0000.9445-1

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO

Requerido: ALESSANDRA AFONSO JACQUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão, disciplinada pelo decreto-lei 911/69, posteriormente convertida em ação de depósito, uma vez que o bem dado em garantia não foi localizado. Convertida a ação foi tentada a citação do réu para entregar o bem ou depositar o seu valor em juízo. Tal diligência restou infrutífera, momento em que a parte autora foi intimada a se manifestar, todavia quedou-se inerte. A parte autora foi então intimada pessoalmente a dar andamento ao feito, todavia, novamente, quedou-se inerte. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. Não há honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Após as formalidades arquite-se. Palmas, 31 de outubro de 2013”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.9828-7

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

Requerido: RONI MARCIO FERNANDES AGUIAR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 66, no prazo legal.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.5937-5

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: URBANO PEREIRA BORGES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal fazer o preparo das custas processuais da **Carta Precatória de Busca e Apreensão e Citação ANTES** do seu encaminhamento para cumprimento na Comarca de Novo Acordo-TO, via E-Proc”.

Ação: Resolução Contratual – 2008.0001.6676-2

Requerente: APARECIDO CATARINO DE ASSIS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: SIGNA SERVICE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SERGIO FONTANA E CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo, **no prazo comum de 10 dias**. Em seguida, conclusos para apreciação. Palmas, 22 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Anulatória – 2008.0001.9740-4

Requerente: MARIA ANGELA SILVEIRA SOARES

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES E RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA

Requerido: LUIZ ROCHA DA SILVA FILHO

Advogado: ANTONIO PAIM BROGLIO E MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: LEILA KATIA DE CARVALHO ROCHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). A parte autora solicitou a desistência da ação e houve expressa concordância do requerido citado. Dito isto, **homologo a desistência** do Autor e declaro o **processo extinto** sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem honorários. Custas na proporção de 50% para o autor e 50% para o requerido Luiz Rocha da Silva Filho. Após as formalidades legais archive-se. P.R.I. Palmas, 25 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2008.0002.0097-9

Requerente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA MORAES

Advogado: CHRISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: BANCO REAL – ABN AMRO BANK (AGÊNCIA 0932-6)

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 29 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.0258-0 (Apenso: 2009.0004.6647-0)

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: IMPERADOR GÁS LTDA

Advogado: ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Processo nº 2008.0002.0258-0**: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora apresentou contrarrazões tempestivamente. (...). Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 29 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Reconvenção – 2009.0004.6647-0 (Apenso: 2008.0002.0258-0)

Requerente: IMPERADOR GÁS LTDA

Advogado: ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...). **Processo nº 2009.0004.6647-0**: “O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Face ao que dispõe o parágrafo único do art. 296 do CPC, desnecessária intimação da parte contrária. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 29 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8882-5

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: JOÃO BATISTA CARNEIRO BATISTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal fazer o preparo das custas processuais da **Carta Precatória de Busca e Apreensão e Citação ANTES** do seu encaminhamento para cumprimento na Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, via E-Proc".

Ação: Execução – 2008.0007.3516-3

Exequente: FRANCO E ALMEIDA LTDA

Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Executado: SAYRON PEREIRA MARANHÃO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal fazer o preparo das custas processuais da **Carta Precatória de Citação ANTES** do seu encaminhamento para cumprimento na Comarca de Miracema do Tocantins-TO, via E-Proc".

Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0008.1922-7

Exequente: JALAPÃO MOTORS LTDA

Advogado: DAYANA AFONSO SOARES E CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Executado: ALBINO RIBEIRO DA ROCHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal fazer o preparo das custas processuais da **Carta Precatória de Citação ANTES** do seu encaminhamento para cumprimento na Comarca de Itacajá-TO, via E-Proc".

Ação: Reintegração de Posse – 2008.0010.0949-0

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: PEDRO MENDES S. FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal fazer o preparo das custas processuais da **Carta Precatória de Reintegração de Posse e Citação ANTES** do seu encaminhamento para cumprimento na Comarca de Araguaína-TO, via E-Proc".

Ação: Execução – 2008.0010.1195-9

Exequente: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

Executado: GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal fazer o preparo das custas processuais da **Carta Precatória de Citação ANTES** do seu encaminhamento para cumprimento na Comarca de Araguaína-TO, via E-Proc".

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2009.0000.1130-9

Exequente: VANDA PIO CAJANGO

Advogado: ROMULO ALAN RUIZ

Executado: RUTH MOREIRA DE JESUS SANTANA E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal fazer o preparo das custas processuais da **Carta Precatória de Citação ANTES** do seu encaminhamento para cumprimento na Comarca de Rio do Sono-TO, via E-Proc".

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0000.6549-2

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: GILVANI BISPO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal fazer o preparo das custas processuais da **Carta Precatória de Busca e Apreensão e Citação ANTES** do seu encaminhamento para cumprimento na Comarca de Araguaína-TO, via E-Proc".

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5007535-43.2011.827.2729

AÇÃO PENAL**Acusado: DJARIO ALVES DE ALENCAR**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **DJARIO ALVES DE ALENCAR**, brasileiro, união estável, nascido aos 17 de junho de 1972, portador do RG 608139-SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 623.559.961-72, filho de Djalma Alencar Leite e Maria Alves de Alencar, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Consta do incluso procedimento de termo circunstanciado que no dia 25 de setembro de 2012, por volta das 10h, no “Condomínio professora Rita Silvério”, situado na TO-050, km 2, saída para Lajeado, Palmas/TO, o denunciado deixou em liberdade e não guardou com a devida cautela animal perigoso, qual seja, uma cadela, mestiça da raça fila. Infere-se da peça informativa que a vítima transitava numa motocicleta e, ao passar em frente à residência do autor, foi perseguido por uma cadela que tentou abocanhar uma das pernas, razão pela qual levantou o membro, perdendo com isso o equilíbrio, levando uma queda que acarretou algumas escoriações. Tal situação já ocorreu por inúmeras vezes, não sendo o ofendido a primeira pessoa a ser atacada pelo animal. Assim agindo, o denunciado **DJARIO ALVES DE ALENCAR** incidiu nas sanções do artigo 31 da Lei das Contravenções Penais, motivo pelo qual requer, recebida esta peça, seja ele citado, interrogado e processado nas penas da lei, ouvindo-se a vítima adiante arrolada em audiência a ser oportunamente designada. Condicionando a presença dos requisitos legais, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, proponho a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, mediante a subsunção do denunciado às condições legais ali previstas.” **DECISÃO:** “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma... Palmas/TO, 11/11/2013. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20 de novembro de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais**EDITAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****AUTOS Nº: 5026700-08.2013.827.2729**Ação: **AÇÃO PENAL**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Denunciado: **GRACILENE SILVA MADEIRA**

FINALIDADE: NOTIFICA a denunciada **GRACILENE SILVA MADEIRA**, brasileira, solteira, nascido aos 19/09/1987, filho de Raimundo da Silva Madeira e Maria das Graças da Silva Madeira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que apresente defesa preliminar no prazo de 10 dias. **DESPACHO:** “Tendo em vista que a acusada **GRACILENE SILVA MADEIRA**, não foi encontrada no endereço fornecido nos autos, determino que se notifique a acusada, via edital, para apresentar a defesa preliminar no prazo legal de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública para o prosseguimento do feito. [...] Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 77/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0012.6085-0/0Ação: **RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM**Requerente: **L. P. R.**Advogado: **DR. GENESMAR PEREIRA DOS REIS E OUTRO**Requeridos: **G. V. R. M. e P. R. R. M.**Advogado: **DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA**Requeridos: **A. M. L. M. e C. M. S.**Advogado: **DRA. JANETE MONTEIRO GOMES**Requerida: **A. C. M.**

Advogado: DRA. ARLETE KELLEN DIAS MUNIS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002925-03.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2006.000.7267-2/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE "POST MORTEM"

Requerente(s): B. P. DE P. e D. P. DE O.

Advogado(a): DR. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB-TO 1242-A

Requeridos: N. M. N., A. F. M. e P. M. M.

Advogado: DR. PLINIO PINHEIRO NETO – OAB-PA 3073

DELIBERAÇÃO: "... Assim, suspendo esta audiência, redesignando audiência de conciliação para o dia 20 de fevereiro de 2014, às 14h, data em que poderá ocorrer a coleta de material para exame de DNA. Redesigno, ainda, audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de abril de 2014, às 15h. Expeçam-se novas cartas precatórias de citação e intimação dos réus nos endereços informados na procuração de fls. 170. Solicite-se do juízo deprecado o número das chaves de acesso às cartas, possibilitando a este juízo o seu acompanhamento, inclusive para atender eventuais solicitações por ele formuladas, bem como cópia do desabafo deste velho Juiz que não consegue abreviar a solução de um processo que foi iniciado no ano de 2006 ao juízo deprecado e à corregedoria dos interiores, no sentido de conseguir apoio no cumprimento dos atos deprecados. Nada mais. Eu, assessora, subscrevo. (as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito."

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2008.0000.7189-3/0

Requerente: J. P. DE S.

Advogado: ESCRITÓRIO MODELO UFT ALOÍSIO ALENCAR BOLWERK

Requerido: J. A. N.

DESPACHO: Recebo a petição e documentos anexos. Considerando a adoção do sistema de processos virtuais (E-PROC) neste Estado, e tendo em vista a possibilidade de execução dos alimentos em autos próprios, inclusive com a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, indefiro o pedido de cumprimento de sentença neste processo físico, devendo o credor providenciar o ajuizamento da execução através do sistema EPROC. Autorizo a parte a tirar cópias dos documentos constantes dos autos, que entender necessários a instrução do novo pedido. Após as providências necessárias retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se Intimem-se. Palmas/TO, 18 de setembro de 2013. Aline Marinho Bailão Iglesias Juíza de Direito em Substituição.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0003.8230-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DANIELA EVANGELISTA CARVALHO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010128-45.2011.827.2729., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0009.7716-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSA MARIA LUIZA DA SILVEIRA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003430-57.2010.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2011.0005.1544-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SINDIFISCAL – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA e FLAVIA GOMES DOS SANTOS

Advogado: ELIZABETH LACERDA CORREIA e DANTON BRITO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010154-43.2011.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0012.0735-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ERLIETTE GADOTTI FERNANDES

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Advogado: MÁRCIO ALVES RODRIGUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010153-58.2011.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.3479-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SHIRLEY DA CRUZ MOUSINHO SANTANA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003454-85.2010.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.3322-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: EVENY BARBOSA AGUIAR

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010129-30.2011.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2011.0003.8213-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WALCINEIDE RIBEIRO PINTO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010123-23.2011.827.2729., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2011.0006.5792-8/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: ADRIANO ELIAS PORTO E PATRICIA MENDES MARQUES

Advogado: JOÃO DE PAULA RODRIGUES

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010181-26.2011.827.2729 , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0009.2379-4

Ação: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Suscitado: ESPÓLIO DE JOSÉ ALAN ALVES CEZIMBRA, REP. PELA INVENTARIANTE CÉLIA MARIA DE FREITAS

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI

Interessado: EGOR JUST

Advogado: RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, ELIZABETH LACERDA CORREIA E DANTON BRITO NETO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003473-91.2010.827.2729 , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2007.0006.4933-1

Ação: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Interessando: WALTER RODRIGUES GOMES

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI

Interessando: DANIEL REBESCHINI

Advogado: ANTONIO LUIZ COELHO, CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CAMARA E LIANA GOMES COELHO

Interessando: ITELVINO PISSONI

Advogado: ANTONIO LUIZ COELHO, CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CAMARA E LIANA GOMES COELHO

Interessado: EGOR JUST

Advogado: RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, ELIZABETH LACERDA CORREIA E DANTON BRITO NETO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003472-09.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AÇÃO PENAL Nº 5004776-09.2011.827.2729

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **AÇÃO PENAL Nº 5004776-09.2011.827.2729**, tendo como Réu: **FABRICIO JACKSON ROSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Paraíso do Tocantins-TO, nascido aos 21/07/1993, filho de Everaldo Barbosa dos Santos e de Sara Maria Rosa, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia e, em consequência, ABSOLVO o acusado **Fabício Jackson Rosa Santos** pelo crime imputado nos presentes autos. Intime-se a vítima do teor desta sentença, na forma do artigo 201, § 2º do CPP. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. P.R.I. Após o trânsito em julgado desta sentença, archive-se, com as cautelas de praxe. Palmas, 09 de outubro de 2013. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 07 de novembro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes** - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2007.0009.0435-8

A juíza substituta **Emanuela da Cunha Gomes**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de **Ação Penal n. 2007.0009.0435-8**, tendo como Requerido: **HILTON NATAL DE CARVALHO WANDERLEY**, brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 20/08/1971, filho de Olívio Pereira da Silva e Maria Rodrigues da Silva, e como este encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) DISPOSITIVO: Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia, motivo pelo qual: **a)** com fundamento no art. 386, III, do CPP, absolvo o acusado Hilton Rodrigues da Silva da acusação da prática dos crimes tipificados nos artigos 140, §2º, e 147, ambos do Código Penal; e **b) CONDENO-O** pela prática do crime previsto no artigo 129, §9º, do Código Penal. Atenta aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, consoante os fundamentos que seguem. A **culpabilidade** do réu, devidamente comprovada nos autos, merece reprovabilidade, eis que agiu com dolo direto, é penalmente imputável, tinha potencial consciência da ilicitude de sua conduta, sendo-lhe perfeitamente exigível conduta diversa; **Antecedentes**: imaculados; **personalidade** e a **conduta social** favorável; os **motivos** do crime são os exigidos e já punidos pelo próprio tipo penal; as **circunstâncias** do crime, embora tenham implicado em inequívoco sofrimento para a vítima, não fogem àquelas ordinariamente verificadas nos delitos desta espécie; não há nos autos registro de maiores **consequências** advindas do delito; não há indícios de que o **comportamento da vítima** tenha contribuído para o fato. Diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, fixo a **PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção**. Não há **atenuante** ou **agravante** a considerar. Ressalto que a agravante genérica inserta no artigo 61, II, alínea "f", do Código Penal, uma vez que o fato de a vítima ser companheira do acusado já foi considerado para qualificar o crime (lesão corporal com violência doméstica contra a mulher) e, portanto, já considerada na primeira fase, não devendo ser valorada neste momento, sob pena de ilegítima dupla punição pelo mesmo fato. Não existem **causas de aumento de pena**, nem de **diminuição**, motivo pelo qual **torno definitiva a pena supra em 03 (três) meses de detenção**, fixando o regime aberto para o início de seu cumprimento (artigo 33, §2º, c", do Código Penal). Incabível a **substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos** prevista no artigo 44, I, do Código Penal, uma vez que o crime foi praticado com violência contra a pessoa. No entanto, considerando o disposto no artigo 77 do Código Penal, concedo ao condenado o benefício da **suspensão condicional da pena (sursis)** por dois anos, sendo que, durante o prazo da suspensão, ficará sujeito à observação das condições a serem estabelecidas pelo juiz da execução, devendo prestar serviços à comunidade no primeiro ano, de preferência em entidade destinada à proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar. Não havendo motivos para a decretação da prisão preventiva, concedo ao sentenciado o direito de **apelar em liberdade**. Os direitos políticos do sentenciado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Condeno o sentenciado ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lase-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e comunique-se ao Instituto de identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 – CGJUZ, bem como TER. A Escrivania deste Juízo deverá se atentar para o disposto na Resolução n.º 113, do Conselho Nacional de Justiça quanto à

expedição da Guia de Execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima (artigo 201, §2º do CPP e artigo 20, da lei nº 11.340/06). Palmas – TO, em 02 de Abril de 2012. **Edssandra Barbosa da Silva** – Juíza de Direito da Comarca de Tocantínia respondendo cumulativamente pela VECVDFM (Decreto Judiciário 73/2012 e Portaria nº 28/2012). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de novembro de 2013. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela Da Cunha Gomes - Juíza Substituta**.

Juizado Especial Cível

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS
AUTOS Nº 5014239-38.2012.827.2729
AÇÃO: Procedimento Sumário
REQUERENTE: CONDOMÍNIO PALMAS MEDICAL CENTER
ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA
GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS
REQUERIDO: MUNDO DAS PEDRAS MARMORARIA LTDA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Sócios da empresa requerida **RICARDO MALDONADO** e **ROSIMAR FIORESE**, residentes em lugar incerto e não sabido, da Decisão de desconsideração da personalidade jurídica, proferida no evento 49 dos autos em epígrafe. Parte dispositiva: "(...) **Dessa feita, acolho o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da devedora devendo ser feita a intimação pessoal dos sócios Ricardo Maldonado, inscrito no CPF n.º 199.889.311-15 e Rosimari Fiorese, inscrita no CPF n.º 329.413.741-91, procedendo-se à penhora de dinheiro dos mesmos, via Bacen Jud, observando-se a proporcionalidade de cotas, sendo 99% em nome de Ricardo e 1% em nome de Rosimari, conforme demonstra o Contrato Social apresentado no evento nº40.** Palmas, data certificada pelo sistema Assinado digitalmente pelo Juiz Marcelo Faccioni". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 20 de novembro de 2013. Eu, ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Escrivã Secretária desta Escrivania o digitei.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº. 289/05
Ação: Inventário
Requerente: Gerson Cassimiro Ferreira
Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO nº 171
Requerido: Espólio de Dorvalino Francelino da Silva
INTIMAÇÃO DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 357. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **Cumpra-se.** Pls. 06 de novembro de 2013. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em substituição automática. Pls. 20/11/2013. "Técnico Judiciário".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias TERCEIRA VEZ

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição, nº 5000553-39.2013.827.2730, requerido por Wilsivano Angelo Luz Leal e Silvaine Aparecida de Almeida Leal e interditando Viktor de Almeida Leal e por sentença proferida pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, datada de 17/10/2013, foi decretada a interdição de Viktor de Almeida Leal, brasileiro, solteiro, nascida aos 23/01/1994, filha de Wilsivano Angelo da Luz Leal e Silvaine Aparecida de Almeida Leal, sendo nomeado seus curadores de Wilsivano Angelo da Luz Leal e Silvaine Aparecida de Almeida Leal, brasileiros, casados entre si, ele mecanico e ela funcionaria publica, portadores do CPF nº 282.660.721-91 e 575.124.691-87, respectivamente, para que possam gerir e representarem o interditando, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil (Art. 3º inciso II do Código Civil). SENTENÇA: " ...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação, para os fins de decretar a interdição de Viktor de Almeida Leal, qualificado nos autos, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C e art. 1.183,§ único do CPC, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadores os senhores Wilsivano Angelo da Luz Leal e Silvaine Aparecida de Almeida Leal, que exercerão a curatela sem limitações de poderes, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro proprio e prestado em 05 dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidoes. Dispensio, dede logo, nos termos do art. 1190 do CPC, a especialização da hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade dos curadores e

inexistência de bens da parte curatelada. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 dias. Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de 05 dias. Sem custas, Publicada em audiência, Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as baixas devidas". "Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a terceira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-TO, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2013, no Cartório Cível. Janete do Rocio Ferreira- Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.1614-1/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO S/A.

Adv. Requerente: Dr. Alexandre Lunes Machado - OAB/GO nº 17.275.

Requerido: AUDENOR SOARES SILVA.

Adv. Requerido: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Alexandre Lunes Machado - OAB/GO nº 17.275, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 45/48 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "1)...2)...3)- ISTO POSTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, indeferindo a petição inicial (CPC, artigos 267, inciso IV), por evidente ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Torno sem efeito a decisão liminar de fls. 30 dos autos, **e determino** a INTIMAÇÃO do **autor, por seu advogado**, e do **depositário nomeado**, para que procedam à DEVOLUÇÃO/ENTREGA do veículo ao Réu, ou seu ADVOGADO, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da intimação desta decisão, sob pena de multa diária ao AUTOR, no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) **ou, no mesmo prazo, entregar-lhe o equivalente em dinheiro, caso o bem já tenha sido alienado, e, neste caso, o valor do automóvel deve ser apurado pelo preço médio de mercado (ex vi tabela FIPE) na data em que ocorreu a busca e apreensão do veículo, devendo o valor depositado em juízo ser revertido em favor do réu.** Custas e despesas pelo autor e sem verbas honorárias. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 15 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2012.0005.3033-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. Requerente: Dr(a). Luciana Barbosa Christina Ribeiro Barbosa OAB/MA nº 8.681.

Requerido: VAGNER REZENDE DE SÁ.

Adv. Requerido: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr(a). Luciana Barbosa Christina Ribeiro Barbosa OAB/MA nº 8.681, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 59 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, julgo **EXTINTO O FEITO**, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil, em face da inércia do autor que, por seu turno, não deu prosseguimento ao feito como lhe fora determinado. Revogo, expressamente, a liminar concedida às fl. 51 dos autos. Condeno o autor ao pagamento de custas. Sem verba honorária. Transitado em julgado **e certificado**, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 15 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2009.0004.3725-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLOS.

Adv. Exequente: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa - OAB/TO nº 4.220.

Executado: MICHELLE RAVILLA MENDES CARDOSO.

Adv. Executado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa - OAB/TO nº 4.220, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 56/59 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigos 267, § 1º, do CPC, julgo extinta a execução. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, **certificado nos autos**, ao arquivo com baixas nos registros. P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 15 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2010.0004.3718-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: SELEGRAM PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.

Adv. Exequente Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti - OAB/SP nº 113.573.

Executado: DENYZ ALVES DA SILVA.

Adv. Executado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti - OAB/SP nº 113.573, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 115 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...Foi o relato. DECIDO. **HOMOLOGO** (artigos 158, 269, III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC) **o ACORDO de fl. 109/111 e 112/113 dos autos e JULGO EXTINTO o processo executivo** (artigos 269, III, c-c 794, II e 795, CPC). Verba e honorária, custas e despesas processuais como acordadas. Autorizo a devedora executada a retirada dos autos, os documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta, certificando-se. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tobo.. P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 30 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2008.0007.0996-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA..

Adv. Exequente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812.

Executado: SÉRGIO AUGUSTO SILVA SANTOS.

Adv. Executado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 83 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...Relatei. DECIDO. A extinção da execução, sem embargos, independe de concordância ou consentimento do executado, tendo o exequente a livre disponibilidade da execução (art. 569, CPC; RJTMG 58/262, JTJ 192/194, STJ-RSTJ 6/419, RSTJ 87/299, STJ-RT 737/198, TJAERGS 93/16). Face ao pedido de desistência da ação pela exequente, nos termos dos artigos 267, VIII c/c 595 e 569, todos do CPC, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e determino a extinção do processo, com baixas nos registros, Defiro o desentranhamento, somente pelo exequente credor, ou seu advogado, de peças e documentos originais(is) que entender, com substituição por cópia(s) autêntica(s), tudo mediante recibo nos autos, com ônus ao exequente. Custas e despesas *ex legis*. Dê-se baixas em eventuais constrições judiciais (penhora, arresto), sobre bens do(s) devedor(es) executado(s), *inclusive na penhora on laine de f. 89/92*, oficiando-se se necessário. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tobo.. P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 17 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2012.0001.4067-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.

Adv.Requerente: Dr. Gustavo de Sousa Lopes - OAB/CE nº 18.095.

Requerido: JOSÉ TIAGO DE ARAÚJO.

Adv. Requerido: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Gustavo de Sousa Lopes - OAB/CE nº 18.095, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 32 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...**ISTO POSTO**, julgo **EXTINTO O FEITO**, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil, em face da inércia do autor que, por seu turno, não deu prosseguimento ao feito como lhe fora determinado. Revogo, expressamente, a liminar concedida às fls. 24 dos autos. Condeno o autor ao pagamento de custas. Sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado, ao arquivo com baixas nos autos registros, distribuição e tobo. P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 15 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.(ml).

Autos nº 2010.0002.4966-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO.

Adv. Exequente: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

Executado: MANOEL DOMINGOS TEIXEIRA DE CASTRO.

Adv. Executado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 70 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "...**ISTO POSTO**, nos termos dos artigos 158, 269, III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC, **HOMOLOGO O ACORDO (f. 66/67), dando ao mesmo valor de título judicial, apto a ação de cumprimento em caso de inadimplemento**. Custas, despesas e verba honorária, como transacionado. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos autos registros. P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 09 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.(ml)".

Autos nº 2006.0002.3242-4/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: ESTRELA & BRASILEIRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A.

Adv. Exequente: Dr(a). Ciro Estrela Neto OAB/TO nº 1.086 – B – em causa própria.

Executado: EMILIA AUGUSTA FLEURY CURADO ABREU.

Adv. Executado: Dr(a) Dimas Martins Filho – OAB/GO nº 7.545 e Outros.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr(a). Ciro Estrela Neto OAB/TO nº 1.086 – B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 209/212 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "(1)...2)...3)- **ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução. Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exequente.** Custas já

adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2012.0005.3338-0/0– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

Adv. Exequente: Dr(a) Cristiana Vasconcelos Borges Martins - OAB/TO nº 5.630-A.

Executado: GIULIANO FLEURI MATOS e RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA DE ARAÚJO.

Adv. Executado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Alexandre Lunes Machado - OAB/GO nº 17.275, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 57/60 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigo 267, § 1º, DO CPC, julgo extinta a execução. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 15 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2012.0005.3340-2/0– AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

Adv. Requerente: Dr(a) Cristiana Vasconcelos Borges Martins - OAB/MS nº 12.002.

Requerida: FLEURI MATTOS E SIQUEIRA LTDA.

Adv. Executado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr(a) Cristiana Vasconcelos Borges Martins - OAB/MS nº 12.002, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 95 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "... É o relatório. DECIDO. Reconheço, na forma do artigo 1.102, letra "c" do CPC, em face da não oposição de embargos pelo(s) devedor(es), a constituição de pleno direito de título executivo judicial, do pedido contido na ação monitória, de pagamento da quantia de expressa na inicial de R\$ 39.435,16 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), **com juros de mora de doze (12%) pontos percentuais ao ano e correção monetária (INPC), ambos contados da citação do(s) ré(u)s.** Custas e despesas processuais pelo réu. Verbas honorária a favor do advogado do autor, que fixo em 10% do valor do título reconhecido devidamente atualizado (art. 20, § 3º, do CPC). Transitado em julgado, certificado nos autos, há extinção do processo de conhecimento com resolução de mérito em razão do acolhimento do pedido do autor (CPC, art. 1.102c, § 3º), **pelo que determino a intimação do autor, por seu advogado, para apresentação de petição inicial de ação de execução de título judicial-cumprimento da sentença** com o cálculo do seu crédito atualizado, para inauguração da fase executória. P.R.I. Paraíso do Tocantins - TO, 24 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2011.0004.7888-8/0– AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv. Requerente: Dr(a) Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO nº 4.258.

Requerida: MÁRCIO SEPULVIDA DO VALE.

Adv. Executado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr(a) Cristiane Bellaniti Garcia Lopes OAB/TO nº 4.258, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 32 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Pois bem, nada requerendo de útil ao andamento do processo e não enviando esforço algum na citação do requerido e nem na localização do bem, e nem pedirem a conversão da ação de depósito ou execução do crédito, ocorre falta de interesse processual do autor, bem como afronta aos princípios constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração do processo, o que legitima a extinção do processo sem julgamento de mérito. Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2011.0009.1176-0/0– AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

Adv. Requerente: Dr(a) Eliana Ribeiro Correia - OAB/TO nº 4.187 e/ou Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4.950.

Requerida: BERENICE PEREIRA RODRIGUES.

Adv. Executado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr(a) Eliana Ribeiro Correia - OAB/TO nº 4.187 e/ou Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4.950, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 50/51 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "... ISTO POSTO, indefiro pedido de conversão da ação de busca e apreensão em execução de título executivo extrajudicial e **extingo a ação sem resolução de mérito, tendo em vista a impossibilidade jurídica do pedido** (CPC, art. 267, V). Faculto ao autor a retirada dos autos dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas. Custas e despesas pela autora. Sem verba honorária. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros.P.R.I. Paraíso do Tocantins - TO, 24 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2012.0005.3319-4/0– AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Adv. Requerente: Dr. Hudson José Ribeiro OAB/TO nº 4.998-A.

Requerida: ANTÔNIO EMÍDIO PEREIRA DE SOUZA.

Adv. Executado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Hudson José Ribeiro OAB/TO nº 4.998-A, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 58 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, julgo EXTINTO O FEITO, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil, em face da inércia do autor que, por seu turno, não deu prosseguimento ao feito como lhe fora determinado. Revogo, expressamente, a liminar concedida às fl. 50 dos autos. Condeno o autor ao pagamento de custas. Sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I. Paraíso do Tocantins - TO, 15 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2011.0002.5209-0/0– AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Adv. Requerente: Dr(a) Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE nº 24.521.

Requerida: WESLEY KELLY CAMARA SILVA.

Adv. Executado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr(a) Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE nº 24.521, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 35 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Pois bem, nada requerendo de útil ao andamento do processo e não enviando esforço algum na citação do requerido e nem na localização do bem, e nem pedirem a conversão da ação de depósito ou execução do crédito, ocorre falta de interesse processual do autor, *bem como afronta aos princípios constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração do processo*, o que legitima a extinção do processo sem julgamento de mérito. Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2012.0004.0259-6/0– AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Adv. Requerente: Dr. José Martins – OAB/SP nº 84.314 e/ou Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350.

Requerida: APARÍCIO MACEDO DE LACERDA.

Adv. Executado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. José Martins – OAB/SP nº 84.314 e Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 66 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Pois bem, nada requerendo de útil ao andamento do processo e não enviando esforço algum na citação do requerido e nem na localização do bem, e nem pedirem a conversão da ação de depósito ou execução do crédito, ocorre falta de interesse processual do autor, *bem como afronta aos princípios constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração do processo*, o que legitima a extinção do processo sem julgamento de mérito. Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas *ex legis*. Sem verba honorária. Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2008.0005.7885-8/0 - AÇÃO DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PENSÃO POR MORTE..

Requerente: EDNA ALVES BRANDÃO.

Adv. Requerente: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva - OAB/TO nº 4.024 - A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Kaliane Wilma Cavalcante de Lira – Procuradora Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente Dr. Rafael Thiago Dias da Silva - OAB/TO nº 4.024 - A, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 61/64 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "I)...II)...III)- ISTO POSTO, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a), nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo instituto da assistência judiciária gratuita. **Havendo RECURSO, certifique a escritania sua tempestividade e, SE TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar CONTRA-RAZÕES e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília-DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa.** Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins - TO, 24 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2012.0005.4848-5/0– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**Exequente:** HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**Adv. Exequente:** Dr. Lázaro José Gomes Junior - OAB/TO nº 4.562.**Executado:** GOMES E CAMILO LTDA ME, ENOS AIRES GOMES E NILMA MARIA SIQUEIRA.**Adv. Executado:** Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Lázaro José Gomes Junior - OAB/TO nº 4.562, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 55/56 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** “1)...2)...3)- ISTO POSTO, não tendo cumpridas as determinações legais e restando ausente, por conseguinte, o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo – CITAÇÃO – **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do artigos **654 c-c 267, inciso IV e 598**, todos do Código de Ritos. Custas e despesas processuais pelo autor. Sem verba honorária. *Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a ação, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus ao autor.* Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”.(ml).

Autos nº 2012.0003.2588-5/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO OU PRESTAÇÃO CONTINUADA C-C PRECEITO COMINATÓRIO.**Requerente:** EUZÉBIO SILVA CRUZ.**Adv. Requerente:** Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.**Adv. Requerido:** Fernanda Santos Faria – Procuradora Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Lázaro José Gomes Junior - OAB/TO nº 4.562, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 89 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **Embargos de Declaração. SENTENÇA:** “...**ISTO POSTO, conheço dos embargos e acolho-os.** A parte conclusiva/dispositiva da sentença, passa a ter a seguinte redação: “pelo exposto, julgo procedente o pedido contido na ação, para determinar e condenar o INSS a pagar a(o) autor(a), nas seguintes verbas: 3.5. Condeno o INSS em honorários advocatícios, que consoante precedentes, são fixados em quantia equivalente a 10% (dez por cento) vencidas até a data desta sentença, em simetria com a Súmula nº 111/STJ, já que a condenação surge nesse momento”. No mais, persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, às f. 82/85 dos autos. P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se as partes, por seus advogados e procuradores, inclusive ao INSS. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”.(ml).

APOSTILA**Autos nº 2009.0001.7131-4/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****Exequente:** FACCHINI S/A**Adv. Exequente:** Dr. Bruno Rampim Cassimiro - OAB/SP nº 218.164 e (ou) Marco Antônio Cais – OAB/SP nº 97.584.**Executado:** DIVINO DA SILVA ALVES.**Adv. Executado:** Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Bruno Rampim Cassimiro - OAB/SP nº 218.164 e (ou) Marco Antônio Cais – OAB/SP nº 97.584, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 90/94 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** “1)...2)...3)- **ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução.** *Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exequente.* Custas já adimplidas. Sem Verba honorária. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de OUTUBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.(ml)”.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 1.236/99 – Ação penal**

Acusado: SAULO LUZ ACÁCIO

Vítima: Hider Alencar

Infração: Art. 121, § 2º, incisos I c/c o art. 14, iunc.II do CPB.

Advogado: Dr. Victor Dourado Santanna.

INTIMAÇÃO: Fica o Assistente de acusação DR. VICTOR DOURADO SANTANNA, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/TO sob nº 4.701-A, com endereço profissional situado na Rua Aquiles Maciel Bastos, nº 868, no Setor Pouso Alegre, nesta cidade., **INTIMADO**, para comparecer no Salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins/TO, situado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, no dia 29 de novembro de 2013, às 08:00horas, oportunidade em que o réu será julgado em sessão pelo Colendo Tribunal do Júri, nos autos epigrafados.

Autos nº 2006.0002.6040-1 Ação Penal

Acusado: Ivan Cunha Farias

Vítima: Marcia Valéria Aguiar Pinheiro

Infração: Art. 213, “Caput”, e 224, alínea “a” do CP.

Advogados: Drs. Pauli Roberto Ferreira Cardoso, Dra. Fernanda Valadares de Oliveira, Dr. Rafael Valadares de Oliveira e Dra. Liana Rabelo dos Santos.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do acusado Drs. PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO, brasileiro, inscrito na OAB/GO sob nº 17.860, Dra. FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA, brasileira, advogada inscrita na OAB/GO sob nº 25.114, RAFAEL VALADARES DE OLIVEIRA, advogado inscrito na OAB/GO sob nº 27.065 e LIANA RABELO DOS SANTOS, inscrita na OAB/GO sob nº 23.398, com escritório profissional na Rua 8, nº 44, sala 102, Ed. Caribe, Setor Oeste, em Goiânia/GO., INTIMADOS, para comparecerem na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 12 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafado.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, foi designado o período do dia 02 a 19 de dezembro de 2013, às 12h00min, para reunirem-se na sede do Foro local, para as sessões da 2ª (segunda) temporada do Júri Popular desta Comarca, que trabalhará em dias úteis e sucessivos até final dos julgamentos dos processos em pauta e, que tendo sido feito o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que terão de servir nas mesmas sessões, sendo os sorteados os seguintes jurados: 01- UBIRAJARA DE ALMEIDA OLIVEIRA; 02- CARMEM LÚCIA PIRES DE OLIVEIRA; 03- ELISMAR APARECIDO MARTINS E SILVA; 04- NELSON RODRIGUES FERREIRA; 05- ANA MARIA CRUZ DA SILVA; 06- CRISTIANE BARBOSA ARAÚJO CUSTÓDIO; 07- JOANA D'ARC GOMES CARDOSO VANDERLEY; 08- DAMIANA RODRIGUES DA SILVA DIAS; 09- ISABEL CRISTINA TAVARES MACHADO; 10- DENISE COSTA DE SOUSA GOMES; 11- MÁRIO BACK; 12- MAURÍCIO MACHADO BARROS; 13- JOÃO SOARES PEREIRA; 14- LUCENIA DA CRUZ PEREIRA; 15- MARIA HELENA RIBEIRO FERREIRA; 16- ROSIMEIRE MARIA MARQUES; 17- ANA PAULA GROSSI; 18- ROSELI CATARINA THOMAS; 19- MARIA DE NAZARÉ FERREIRA GAMA; 20- ROSA NEIVA SILVA RODRIGUES; 21- TIAGO MARTINS CALDEIRA; 22- PEDRO VITOR FERNANDES CRAVEIRO; 23- KELLY KRIS ALENCAR R. NASCIMENTO; 24- LUCIVANIA FERREIRA FERNANDES; 25- EVANDRO FERREIRA DE VASCONCELOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum local, bem como publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, subscrevi e lavro o presente Edital. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 5000007-43.2011.827.2733

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000007-43.2011.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra a denunciada ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, a denunciada ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 01/08/1974, natural de Guaraí-TO, filha de Félix Barbosa dos Santos e Maria José Miranda dos Santos, residente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, INTIMADA para tomar conhecimento da SENTENÇA DE PRONÚNCIA proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) Posto isto, pelo que venho de expender e o mais que dos autos consta, reconheço a materialidade do delito e a existência de suficientes indícios de autoria, e, nos termos do art. 413, do CPP, PRONUNCIO ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS COMO INCURSO NO ART. 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, PELA MORTE DE ANILTÁCIO NUNES LEITE. P.R.I. Pedro Afonso, 04 de outubro de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0009.0422-2/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350

Requerido: LUZIEL PEREIRA RODRIGUES

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - "... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC... Pedro Afonso-TO 05 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2010.0012.2005-3/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: FRANCIMAR LEAL RAMOS DE LIMA

Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA OAB/TO 2323

Embargados: A UNIÃO

SOCIEDADE AGROPECUARIA TOCANTINS LTDA

SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - "... Ante o exposto, e com fundamento no disposto no artigo 269, I do CPC, confirmo a decisão liminar proferida nesse feito e julgo procedente os embargos para DECLARAR a nulidade do Bloqueio, permitindo a parte exercer os direitos de proprietária do bem objeto de bloqueio. Em face do princípio da causalidade, e diante da fundamentação do presente feito, condeno o segundo réu nas cusatas e honorários, em que fixo no valor de 10% do valor da causa... Pedro Afonso-TO 08 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2010.0005.6637-1/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA MAMÉDIO MARTINS

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB/TO 1498

Reclamado: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA OAB/TO 5485

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - "... ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e de consequência extingo o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 269, I (segunda parte) do CPC. ... Pedro Afonso-TO 08 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2012.0001.9307-5/0 – MONITÓRIA

Requerente: MOREIRA E GONÇALVES LTDA

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA OAB/TO 576

Requerido: HOSPITAL DE REFERENCIA DE PEDRO AFONSO-TO

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - "... ISTO POSTO, com fundamento no art. 267, inciso I do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos... Pedro Afonso-TO 08 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2007.0007.4721-0/0 – MONITÓRIA

Requerente: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Advogados: MARIO PEDROSO OAB/GO 10.220

CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

Requerido: IVO FELIPE KOCH

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - "... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Custas remanescentes ficarão a cargo do autor... Pedro Afonso-TO 08 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2008.0008.0352-5/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: PEDRO DOS SANTOS DA SILVA MOTA

Embargante: ROSILENE MACHADO ALVES

Advogado: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA

Embargado: BANDO DO BRASIL

Advogadas: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA OAB/PR 27.109

MAYARA C. GIMENEZ LOPES OAB/PR 58.507

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - "... O pedido formulado nestes embargos não pode ser considerado pertinente e apto para impugnar uma execução cível. Com razão o embargado na sua fundamentação de que a via eleita é inadequada com respaldo no artigo 745 do CPC. Ante o exposto, extingo o feito com suporte no artigo 267, I, do CPC, pois o pedido de parcelamento é opcional nos autos de execução e requer ser realizado em tempo apto sob pena de preclusão temporal... Pedro Afonso-TO 31 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2007.0001.8850-4/0 – EXECUÇÃO

Requerente: AGRIMAC S/A BRASILEIRA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Advogado: ANA PAULA F. ANJOS OAB/GO 19778

Requerido: NELSON FANCK

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - "... Ante o exposto, julgo procedente os embargos de devedor e declaro a inexigibilidade dos títulos arrolado nos autos de execução. Condeno o exequente em custas e honorários que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). P. R. I. e cumpra-se...Pedro Afonso-TO 14 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0003.1014-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MARIA ALDNICE LACERDA DE CASTRO

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ OAB/TO 1485

Requerido: ELOI LOUZEIRA NUNES

Advogado: TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES OAB/TO 250

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - "... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e VIII do CPC. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Sem honorários... Pedro Afonso-TO 05 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0003.0936-9 – MONITÓRIA

Requerente: TOC AGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260-A

THIAGO ARAGÃO KUBO – OAB/TO 3169

NEVAN PEREIRA DA COSTA – OAB/TO 5281

Requerido: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA

Advogado: RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Considerando que as provas são dirigidas ao Juiz, conforme disposição do art. 130 do CPC, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/12/2013 às 13:30 horas. Desta feita, intuem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação.Pedro Afonso, 30 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0003.0940-7 – MONITÓRIA

Requerente: TOC AGRO – TOCANTINS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260-B

SERGIO DELGADO JUNIOR – OAB/TO 2277

NEVAN PEREIRA DA COSTA – OAB/TO 5281

Requerido: DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO

Advogados: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170 B

LEIDIANE ABALEM SILVA – OABTO 2182

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Considerando que as provas são dirigidas ao Juiz, conforme disposição do art. 130 do CPC, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/12/2013 às 14:00 horas. Desta feita, intuem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação.Pedro Afonso, 23 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito.”

PONTE ALTA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADOS:

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-T).

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0004.4412-8/0

AÇÃO: Ação Penal

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: José Neto Gualberto da Silva

ADVOGADO: Dr. Flávio de Faria Leão – OAB/TO nº3.965-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu intimado do despacho proferido nos autos supracitados, a seguir transcrito: "Intime-se o advogado constituído para manifestar a respeito da certidão de fl.106. Ponte Alta do Tocantins/TO, 28 de maio de 2013. Jordan Jardim Juiz de Direito Titular."

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADOS:

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-T).

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0005.3388-0/0

AÇÃO: Penal

Autor: Ministério Público Estadual

RÉU: Genilton Ribeiro de Sousa

ADVOGADO: Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto – OAB/TO nº 1822

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado intimado para comparecer perante este Juízo no dia 10.12.2013, às 16h30min, para audiência de instrução e julgamento designada nos presentes autos.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: 2008.0005.8946-9**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM LIMINAR

Requerente: JOAO PEDRO MAIA RODRIGUES

ADVOGADO: Drª. Elenice Fabricio Santos da Costa – OAB/TO 5459

Requerido: JOAO FERREIRA DE ASSIS

ADVOGADO: Dr. Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: Fls. 309/310, 312/313, 324 e 342: Houve comprovação de que a parte demandada não concordou com a extinção por desistência, via petição apresentada antes da apreciação de folhas 306/308 (que aconteceu alicerçada na equivocada certidão de folha 303v). De maneira que o processo merece retomar seu prosseguimento, com desconsideração da extinção. Inteligência do CPC, art. 463, I – com margem à correção de ofício ou a requerimento da parte (STJ – Resp 299692). Com base na certidão de folha 342, declaro insubsistente a sentença de folhas 306/308. Por consequência, fica prejudicado o processamento do recurso. Vista às partes, com prazo comum de dez dias para manifestação (a autora sobre o requerimento de folhas 309/301 e a acionada a respeito da superveniente apresentação de documentos conforme folhas 325/341). Intimem-se. Int. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.0115-7 – AÇÃO EMBARGOS Á EXECUÇÃO.

Requerente: N A COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME E OUTRO.

Advogado (A): Dr. DANNYELA AZEVEDO TRIERS OAB/TO: 5.236-A – EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA OAB/TO 5.342-A.

Requerido: JOSE SOARES VITERBO.

Advogado (a): JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO OAB/TO 819 - LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA OAB/TO 868.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Após oportunidade nos termos do CPC, art. 740, a parte embargada manifestando impugnação aos presentes embargos. Assim, vista às partes agora, com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar. A inércia será acatada como renúncia à produção de provas outras, com julgamento levando-se em conta o produzido até aqui. Int. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4170-7 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS.

Requerente: JORGE LUIZ PIVA E OUTRO.

Advogado (A): Dr. ADROALDO G. S. SILVEIRA OAB/TO: 34808.

Requerido: PAULO MOKFA E OUTRO.

Advogado (a): JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO OAB/TO 819 - LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA OAB/TO 868.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Fica deferida a gratuidade pleiteada nas folhas 581/589 – viabilizando o processamento com prosseguimento independentemente do recolhimento dos valores indicados no cálculo de folha 577. Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acarada como pedido de julgamento antecipado e renúncia no particular. As demais suscitações serão apreciadas quando da decisão saneadora. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AÇÃO: 2012.0002.7485-7

AÇÃO: CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA

Exequente: PAULO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Executado: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2013

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 500739514.2013.827.2737

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: WANESSA KELEN DIAS VIEIRA

Requerido: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Procurador: DR(A): EDUARDO LUIZ BROCK-OAB/SP: 91.311

DESPACHO:.. PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMADA SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2013, às 13:50 HORAS.. BEM COMO FICA O PROCURADOR DA PARTE RECLAMADA, INTIMADA PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA E-PROC. . P. Nac. (ass.) Adhemar Cháfalo Filho - juiz de Direito.

TAGUATINGA **2ª Vara Cível e Família**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) DIAS

PROCESSO Nº: 5000170-71.2012.827.2738

Ação: Separação de Corpos

REQUERENTE: Doralina Pereira dos Santos

REQUERIDA: Claudiana Freitas Ribeiro e outros

FINALIDADE: CITAR a requerida MÁRCIA RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, estado civil, profissão, RG e CPF ignorados, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, apresentar contestação na presente ação, no prazo de 15 dias. Ficando cientificada de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC).INTIMAR a requerida acima qualificada para comparecer à audiência de instrução, designada para o dia 24 de fevereiro de 2014, às 16h00 (endereço no rodapé). DESPACHO: "I-Cite-se na forma requerida MÁRCIA RODRIGUES RIBEIRO por edital, eis que não encontrada pessoalmente (fl.33). Nomeio, desde já, o Dr. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR como seu defensor dativo, que deverá ser intimado para elaborar a defesa, após transcurso do prazo para resposta. II- Designo desde já audiência de instrução para o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 16:00 HORAS. Intimem-se as testemunhas por mandado. Intimem-se. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito" Taguatinga/TO, 18 de novembro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0004.8535-5 (385/2010) – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. WESLEY MONTEIRO DE CASTRO NERI – OAB/TO 4.988

Executado: DARCY MARINHO NETO

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, alínea "L", FICA A PARTE EXEQUENTE, na pessoa de seus procuradores, INTIMADA para manifestar-se nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a diligência de citação negativa (correspondência devolvida pelos Correios).

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.9887-6 (27/2009) – AÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES COSTA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICAM AS PARTES, na pessoa de seus procuradores, INTIMADAS do retorno dos autos da instância superior, para requererem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0006.3882-0 (525/2006) – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: CIMENTOS DO BASIL S/A – CIBRASA

Advogado: Dr. ALBERTO ALCEBIANES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO – OAB/PE 2534, DR. EDUARDO VITOR GONÇALVES COUTINHO – OAB/PE 113-B, Dr. FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR – OAB/PA 6.861, Dra. MONICA ARAUJO MIRANDA – OAB/PA 10.988 e OUTROS

Requerido: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMA LTDA

Advogado: Dr. PAULO SOUSA RIBEIRO – OAB/TO 1.095

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICAM AS PARTES, na pessoa de seus procuradores, INTIMADAS do retorno dos autos da instância superior, para requererem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0009.2053-3 (696/2006) – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DOCUMENTO c/c INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: SALOMÃO BARROS DE SOUSA

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

Requerido: EDMO DIAS PINHEIRO

Advogado: Dr. JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B, Dr. LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A e OUTROS

DECISÃO: “Através da Decisão de fls.179 assentei: “Os pontos controvertidos foram fixados através da Decisão Interlocutória de fls.129/130. A audiência de instrução e julgamento, em que pese ter sido realizada às fls.173/174, restou prejudicada porque o atestado médico do réu, apesar de enviado antes do início do ato processual só foi juntado aos autos posteriormente, situação que prejudica o direito de defesa porque justifica documentalmente a ausência da parte, razão pela qual deve ser anulada a referida audiência e tornado sem efeito o conteúdo da prova oral colhida. Imprimo impulso ao feito e faculto às partes o prazo comum de dez dias para manifestarem-se a respeito dos pontos controvertidos”. O autor deixou transcorrer in albis o prazo assinalado, tendo o réu requerido a inquirição de suas testemunhas às fls.181, através de carta precatória. Esse pedido de inquirição das testemunhas do réu merece ser indeferido liminarmente porque intempestivo, eis que o prazo judicial para arrolá-las foi de dez dias e foi estabelecido através da decisão interlocutória saneadora de fls.129/131, publicado no DJ2984 - fls.40, conforme fls.132 dos autos, sendo que apenas o autor apresentou seu rol tempestivamente, conforme fls.136/137, não manifestando-se a respeito da necessidade de produção de prova oral. O veículo litigioso encontra-se atualmente registrado em nome de Josias Alves Cabral, conforme consulta realizada através do sistema RENAJUD. Ante o exposto, faculto a derradeira oportunidade de manifestação escrita das partes através de memoriais escritos, no prazo comum de dez dias. A seguir, conclusos pra sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 19 de novembro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos nº 2006.0006.3914-1 ou (537/2006)**

Ação – DIVÓRCIO

Requerente – José Bispo dos Santos

Requerida – Maria Ires Nava dos Santos

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sra. MARIA IRES NAVA DOS SANTOS, brasileira, casada, lavradora, residindo em lugar incerto e não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de DIVÓRCIO, acima descrito. PARTE DISPOSITIVA R. SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas se houver para a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado e devidamente certificado nos autos archive-se.. Toc. 03/05/2010. Jefferson David Asevedo Ramos– Juiz de Direito Substituto”. Tocantinópolis, 23 de Outubro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA** - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Divórcio Litigioso, autuada sob o nº **5002414-30.2013.827.2740** tendo como requerente JOSE MARTINS COELHO e como requerida MAIRALDA ALVES BRITO, brasileira, casada, sendo o presente para **CITAR** a requerida **MAIRALDA ALVES BRITO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA**- Casou-se com a Requerida em 06/08/1983, sob o regime de comunhão de bens, conforme cópia da certidão de casamento, anexa. Ao final que seja julgada procedente, com a decretação do DIVÓRCIO do casal. Que a requerida encontra-se atualmente em local incerto e

não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze (20/11/2013). Eu _____ Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Divórcio Litigioso, autuada sob o nº **5002280-03.2013.827.2740** tendo como requerente ROSILDA BARBOSA DE SOUZA e como requerido DELMIRO FERREIRA LIMA DE SOUZA, brasileiro, casado, sendo o presente para **CITAR** o requerido **DELMIRO FERREIRA LIMA DE SOUZA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA-** Casou-se com o Requerido em 15/09/1977, sob o regime de comunhão de bens, conforme cópia da certidão de casamento, anexa. Da relação adveio o nascimento de 07 (sete) filhos, todos maiores e capazes. A Requerente deseja continuar usando o nome de casada, qual seja: ROSILDA BARBOSA DE SOUZA. Ao final que seja julgada procedente, com a decretação do DIVÓRCIO do casal. Que o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze (20/11/2013). Eu _____ Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Divórcio Litigioso, autuada sob o nº **5002217-75.2013.827.2740** tendo como requerente ILTOMAR ARAUJO PEREIRA e como requerida MICHELLI GUILHERME DA SILVA, brasileira, casada, sendo o presente para **CITAR** a requerida **MICHELLI GUILHERME DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA-** O Requerente e a Requerida estão casados no regime de comunhão parcial de bens desde o dia 02/09/2005, conforme certidão de casamento em anexo. Estão separados de fato há vários anos, O requerente possui um filho com a requerida de nome LUIS GUILHERME PEREIRA DA SILVA, e o mesmo este sob a guarda de fato da requerida. O Requerente já constituiu outra família, a qual deseja se casar-se novamente. Ao final que seja julgada procedente, com a decretação do DIVÓRCIO do casal. Que a requerida encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze (20/11/2013). Eu _____ Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, autuada sob o nº **5002239-36.2013.827.2740** tendo como requerente L.F.F.B. representado por mãe E.M.F. e como requerido ADRIANO BRITO BARROSO, brasileiro, solteiro, sendo o presente para **CITAR** o requerido **ADRIANO BRITO BARROSO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA-** O requerente adveio de um relacionamento entre sua genitora e o requerido, conforme faz prova cópia da certidão de nascimento anexa. O requerido vem contribuindo com apenas R\$ 100,00 mensais, o que é insuficiente. O genitor mora em Palmas e trabalha em uma empresa de segurança auferindo uma renda de R\$ 1.000,00 (um mil reais), podendo, dessa forma, contribuir com pensão alimentícia no valor de 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo. Ao final que seja deferida em favor do requerente ALIMENTOS DEFINITIVOS na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo a ser depositada na Conta Corrente 24.8762, Agência 0810-9, Banco do Brasil em nome da genitora do requerente. Que o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze (20/11/2013). Eu _____ Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 5002337-21.2013.827.2740

Ação: Divórcio

Requerente – OSEIAS FERREIRA DINIZ

Requerida – EDIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. EDIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, atualmente em local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de

15(quinze) dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR:** O Requerente casou-se com a Requerida em 07/08/2009, sob o regime de comunhão de bens. O casal não adquiriu bens na constância da união. Da relação não adveio o nascimento de filhos. Requer que seja julgado procedente o presente pedido, com decretação do divórcio do casal, pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações. Tocantinópolis, 20 de Novembro de 2013. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 5002118-08.2013.827.2740

Ação: Divórcio

Requerente – DIVINO DA SILVA ROCHA

Requerida – LUISA LIMA DE ARRUDA ROCHA

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. LUISA LIMA DE ARRUDA ROCHA, brasileira, casada, atualmente em local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR:** O Requerente é casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, desde 27 de abril de 1992, Após algum período de convivência em comum, tornou-se difícil o convívio, apesar dos esforços para manter a situação anterior, o casal veio a separar-se, como de fato encontram-se separados desde junho de 1999. O Requerente MM. Juiz, objetivando legalizar a sua vida pessoal, pelo fato desse relacionamento não ter dado certo e não ter mais contato com a Requerida nem mesmo sabendo do seu paradeiro, pretende desfazer o vínculo matrimonial que ainda mantém com a mesma. Do enlace resultou o nascimento de três filhos. Após a separação, a Requerida, veio uma única vez na cidade, buscar um documento e viu os filhos. Depois disso nunca mais apareceu, nem deu notícias. Declara o Requerente inexistirem bens imóveis ou móveis a serem objeto de partilha. O Requerente dispensa pensão alimentícia que porventura faça jus, tendo em vista que possui uma vida humilde, mas mantém seu sustento e dos três filhos. Por fim, requer que seja julgado procedente o presente pedido, com decretação do divórcio do casal, voltando a Requerida a usar o nome de solteira, Luisa Lima de Arruda, pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações. Tocantinópolis, 19 de Novembro de 2013. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 5002442-95.2013.827.2740

Ação: Divórcio

Requerente – MIGUEL NOBRE DE OLIVEIRA

Requerida – ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, doméstica, atualmente em local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR:** O Requerente casou-se com a Requerida em 17/11/1973, sob o regime de comunhão de bens. O casal não adquiriu bens na constância da união. Da relação adveio o nascimento de 02 (dois) filhos, maiores e capazes. Por fim, requer que seja julgado procedente o presente pedido, com decretação do divórcio do casal, pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações. Tocantinópolis, 20 de Novembro de 2013, Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 5002163-12.2013.827.2740

Ação: Divórcio

Requerente – MARIA DAS DORES DE ANDRADE REGO

Requerido – LUIZ DE SOUSA REGO

FINALIDADE – CITAR a requerido o Sr. LUIZ DE SOUSA REGO, brasileiro, casado, aposentado, atualmente em local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA:** A Requerente casou com o Requerido em 1974, ocorre que o casal está separado de fato a 08 anos. Da união adveio o nascimento de 10 filhos, sendo que apenas o caçula ainda é menor, tendo 16 anos, nascido em 12/09/1996, O filho menor do casal está sob a guarda de sua genitora. Durante a união, o casal não amealhou bens. Desde a separação de fato, a Requerente não sabe o paradeiro do Requerido. Por fim, requer que seja decretado o divórcio do casal, e a sentença devidamente averbada nos Registros Públicos competentes para que produzam seus efeitos legais. Tocantinópolis, 19 de Novembro de 2013. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Autos: 2009.0007.9069-3/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: ITAMAR BENTO PINHEIRO

Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 16715

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DECISÃO: “Ante o exposto, conheço os presentes embargos declaratórios opostos às fls. 123/124 e nego-lhes provimento, em razão da ausência de causa de pedir, com fundamento no artigo 535 do Código de Processo Civil, mantendo o ato judicial embargado por seus próprios fundamentos. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 24 de Outubro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0011.3425-4/0 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: P. R. A.; J. C. M.

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

Requeridos: A. P. S.; D. M. S. L.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600-B

DESPACHO: “Vistos os autos. Intimem-se os interessados, para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, a respeito da carta precatória devolvida sem cumprimento. Cumram-se determinações anteriores. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 05 de Novembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2007.0000.6352-3/0 – COBRANÇA

Requerente: HERMÍNIA BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

DESPACHO: “Vistos os autos. Não há necessidade de suspender o feito, considerando que o atestado apresentado nos autos concede licença ao patrono até o dia 28.10.2013. Intimem-se as Exequentes para que promovam o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 29 de Outubro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 467, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Eduardo Teddy Carneiro Nóbrega, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 468, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho e a partir da data de publicação deste ato, Hécio Alves dos Reis Ramos, do cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 469, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho e a partir da data de publicação deste ato, Poliana Marazzi Bandeira, para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 470, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Gabriela Arantes Pinheiro, do cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 471, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Marcelo Faccioni e a partir da data de publicação deste ato, Bruno Noguti de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 472, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Baldur Rocha Giovannini, a partir da data da publicação deste ato, Taina Caroline de Almeida Cunha, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Comarca de Itaguatins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 473, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça durante a 177ª Sessão Ordinária, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 0005831-39.2012.2.00.0000, da Relatoria do Conselheiro Flavio Sirangelo, que julgou procedentes as imputações formuladas no citado PAD, para aplicar ao Desembargador Bernardino Lima Luz a pena de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do art. 28 e 42, V, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a aposentadoria compulsória do Desembargador Bernardino Lima Luz, a partir de 22 de outubro de 2013, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos dos arts. 28 e 42, V, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, e declarar a vacância do cargo, destinado a membro da magistratura tocantinense.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI Nº. : 13.0.000188407-1
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE
INTERESSADA : ESMAT

DECISÃO nº 3647, de 19 de novembro de 2013.

Trata-se de contratação da empresa **JOSÉ DE A. M. FERREIRA - ME**, para realização dos serviços de “Intérprete para Tradução Simultânea” durante o I Congresso Internacional em Direitos Humanos, por meio do professor **JOSÉ DE ARIMATÉA MACIEL FERREIRA**, no período de 20 a 22 de novembro de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 1257/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 334483), o Parecer 1254/2013 da Controladoria Interna (evento 333784) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 329635), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 47825/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 334494), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **JOSÉ DE A. M. FERREIRA - ME**, para realização dos serviços de “Intérprete para Tradução Simultânea” durante o I Congresso Internacional em Direitos Humanos, por meio do professor **JOSÉ DE ARIMATÉA MACIEL FERREIRA**, no período de 20 a 22 de novembro de 2013, pelo valor de R\$ 13.294,57 (treze mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 “caput” da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1230, de 19 de novembro de 2013.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, bem como com a Solicitação de Viagem nº 6180, resolve conceder à **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento a Brasília-DF, no período de 22 a 23/11/2013, com a finalidade de participar de atividades institucionais, conforme SEI nº 13.0.000193290-4.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1234, de 19 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000193463-0;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína, no período de 2 a 6 de dezembro de 2013, no procedimento de digitalização e inclusão dos processos físicos (guia de execução penal) no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc/TJTO.

Art. 2º Designar as servidoras Eloisa Bezerra Curcino, Eugênia Paula Meireles Machado, Luciran de Lima, Marcela Batista Botelho, Nayara Frazão Brandão, Neuzília Rodrigues Santos e Sheila Silva do Nascimento para a realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1235, de 19 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000140777-0;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Contadoria da Comarca de Araguaína, no período de 25 a 29 de novembro de 2013.

Art. 2º Designar os servidores Valdemar Ferreira da Silva, matrícula 186632, Maria da Glória Frazão Brandão, matrícula nº 219156, Eliane Barbosa Pinto, matrícula 138744 e Diogenes Miranda Teixeira, matrícula 352625 para, em regime de mutirão, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Edital de Citação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº –12.0.000153749-9
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DÉBITO

O Doutor Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de notificação com prazo de quinze (15) dias virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI nº 12.0.000153749-9. Não tendo sido possível intimar pessoalmente a ex servidora SARA DA SILVA SOUSA BARRETO, a qual esteve cedida a este Poder Judiciário e devolvida ao órgão de origem em 01.11.2012, notifica-se, através do presente edital, da parte final do Despacho a seguir transcrito: (...) Em decorrência do exposto e com supedâneo no que estabelece a Lei nº 1818/2007, reitere-se a notificação à servidora SARA DA SILVA SOUSA BARRETO, para que apresente proposta de ressarcimento, com vistas a viabilizar a reposição aos cofres públicos da importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, registrando que a não manifestação no prazo assinalado, ensejará o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, para providências relativas à inscrição do débito na dívida ativa, na hipótese da não devolução ao erário do valor recebido indevidamente. À SPA para as devidas providências. Documento assinado eletronicamente por **Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral**, em 29/10/2013. Elaborado por mim, Cilene Assunção Vieira, Secretária de Processos, matrícula 118654.

Palmas, 05 de novembro de 2013

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Cilene Assunção Vieira
Secretária de Processo

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2013**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 12.0.000135009-7**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 23/2013**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Luminus Comercial Elétrica Ltda - EPP.**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços visando à aquisição futura de material elétrico para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção elétrica predial, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN	QTDE MÁX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MIN	VALOR TOTAL MÁX
3	Barra de ferro rosqueável de 1 metro de comprimento e DIAM. 1/4". Marca - MUBEC	20	50	Und	R\$ 1,66	R\$ 33,20	R\$ 83,00
8	Arruela de aço com furo DIAM. 5/8". Marca - JOMARCA	50	100	Und	R\$ 0,10	R\$ 5,00	R\$ 10,00
11	Dispositivo de proteção contra surto – DPS. Marca - SANMEN	50	150	Und	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
12	Relé fotoelétrico RLP 1027 - 1000W / 220V - contatos NF 105 a 305. Marca - MAPRETRON	20	150	Und	R\$ 10,20	R\$ 204,00	R\$ 1.530,00
13	Ventilador de parede 60 cm Bivolt - 110 / 220V. Marca - VENTISOL	10	30	Und	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00	R\$ 4.284,00
15	Contactora modelo LC 1 - 32A / 220V ou similar. Marca - LUKMA	10	50	Und	R\$ 67,00	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
31	Disco de corte para granito fundido de 4. 1/2", espessura 1,6mm. Marca - ITAMBÉ	20	50	Und	R\$ 3,65	R\$ 73,00	R\$ 182,50
33	Mola hidráulica de piso para porta blindex. Marca - SOPRANO	10	50	Und	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
35	Massa plástica na cor verde especial - lata de 430grs. Marca - IBERE	10	50	Und	R\$ 9,60	R\$ 96,00	R\$ 480,00
37	Sikaflex a base de poliuretano cinza - bisnaga de 300ml. Marca - SOLDAL	20	50	Und	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
50	Parafuso cabeça chata - tipo fenda para bucha S10 - saco c/ 100.	5	20	Und	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00

	Marca - IVPLAST						
62	Eletrodo revestido para solda em alumínio - lata de 10 Kg. Marca - WELD	4	10	Und	R\$ 45,30	R\$ 181,20	R\$ 453,00
63	Eletrodo revestido para solda em ferro fundido - lata de 10 Kg. Marca - WELD	4	10	Und	R\$ 45,30	R\$ 181,20	R\$ 453,00
64	Araldite massa epóxi - caixa com 100 Grs. Marca - POVILTEC	10	20	Caixa	R\$ 3,17	R\$ 31,70	R\$ 63,40
68	Chumbador parabolt com parafuso sextavado PBV 1/4" x 2.1/4" - pacote com 100 unid. Marca - ANCORA	5	20	Pacote	R\$ 125,00	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
77	Rolo de lã com 8cm. Marca - DRAGON	10	30	Und	R\$ 2,53	R\$ 25,30	R\$ 75,90
78	Rolo de lã com 15cm. Marca - DRAGON	10	30	Und	R\$ 3,33	R\$ 33,30	R\$ 99,90
79	Rolo de lã com 25cm. Marca - COMPEL	10	30	Und	R\$ 6,67	R\$ 66,70	R\$ 200,10
80	Pincel de pelo de 2". Marca - ATLAS	10	30	Und	R\$ 3,33	R\$ 33,30	R\$ 99,90
85	Broca SDS de 8mm. Marca - MAQUITA	10	30	Und	R\$ 11,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
86	Broca SDS de 10mm Marca - MAQUITA	10	30	Und	R\$ 11,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
91	Contactora de 15 A - comando 220V. Marca - LUKEMA	10	30	Und	R\$ 42,33	R\$ 423,30	R\$ 1.269,90
92	Contactora de 15 A - comando 24V. Marca - LUKEMA	10	30	Und	R\$ 42,33	R\$ 423,30	R\$ 1.269,90
93	Espátula de aço inox cabo de madeira 448 x 299mm. Marca - NONFORT	5	10	Und	R\$ 4,17	R\$ 20,85	R\$ 41,70
94	Espátula de aço inox cabo de madeira 448 x 135mm. Marca - MONFORT	5	10	Und	R\$ 3,33	R\$ 16,65	R\$ 33,30
97	Trinco para porta de box de banheiro. Marca - ALIANÇA	30	50	Und	R\$ 3,08	R\$ 92,40	R\$ 154,00
99	Caixa de descarga elevada. Marca - MEBUKI	30	50	Und	R\$ 17,33	R\$ 519,90	R\$ 866,50
100	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Azul - rolo de 100m. Marca - STEL	8	50	Und	R\$ 69,50	R\$ 556,00	R\$ 3.475,00
101	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Preta - rolo de 100m. Marca - STEL	8	50	Und	R\$ 68,50	R\$ 548,00	R\$ 3.425,00
102	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Verde - rolo de 100m.	8	50	Und	R\$ 69,50	R\$ 556,00	R\$ 3.475,00

	Marca - STEL						
103	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Vermelho - rolo de 100m. Marca - STEL	8	50	Und	R\$ 69,50	R\$ 556,00	R\$ 3.475,00
108	Cabo coaxial para antena percentual de malha 67% - 75 OHMS. Marca - AMPLIAMATIC	60	300	Metro	R\$ 0,75	R\$ 45,00	R\$ 225,00
110	Canaleta Ventilada 50 x 50 cm barra tamanho 2m. Marca - ELESYS	100	1.000	Barra	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
112	Fita isolante 19mm x 20m de primeira linha. Marca - LUKMA	20	200	Und	R\$ 2,25	R\$ 45,00	R\$ 450,00
113	Fita veda rosca 18mm x 25m. Marca - NOVA	20	200	Und	R\$ 2,65	R\$ 53,00	R\$ 530,00
114	Lâmpada Eletrônica 15W - 220V. Marca - GE	100	1.500	Und	R\$ 6,48	R\$ 648,00	R\$ 9.720,00
115	Lâmpada Eletrônica 25W - 220V. Marca - AMERICAN GENERAL	200	2.000	Und	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00	R\$ 17.440,00
117	Lâmpada tubular Fluorescente de 20W - 220V. Marca - ECOLUME	400	4000	Und	R\$ 2,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
118	Lâmpada tubular Fluorescente de 40W - 220V. Marca - NSK	1.500	15.000	Und	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00	R\$ 44.250,00
120	Lâmpada Incandescente 100 W- 220V	200	2.000	Und	R\$ 1,33	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
121	Lâmpada Incandescente 60 W- 220V. Marca - LUMEN	200	2.000	Und	R\$ 1,15	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
123	Abraçadeira de plástico de 300mm - pacote com 50 unidades. Marca - JNG	3	10	Pacote	R\$ 4,30	R\$ 12,90	R\$ 43,00
124	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente - 2 x 40W. Marca - DELTA	100	2.000	Und	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
125	Reator para lâmpada vapor de sódio alto fator de potência - uso externo - 400 W / 220V. Marca - MAPRELUX.	30	200	Und	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00	R\$ 14.800,00
126	Lâmpada Halógena do tipo palito - 100 W / 220 V. Marca - EVOLUTION	50	200	Und	R\$ 2,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
127	Lâmpada Eletrônica compacta fluorescente - 59 W / 220 V. Marca - GRAN LIGHT	100	1.000	Und	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
128	Lâmpada Incandescente	100	1.000	Und	R\$ 1,30	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

	de 25 W / 220V. Marca - FOXLUX							
129	Bocal e louça E-27. Marca - ST	100	300	Und	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	
130	Fusível HH de Alta Tensão 17,5 KV, 50 A, 1000MVA. Marca - ELF	6	12	Und	R\$ 149,00	R\$ 894,00	R\$ 1.788,00	
131	Soquete para lâmpada fluorescente tubular engate rápido base G13. Marca - REDY	200	2.000	Und	R\$ 0,82	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00	
132	Soquete para lâmpada fluorescente tubular T-8 anti-vibratório. Marca - LUMIBRAS	200	2.000	Und	R\$ 0,82	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00	
135	Fita adesiva dupla face - rolo de 10m. Marca - ADERE	20	200	Und	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	
138	Abraçadeira PVC do tipo "U" para condutele. Marca - HIDROSOL	100	500	Und	R\$ 1,45	R\$ 145,00	R\$ 725,00	
151	Sensor para ar condicionado ELGIM - SRFE de 18.000 BTU's	50	100	Und	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00	
156	Sensor para ar condicionado YORK PHFE de 36.000 BTU's. Marca - ELGIN	50	100	Und	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00	
157	Sensor para ar condicionado YORK PHFE de 60.000 BTU's. Marca - ELGIN	50	100	Und	R\$ 80,82	R\$ 4.041,00	R\$ 8.082,00	
173	Capacitor eletrolítico 380 x 220VCA - 2 µf. Marca - EOS	30	50	Und	R\$ 5,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO							R\$ 271.773,00	

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000020568-5

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 34/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Vicon Com. Distribuição Ltda - Me, MBS Distribuidora Comercial Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição de eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.	FORNECEDORES REGISTRADOS
3	Fogão Gás Fogão: Com dois queimadores frontais de chama tripla, com controle individual das Chamas internas e externas. Esmalte antiaderente que	5	15	Und	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00	VICON COM. DISTRIBUIÇÃO

	facilita a limpeza. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Manipuladores de nylon injetado com tubo condutor de gás e mangueira/registros de gás já embutidos. MODELO: BR2B Marca: VENANCIO							
4	ARMÁRIO COPA/ COZINHA Armário de parede para cozinha: Armário em aço, pintura eletrostática a pó brilhante, cor banco, com 03 portas e 03 compartimentos, puxadores, dimensões mínimas de 90 cm de largura, 30 cm de profundidade e 50 cm de altura, prateleira não removível. Marca: TELA SUL	10	20	Und	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL
5	MESA COPA/ COZINHA Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras para cozinha: Mesa estrutura em tubo de aço, pintura eletrostática branca ou preta, tampo de pedra natural granito, sistema de encaixe tipo cunha. Ponteiros com 4 sapatas. Com dimensões mínimas de (AxLxP)76x70x70cm. Cadeiras: com estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática branca ou prata, com assento de madeira estofada revestida em napa na cor preta ou branca, com espuma	5	20	Und	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00	MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL

	densidade D-12. Encosto em tubo de aço. Pés com 4 sapatas. Marca: ESTRELA DE MINAS							
6	VENTILADOR pedestal com climatizador/umidificador: Sistema giratório e fixo. Com dimensões mínimas de 220x60x43cm, com controle gradual de névoa e controle de fluxo de ar. Com reservatório de água de no mínimo 20 litros. 220v. Marca: SOLASTER	8	30	Und	R\$ 1.210,00	R\$ 9.680,00	R\$ 36.300,00	MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL
7	LIQUIDIFICADOR Liquidificador: Capacidade mínima do copo de 1,5 litros com filtro e dosador, com no mínimo 3 (três) velocidades, cor branco. 220v. Marca: MONDIAL Fabricante: MONDIAL	5	25	Und	R\$ 88,00	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00	MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL
8	BALANÇA ELETRÔNICA Balança eletrônica: Capacidade de pesagem de no mínimo 6kg, divisão de no mínimo 2g, prato em aço inox, medindo aproximadamente 340mm de largura por 250mm de profundidade. Display com no mínimo 3 indicadores. Com teclados numéricos revestidos com camadas plásticas e/ou policarbonato, que atenda todas as normas vigentes do INMETRO. 220v. MODELO: BCWTRIPLICE. Marca: WELMY	10	20	Und	R\$ 454,50	R\$ 4.545,00	R\$ 9.090,00	VICON COM. DISTRIBUIÇÃO
9	Protocolizador eletrônico com software:	10	30	Und	R\$ 1.599,99	R\$15.999,90	R\$ 47.999,70	VICON COM. DISTRIBUIÇÃO

<p>Relógio protocolizador eletrônico, menus de configuração mais simples e auto-explicativos com acesso protegido por senha de segurança. Configurável via software, preenchimento de formulário, envio de data e hora e configuração de horários de operação. Opção para comunicação on-line, ou seja, pode alterar as configurações de equipamentos e de formulário em tempo real. Comunicação serial. Comunicação via TCP/IP com módulo externo e VSP. Dotado de display alfa numérico de cristal líquido. Impressão automática, podendo conter na mesma linha, data, hora e numerador sequencial composto com aproximadamente 12 (doze) algarismos. Sistema de desligamento automático. Impressão matricial. Opção de configuração de horário de verão. Preservação de dados, mesmo em caso de desligamento total do equipamento. Impressão de textos pré-definidos (macros), que facilitam o preenchimento do documento. Impressão de número de vias do documento configurável. Estrutura resistente e</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

	durável em aço com pintura em pó epóxi, abertura frontal que permita melhor visualização do posicionamento do documento a ser impresso. Software para configuração junto com os aparelhos, compatível a 220volts . A empresa fornecedora deverá prestar informações e suporte quanto à instalação do protocolizador Marca: HENRY							
10	<p>SOFÁ Sofá para 03 lugares em couro natural com estrutura cromada Armação: Estrutura EXTERNA em aço trefilado cromado aramado em tubos QUADRADOS, com espessura total de 25,4 mm. Quadro de subassento em cantoneira de aço cromado, com percintas elásticas e deslizantes cromados. Estofamento: assento e encosto em espuma de poliuretano em moldes, alto extingüíveis de elasticidade indeformável, recobertas com manta de fibra de poliéster Dracón. Espessura e braços com o apoio de espuma injetada D 26 de 15 cm de espessura recoberto em couro na cor preta e resguardado lateralmente em tubo quadrado. Estrutura interna somente em espuma injetada, não permitindo</p>	10	20	Und	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00	R\$ 156.000,00	VICON COM. DISTRIBUIÇÃO

	internamente aço nem madeira. Revestimento: em Couro natural Hidratado contra rachaduras. Pés: Tubo Cromado quadrado interligado por solda invisível na armação central. Marca: MOVEIS BELO							
11	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO Bebedouro elétrico, alto, para garrafão de 20 litros, acompanhado de 02 (duas) torneiras, gabinete de poliestireno, alto impacto, nas cores branco e bege. MODELO: BTVP. Marca: VENANCIO.	05	20	Und	R\$ 339,15	R\$1.695,75	R\$ 6.783,00	VICON COM. DISTRIBUIÇÃO
Valor total mínimo								R\$ 116.020,65
Valor total máximo								R\$ 276.572,70

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000020568-5

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 34/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: DMX6 Comercial Ltda

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição futura de eletrodomésticos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.
01	FRIGOBAR: Frigobar com capacidade mínima de 120 litros, cor branco, com uma porta, compartimento, pés niveladores e rodízios traseiros. Selo Procel de eficiência energética tipo "A". 220v. Marca CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo: CRC12	30	80	Und	R\$ 665,95	R\$19.978,50	R\$ 53.276,00
Valor total mínimo							R\$ 19.978,50
Valor total máximo							R\$ 53.276,00

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000029470-0

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 33/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Compulider Comercial Ltda

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição futura de mobiliário para a Biblioteca da ESMAT e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.
9	<p>Armário de aço com 2 (duas) portas 4 (quatro) prateleiras: Medidas Mínimas: Altura: 1900 mm x Profundidade: 300 mm x Largura: 900 mm. O armário deverá ser construído em chapas de aço, possuir duas portas pivotantes e quatro prateleiras formando cinco vãos com alturas ajustáveis. Os componentes ou partes do armário com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal não deverá possuir rebarbas ou cantos vivos. As partes soldadas devem estar isentas de respingos e imperfeições. Os armários devem possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções. As prateleiras e as portas devem possuir dobramento duplo em todo o seu perímetro. As peças constituintes do corpo devem ser soldadas. Na zona central da parte interna de cada porta deve haver um reforço soldado. Cada porta deve ser dotada de três dobradiças com no mínimo 70mm de altura. As maçanetas devem ser metálicas, de liga não ferrosa com acabamento cromado/niquelado. O sistema de travamento deve ser o de Cremona ou similar. As portas devem ser dotadas de fechaduras com tambor cilíndrico de no mínimo quatro pinos e as chaves devem ser em duplicata. As chapas e as prateleiras devem ser feitas em aço nº 20 ou mais resistente. O armário não deve apresentar fratura, deformações, afrouxamento ou soltura de qualquer um de seus componentes ou juntas.</p>	20	50	UND	R\$ 591,50	R\$11.830,00	R\$ 29.575,00

<p>Igualmente deve se manter estável, mesmo em condições de uso, eventualmente, anormais. Os armários devem ser pintados com tinta em pó na cor cinza. Os armários devem ser embalados em plástico liso e acondicionados em caixa de papelão apropriada. As chaves devem vir presas à fechadura. As prateleiras devem ser envolvidas individualmente em papelão ondulado ou filme de plástico liso ou com bolhas e fixadas com fita adesiva e devem vir calçadas dentro dos armários.</p> <p>Deverá ser entregue devidamente montada.</p> <p>Garantia de 12 meses após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p>Marca: Nobre</p>						
Valor total mínimo						R\$ 11.830,00
Valor total máximo						R\$ 29.575,00

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apostila

AVISO DE LICITAÇÃO (Republicação)

Processo nº: 12.0.000111440-7

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 049/2013-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de Licenças Microsoft SELECT PLUS para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Data: Dia 04 de dezembro de 2013, às 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 20 de novembro de 2013.

**Georgia da Silva Tavares
Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 13.0.000037515-7

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 052/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de portícios detectores de metais para atender as necessidades de segurança nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data: Dia 06 de dezembro de 2013, às 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 20 de novembro de 2013.

**Georgia da Silva Tavares
Pregoeira**

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ANULAÇÃO

PROCESSO: 13.0.000138525-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00510

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADO: Consultre – Consultoria & Treinamento Ltda

OBJETO: Anulação da Nota de Empenho nº. 406, tendo em vista o cancelamento do curso “Contratações Públicas e Sistema de Registro de Preços”.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 18 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000188407-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00519

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADO: José de A. M. Ferreira - ME

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa especializada para realização dos serviços de interpretação para tradução simultânea do I Congresso Internacional em Direitos Humanos, por meio do professor José de Arimatéia Maciel Ferreira, no período de 20 a 22 de Novembro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 13.294,57 (Treze mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 20 de Novembro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000186960-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00511

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADO: Tartuce Consultoria Jurídica Ltda

OBJETO: Empenho destinado à contratação da profissional Dr^a. Fernanda Tartuce Silva, para realização da palestra “Técnica de Conciliação”, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2013, com duração de 2 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 18 de Novembro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Juíza ADELINA GURAK (Convocada)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINALDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.ius.br